

BRF S.A.
Companhia Aberta
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240

MANUAL DE ACIONISTAS PARA PARTICIPAÇÃO NA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

18 DE JUNHO DE 2025

ÍNDICE

1 – Mensagem da Administração	p. 03
2 – Edital de Convocação	p. 06
3 – Orientação para Participação na Assembleia Geral Extraordinária	
3.1. Participação na Assembleia Digital	
3.1.1 Detentores de Ações	
3.1.1.1 Acionistas Pessoas Físicas	p. 10
3.1.1.2. Acionistas Pessoas Jurídicas	p. 10
3.1.1.3. Acionistas Representados por Procuração	p. 11
3.1.1.4. Acionistas Estrangeiros	p. 11
3.1.1.5. Orientações para acesso à Plataforma Digital	p. 11
3.1.2. Detentores de <i>American Depositary Receipts</i> – ADRs	p. 12
3.2 – Participação por meio do boletim de voto a distância	p. 12
3.2.1. Por instruções de preenchimento transmitidas ao escriturador da Companhia	p. 13
3.2.2. Por instruções de preenchimento transmitidas aos seus respectivos agentes de custódia	p. 14
3.2.3. Por instruções de preenchimento transmitidas ao depositário central das ações da Companhia	p. 14
3.2.4. Mediante encaminhamento do Boletim de Voto a Distância diretamente à BRF	p. 15
3.3. Quóruns Aplicáveis à AGE	p. 16
3.3.1. Quóruns de Instalação	p. 16
3.3.2. Quórum de Deliberação	p. 16
3.4. Conflito de Interesses	p. 17
4 – Proposta do Conselho de Administração	p. 18

1 - MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

A BRF S.A. (“BRF” ou “Companhia”) é uma companhia cujas ações concedem direitos igualitários a seus titulares e que oferece mecanismos de proteção equânimes para seus acionistas.

Nossas ações são listadas no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e na Bolsa de Valores de Nova York (“NYSE”), com ADRs de nível III.

Em linha com a política de elevado nível de governança corporativa adotada pela Companhia, e, dentro dos princípios de transparência, homogeneidade e equidade definidos para o nosso relacionamento com nossos investidores, convidamos os Acionistas para participar da Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) convocada para o dia 18 de junho de 2025, às 09:00 horas, a ser realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital Zoom (“Plataforma Digital”).

Reforçando nossa preocupação com as informações prestadas, disponibilizamos no *website* de Relações com Investidores (<http://ri.brf-global.com>, no item Governança Corporativa) e nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.gov.br/cvm), da B3 (www.b3.com.br), todos os documentos legalmente exigíveis e outros que julgamos necessários para respaldar o entendimento e a tomada pelos acionistas das decisões que serão objeto de deliberação nesta AGE, bem como este Manual.

Teremos os seguintes assuntos para deliberação:

- (i) Aprovar o “Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da BRF S.A. pela Marfrig Global Foods S.A.” (“Protocolo e Justificação”), celebrado em 15 de maio de 2025 entre a Companhia e a Marfrig Global Foods S.A. (“MGF”), que estabelece os termos e condições da incorporação da totalidade das ações de emissão da BRF pela MGF (com exceção daquelas detidas pela MGF), na forma prevista no artigo 252 da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) (“Incorporação de Ações”);
- (ii) aprovar a Incorporação de Ações, cuja eficácia ficará condicionada à verificação (ou renúncia, conforme aplicável) da Condição (conforme definido no Protocolo e Justificação) e ao advento da data em que a Incorporação de

Ações será considerada consumada, na forma do Protocolo e Justificação (“Data de Fechamento”);

- (iii) ratificar a nomeação da empresa especializada Apsis Consultoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.681.365/0001-30 e CRC/RJ sob nº 005112/O-9, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, (“Empresa Avaliadora”), como responsável pela elaboração (a) do laudo de avaliação, a valor de mercado, das ações de emissão da BRF a serem incorporadas pela MGF, no âmbito da Incorporação de Ações (“Laudo de Avaliação Incorporação de Ações”); e (b) do laudo de avaliação contendo o cálculo da relação de substituição das ações detidas pelos acionistas não controladores da BRF, com base no valor do patrimônio líquido das ações da MGF e da BRF, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e em 31 de dezembro de 2024, a preços de mercado, nos termos do artigo 264 da Lei das S.A. (“Laudo de Avaliação 264”);
- (iv) aprovar o Laudo de Avaliação Incorporação de Ações;
- (v) aprovar o Laudo de Avaliação 264; e
- (vi) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à consumação da Incorporação de Ações, incluindo, sem limitação, a subscrição das ações ordinárias a serem emitidas pela MGF por conta dos acionistas da BRF (com exceção à MGF) na data de consumação da Incorporação de Ações, nos termos do artigo 252, § 2º, da Lei das S.A..

Contamos com a sua participação em nossa AGE, pois nela serão tratadas questões relevantes para a Companhia.

Entendemos que as informações ora disponibilizadas possibilitam um posicionamento antecipado aos nossos acionistas e facilitam a tomada de decisão. Nossa equipe de Relações com Investidores está preparada e à disposição para dirimir quaisquer dúvidas ou para orientá-los.

Contando com a sua presença, aproveitamos para apresentar nossa consideração e apreço.

Cordialmente,

Marcos Antonio Molina dos Santos
Presidente do Conselho de Administração

Miguel de Souza Gularte
Diretor Presidente Global

Fabio Luis Mendes Mariano
Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

2 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

BRF S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os acionistas da **BRF S.A.** (“BRF” ou “Companhia”) ficam convidados a se reunir na Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 18 de junho de 2025, às 09:00hs (“AGE”), de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital Zoom (“Plataforma Zoom”), para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) Aprovar o “Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da BRF S.A. pela Marfrig Global Foods S.A.” (“Protocolo e Justificação”), celebrado em 15 de maio de 2025 entre a Companhia e a Marfrig Global Foods S.A. (“MGF”), que estabelece os termos e condições da incorporação da totalidade das ações de emissão da BRF pela MGF (com exceção daquelas detidas pela MGF), na forma prevista no artigo 252 da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) (“Incorporação de Ações”);
- (ii) aprovar a Incorporação de Ações, cuja eficácia ficará condicionada à verificação (ou renúncia, conforme aplicável) da Condição (conforme definido no Protocolo e Justificação) e ao advento da data em que a Incorporação de Ações será considerada consumada, na forma do Protocolo e Justificação (“Data de Fechamento”);
- (iii) ratificar a nomeação da empresa especializada Apsis Consultoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.681.365/0001-30 e CRC/RJ sob nº 005112/O-9, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, (“Empresa Avaliadora”), como responsável pela elaboração (a) do laudo de avaliação, a valor de mercado, das ações de emissão da BRF a serem incorporadas pela MGF, no âmbito da Incorporação de Ações (“Laudo de Avaliação Incorporação de Ações”); e (b) do laudo de avaliação contendo o cálculo da relação de substituição das ações detidas pelos acionistas não controladores da BRF, com base no valor do patrimônio líquido das ações da MGF e da BRF, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e em 31 de dezembro de 2024, a preços de mercado, nos termos do artigo 264 da Lei das S.A. (“Laudo de Avaliação 264”);
- (iv) aprovar o Laudo de Avaliação Incorporação de Ações;
- (v) aprovar o Laudo de Avaliação 264; e

- (vi) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à consumação da Incorporação de Ações, incluindo, sem limitação, a subscrição das ações ordinárias a serem emitidas pela MGF por conta dos acionistas da BRF (com exceção à MGF) na data de consumação da Incorporação de Ações, nos termos do artigo 252, § 2º, da Lei das S.A..

* * *

INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Participação na assembleia digital

Detentores de ações

A AGE será realizada exclusivamente por meio digital, nos termos do artigo 124, § 2º-A, da Lei das S.A. e da Resolução CVM nº 81/2022.

Na forma prevista no artigo 5º, § 4º, da Resolução CVM nº 81/2022, a Companhia entende ser mais adequada a realização da Assembleia ora convocada de forma exclusivamente digital, uma vez que este formato permite maior participação dos acionistas, pois viabiliza a presença de acionistas de qualquer local do Brasil e do exterior, bem como reduz os custos tanto para a participação dos acionistas como para a realização do conclave.

A Companhia ressalta que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGE, uma vez que ela será realizada exclusivamente de modo digital.

Conforme disposto no artigo 6º, § 3º, da Resolução CVM nº 81/2022, os acionistas que pretendam participar da AGE, pessoalmente ou por meio de procuradores, deverão encaminhar, até às 09h00 do dia 16 de junho de 2025, data que antecede em 2 (dois) dias a realização da AGE, exclusivamente por meio da plataforma Qi Central (“Plataforma Qi Central”) (<https://qicentral.com.br/m/age-brf-2025-06>), solicitação de acesso à AGE (“Solicitação de Acesso”).

A Solicitação de Acesso deverá conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu procurador que participará da AGE, e as vias digitalizadas dos seguintes documentos:

Acionistas Pessoas Físicas:

- Documento de identificação com foto; e
- Extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia das ações.

Acionistas Pessoas Jurídicas:

- Último estatuto ou contrato social consolidado e documentação societária outorgando poderes de representação (i.e.: ata de eleição dos diretores);
- Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto;

- Extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia das ações; e
- No caso de Fundos de Investimento: (i) último regulamento consolidado do fundo, (ii) estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observados a política de voto do fundo e os documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), e (iii) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) do administrador ou gestor com foto.

Acionistas Representados por Procuração:

- Além dos documentos indicados acima, procuração, que deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano para um procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, de acordo com o previsto no §1º do artigo 126 da Lei das S.A. Os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados por procurador constituído conforme seus estatutos/contratos sociais, não sendo obrigatório que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e
- Documento de identificação do procurador com foto.

Acionistas Estrangeiros:

Os acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros, ressalvado que os documentos societários da pessoa jurídica e a procuração deverão ser traduzidos na forma juramentada, não sendo necessária sua notariação e consularização.

A Companhia encaminhará aos acionistas (ou a seus representantes ou procuradores devidamente constituídos) que tenham apresentado sua Solicitação de Acesso no prazo e nas condições acima descritas, por e-mail, os convites individuais de acesso à Plataforma Zoom e as respectivas instruções para acesso ao sistema eletrônico de participação na AGE, incluindo a senha necessária para tanto.

Os acionistas que não enviarem a Solicitação de Acesso no prazo acima referido (até às 09h00 horas do dia 16 de junho de 2025) não poderão participar da AGE.

Para informações adicionais sobre a participação na AGE e o acesso à Plataforma Zoom, o acionista deve consultar o Manual para Participação na AGE.

Detentores de American Depositary Receipts – ADRs:

Os detentores de ADRs serão representados na AGE pelo *The Bank of New York Mellon*, na qualidade de instituição depositária, nos termos do “*Deposit Agreement*” celebrado com a Companhia. Não será admitida a participação dos detentores de ADR na AGE por meio da Plataforma Zoom.

Participação por meio do Boletim de Voto a Distância

Conforme previsto nos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM nº 81/2022, os acionistas da Companhia poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias objeto da AGE mediante o preenchimento e envio do boletim de voto a distância (“Boletim”), cujo modelo foi disponibilizado no *website* de Relações com Investidores da Companhia (www.brf-global.com/ri, no item Governança Corporativa) e nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).

Os acionistas da Companhia poderão transmitir suas instruções de voto (i) ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia (Banco Bradesco S.A.), (ii) ao seu respectivo agente de custódia, (iii) à B3, na qualidade de depositário central das ações da Companhia, ou (iv) diretamente à Companhia. Em caso de envio diretamente à Companhia, os acionistas deverão encaminhar o Boletim até o dia 14 de junho de 2025 (inclusive), devidamente preenchido, rubricado e assinado, exclusivamente por meio da Plataforma Qi Central (<https://qicentral.com.br/m/age-brf-2025-06>), juntamente com as vias digitalizadas dos documentos necessários. Para informações adicionais, o acionista deve observar as regras previstas na Resolução CVM nº 81/2022 e os procedimentos descritos no Boletim disponibilizado pela Companhia, bem como no respectivo Manual para Participação na AGE.

Os acionistas da Companhia interessados em acessar as informações ou sanar dúvidas relativas às matérias acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone +55 (11) 2322-5377 ou via e-mail: acoes@brf.com.

Todos os documentos pertinentes à AGE, incluindo a Proposta da Administração e informações mais detalhadas sobre as matérias constantes da Ordem do Dia e sobre o acesso à Plataforma Zoom, estão disponíveis no Manual para Participação na AGE, o qual se encontra à disposição dos acionistas nos sites <https://ri.brf-global.com/>, www.b3.com.br e www.gov.br/cvm.

Itajaí (SC), 16 de maio de 2025.

Marcos Antonio Molina dos Santos
Presidente do Conselho de Administração

3 – ORIENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

3.1. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA DIGITAL

3.1.1. DETENTORES DE AÇÕES

A AGE será realizada exclusivamente por meio digital, nos termos do artigo 124, § 2º-A, da Lei das S.A. e da Resolução CVM nº 81/2022, por meio da plataforma digital Zoom (“Plataforma Zoom”).

Na forma prevista no artigo 5º, § 4º, da Resolução CVM nº 81/2022, a Companhia entende ser mais adequada a realização da Assembleia ora convocada de forma exclusivamente digital, uma vez que este formato permite maior participação dos acionistas, pois viabiliza a presença de acionistas de qualquer local do Brasil e do exterior, bem como reduz os custos tanto para a participação dos acionistas como para a realização do conclave.

A Companhia ressalta que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGE, uma vez que ela será realizada exclusivamente de modo digital.

Conforme disposto no artigo 6º, § 3º, da Resolução CVM nº 81/2022, os acionistas interessados em participar da AGE, pessoalmente ou por meio de procuradores, deverão manifestar tal interesse, até às 09h00 do dia 16 de junho 2025, data que antecede em 2 (dois) dias a realização da AGE, enviando, exclusivamente por meio da plataforma Qi Central (“Plataforma Qi Central”) (<https://qicentral.com.br/m/age-brf-2025-06>), as vias digitalizadas dos seguintes documentos:

3.1.1.1. ACIONISTAS PESSOAS FÍSICAS

- Documento de identificação com foto; e
- Extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia das ações.

3.1.1.2. ACIONISTAS PESSOAS JURÍDICAS

- Último estatuto ou contrato social consolidado e documentação societária outorgando poderes de representação (i.e.: ata de eleição dos diretores);
- Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto;
- Extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia das ações; e
- No caso de Fundos de Investimento: (i) último regulamento consolidado do fundo, (ii) estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata de eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), e (iii) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) do administrador ou gestor com foto.

3.1.1.3. ACIONISTAS REPRESENTADOS POR PROCURAÇÃO

- Além dos documentos indicados acima, procuração, que deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano para um procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, de acordo com o previsto no §1º do artigo 126 da Lei das S.A.. Os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados por procurador constituído conforme seus estatutos/contratos sociais, não sendo obrigatório que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e
- Documento de identificação do procurador com foto.

Caso o acionista já tenha participado de outras assembleias gerais utilizando o envio de documentos pela Plataforma Qi Central, deve utilizar as mesmas credenciais de acesso, digitando seu e-mail e senha. Caso seja a primeira vez, deverá clicar em “*Inscriva-se agora*” e informar seu endereço de e-mail. O sistema encaminhará um código de verificação para o e-mail cadastrado para conclusão do processo de cadastramento.

O representante de mais de um acionista deverá, obrigatoriamente, enviar as vias digitalizadas da documentação de representação necessária para a habilitação de cada acionista a ser por ele representado na AGE, conforme indicado acima.

3.1.1.4. ACIONISTAS ESTRANGEIROS

Os acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros, ressalvado que os documentos societários da pessoa jurídica e a procuração deverão ser traduzidos na forma juramentada, não sendo necessária sua notarização e consularização.

3.1.1.5. ORIENTAÇÕES PARA ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL

Após a verificação da regularidade dos documentos enviados para participação na AGE, a Companhia encaminhará aos acionistas (ou a seus representantes ou procuradores devidamente constituídos) que tenham apresentado a documentação requerida no prazo e nas condições acima descritas, por e-mail, os convites individuais de acesso à Plataforma Zoom e as respectivas instruções para acesso ao sistema eletrônico de participação na AGE, incluindo a senha necessária para tanto.

Os acionistas que não apresentarem os documentos acima requeridos no prazo (até às 09h00 do dia 16 de junho 2025) e na forma acima referidos não poderão participar da AGE.

O acionista que tenha enviado devidamente a documentação requerida e não receba da Companhia o e-mail com as instruções para acesso e participação da AGE até às 09h00 o dia 17 de junho de 2025, deverá entrar em contato com a Companhia no e-mail

acoes@brf.com a fim de que lhe sejam reenviadas suas respectivas instruções para acesso à Plataforma Zoom.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da Plataforma Zoom. A BRF não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os acionistas venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia, tais como instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Zoom com o equipamento do acionista ou do seu representante. A AGE será gravada, nos termos do artigo 28, §1º, inciso II da Resolução CVM nº 81/2022.

A Companhia recomenda que os acionistas se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Zoom, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da Plataforma Zoom (por vídeo e áudio). A Companhia recomenda ainda aos acionistas que acessem o sistema eletrônico disponibilizado para a participação na AGE com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para início da AGE, a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas que dela se utilizem.

O acionista devidamente cadastrado que participar por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia será considerado presente à AGE (podendo exercer seus respectivos direitos de voto) e assinante da respectiva ata, nos termos do artigo 47, inciso III e §1º, da Resolução CVM nº 81/2022.

A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso à Plataforma Zoom, incluindo, mas sem limitação, a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia nos termos deste Manual.

3.1.2. DETENTORES DE AMERICAN DEPOSITARY RECEIPTS - ADRs

Os detentores de ADRs serão representados na AGE pelo *The Bank of New York Mellon*, na qualidade de instituição depositária, nos termos do “*Deposit Agreement*” celebrado com a Companhia. Não será admitida a participação dos detentores de ADR na AGE por meio da Plataforma Zoom.

3.2. PARTICIPAÇÃO POR MEIO DO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Conforme previsto nos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM nº 81/2022, os acionistas da Companhia poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias objeto da AGE mediante o preenchimento e envio do boletim de voto a distância (“Boletim”), cujo modelo foi disponibilizado, separadamente, no *website* de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.brf-global.com>), no item Governança Corporativa) e nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

Nesse sentido, o Boletim deverá:

- ser acessado, para impressão e preenchimento prévios, no item “Governança Corporativa” do *site* de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.brf-global.com>), bem como nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br); e
- ser recebido no prazo de até 4 (quatro) dias antes da data da AGE, ou seja, até o dia **14 de junho 2025 (inclusive)**, salvo se prazo diverso, sempre anterior a esse, for estabelecido pelos custodiantes, pela B3, na qualidade de depositária central das ações de emissão da Companhia, ou pelo Banco Bradesco S.A. (“Bradesco”), agente escriturador das ações de emissão da Companhia. Eventuais Boletins recebidos após essa data serão desconsiderados.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do Boletim, deverá fazê-lo por uma das opções abaixo descritas:

3.2.1. Por instruções de preenchimento transmitidas ao escriturador da Companhia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações escrituradas pelo Bradesco e que não estejam depositadas em depositário central:

O acionista titular de ações que não estejam depositadas em depositário central e que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços poderá transmitir as suas instruções de voto ao agente escriturador das ações de emissão da BRF, o Bradesco, observadas as regras por ele determinadas.

Para tanto, os acionistas deverão comparecer a qualquer uma das Agências Bradesco até **14 de junho 2025, durante o horário de expediente bancário local**, munido do Boletim impresso, preenchido, rubricado e assinado, bem como dos documentos relacionados na tabela abaixo, para que as informações constantes do Boletim sejam transferidas para os sistemas do Bradesco.

Documentos a serem apresentados na Agência Bradesco, juntamente com o Boletim	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundos de Investimento
CPF e Documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal *	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado **	-	X	X
Documento que comprove os poderes de representação **	-	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo	-	-	X

* Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.

** Para fundos de investimento, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

Em caso de dúvidas, os acionistas poderão entrar em contato com o Bradesco, por meio dos seguintes canais:

- Rede de Agências Bradesco
- Telefone: 0800 701 16 16
- WhatsApp da BIA: (11) 3335-0237
- E-mail: dac.escrituracao@bradesco.com.br

O Bradesco informa que os dados acima foram inseridos apenas para que o acionista possua um canal para esclarecer eventuais dúvidas relativas ao envio do Boletim ao agente escriturador. Entretanto, o Bradesco não aceitará o recebimento do Boletim por meio de envio eletrônico, sendo certo que só serão considerados os Boletins que forem apresentados através de qualquer agência Bradesco, nos termos e condições especificados neste Manual da Assembleia.

3.2.2. Por instruções de preenchimento transmitidas aos seus respectivos agentes de custódia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações custodiadas na B3. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados por seus agentes de custódia.

O acionista titular de ações depositadas na Central Depositária da B3 e que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de seus respectivos agentes de custódia deverão observar as regras por esses determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim é facultativa para os agentes de custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

Caso seu respectivo agente de custódia não preste o serviço de voto a distância, o acionista terá a opção de enviar seu Boletim e documentos aplicáveis à B3, na qualidade de depositária central das ações da Companhia, ou diretamente à própria Companhia, conforme os itens 3.2.3 e 3.3.4 a seguir.

3.2.3. Por instruções de preenchimento transmitidas à B3, na qualidade de depositária central das ações da Companhia

Essa opção também se destina, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas na B3.

Nesse caso, o acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância mediante a transmissão de sua instrução de voto diretamente à B3, na qualidade de depositária central, deverá observar as regras e procedimentos operacionais determinadas pela própria B3 para a coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância.

3.2.4. Mediante encaminhamento do Boletim de Voto a Distância Diretamente à BRF

Os acionistas poderão ainda, alternativamente aos procedimentos descritos nos itens 3.2.1 a 3.2.3 acima, enviar o Boletim diretamente à Companhia.

Para tanto, os acionistas deverão imprimir o Boletim, preenchê-lo, rubricar todas as páginas e assiná-lo. Na sequência, os acionistas deverão, **até o dia 14 de junho 2025**, enviar o Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado, exclusivamente por meio da Plataforma Qi Central (<https://qicentral.com.br/m/age-brf-2025-06>), juntamente com as vias digitalizadas dos documentos descritos abaixo:

Pessoas físicas

- documento de identidade com foto do acionista.

Pessoas jurídicas

- último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (i.e.: ata de eleição dos diretores); e
- documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto.

Fundos de Investimento

- último regulamento consolidado do fundo;
- estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata de eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração);
- documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) do administrador ou gestor com foto.

A Companhia não exige o reconhecimento de firma do Boletim, tampouco a sua consularização.

Os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira deverão ser traduzidos na forma juramentada, não sendo necessária a sua notarização e consularização.

Em até 3 (três) dias do recebimento dos referidos documentos, a Companhia informará ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado no Boletim, acerca de seu recebimento e de sua aceitação.

Caso o Boletim não esteja integralmente preenchido ou acompanhado dos documentos comprobatórios acima descritos, este será desconsiderado e tal informação será enviada ao acionista por meio do endereço eletrônico indicado no Boletim, informando-o da necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham (desde que haja tempo hábil), descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

A BRF ressalta que:

- conforme determinado pelo artigo 44 da Resolução CVM nº 81/2022, a Central Depositária da B3, ao compilar as instruções de voto recebidas por meio dos agentes de custódia e aquelas que recebeu diretamente, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- encerrado o prazo de votação a distância, ou seja, em **14 de junho 2025**, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na AGE, pessoalmente ou por procuração, mediante solicitação, explícita, de desconsideração das instruções de voto enviadas via Boletim, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação; e
- conforme previsto no artigo 49 da Resolução CVM nº 81/2022, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da AGE ou caso seja necessária sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapasse 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

3.3. QUÓRUNS APLICÁVEIS À AGE

3.3.1. Quóruns de Instalação

De acordo com o artigo 125 da Lei das S.A., ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto; e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.

Caso o quórum aplicável em primeira convocação não seja atingido, a Companhia anunciará nova data para a realização da AGE, conforme o caso, podendo, em segunda convocação, ser instalada com qualquer número de acionistas presentes.

3.3.2. Quórum de Deliberação

Para aprovação da operação de Incorporação das Ações de emissão da Companhia será necessário o voto favorável da metade, no mínimo, das ações com direito a voto de emissão da BRF, nos termos do Artigo 252, § 2º, da Lei das S.A..

3.4. CONFLITO DE INTERESSES

Havendo alegação por qualquer dos acionistas presentes sobre suposto conflito de interesse de acionista que o impeça de votar na AGE, ou, ainda, sobre a ocorrência de outra hipótese legal de impedimento de voto e não tendo o próprio acionista declarado seu impedimento, o presidente ou secretário da mesa da AGE deverá suspender a deliberação para ouvir e receber tal alegação, juntamente com eventual manifestação contrária do acionista em questão, antes de colocar a matéria em votação.

O próprio presidente da mesa da AGE poderá, em constatando um possível impedimento de voto, solicitar ao acionista esclarecimento sobre a situação, antes de colocar a matéria em votação.

Em linha com o entendimento da CVM, o presidente da mesa somente tem o poder de declarar o impedimento de voto em situações em que tal impedimento seja inequívoco e o acionista não se abstenha de votar, não lhe sendo facultado impedir o voto em outras situações, sem prejuízo das disposições legais sobre a eventual anulabilidade do voto proferido.

4 – PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

BRF S.A.
Companhia Aberta
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240

PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 18 DE JUNHO DE 2025

Prezados Acionistas,

Em atenção ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81/2022, apresentamos a seguir a proposta da administração (“Proposta”) da **BRF S.A.** (“Companhia” ou “BRF”), contendo as informações e documentos relacionados aos assuntos a serem deliberados na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 18 de junho 2025, às 09:00 horas (“AGE”), de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Zoom (“Plataforma Zoom”).

Inicialmente, a Administração da Companhia esclarece que as matérias da ordem do dia a serem deliberadas na AGE se dão no contexto da operação de incorporação, pela Marfrig Global Foods S.A. (“MGF” e, em conjunto com a BRF, “Companhias”), da totalidade das ações de emissão da BRF, não detidas pela MGF na Data de Fechamento (conforme abaixo definido), tendo como contrapartida a entrega aos acionistas da BRF (com exceção à MGF) de ações ordinárias de emissão da MGF, de acordo com a Relação de Substituição (conforme abaixo definido), com a consequente transferência da base acionária da BRF para MGF, em conformidade com o artigo 252 da Lei das S.A. (“Incorporação de Ações”). Com a conclusão da Incorporação de Ações, a BRF tornar-se-á uma subsidiária integral da MGF.

A Incorporação de Ações visa à criação de uma empresa global de alimentos com base em uma plataforma multiproteínas, forte presença nos mercados doméstico e internacional, diversificação de portfólio, escala, eficiência e sustentabilidade, conferindo benefícios significativos para ambas as Companhias, seus acionistas, clientes, fornecedores, colaboradores e demais stakeholders, gerando sinergias operacionais, financeiras e estratégicas.

Adicionalmente, as Companhias entendem que a Incorporação de Ações permite a simplificação e a otimização da estrutura administrativa e societária do grupo econômico ao qual as Companhias pertencem, eliminando ou reduzindo custos redundantes, bem como aprimorando ou facilitando acesso ao capital necessário para o desenvolvimento de seus planos de negócios.

Nesse sentido, as Companhias vislumbram significativo valor estratégico agregado à Incorporação de Ações, impulsionando a consolidação global de seus negócios e fortalecendo suas marcas por meio de uma plataforma multiproteína robusta, incluindo, entre outros, (i) a solidificação da presença das Companhias como uma força dominante no mercado global de alimentos; (ii) a expansão estratégica para novos mercados,

maximizando oportunidades de crescimento e sinergias comerciais, incluindo iniciativas de *cross-selling*; (iii) o aumento da escala e diversificação das suas operações, aprimorando a resiliência e mitigando riscos decorrentes da sazonalidade do setor e das variáveis macroeconômicas.

A conclusão da Incorporação de Ações está condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) da Condição (conforme definido abaixo) descrita no Protocolo e Justificação (conforme definido abaixo), bem como ao advento da Data de Fechamento.

Assim, as matérias submetidas à apreciação da Assembleia são interdependentes, vinculadas entre si, e com efeitos sujeitos à verificação (ou renúncia) da Condição e ao advento da Data de Fechamento. A verificação da Condição, a Data de Fechamento e, portanto, a eficácia das deliberações tomadas na Assembleia, serão informadas aos senhores acionistas por meio de comunicação a ser divulgada pela Companhia oportunamente, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

(i) Aprovar o “Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da BRF S.A. pela Marfrig Global Foods S.A.” (“Protocolo e Justificação”), celebrado em 15 de maio de 2025 entre a Companhia e a Marfrig Global Foods S.A. (“MGF”), que estabelece os termos e condições da incorporação da totalidade das ações de emissão da BRF pela MGF (com exceção daquelas detidas pela MGF), na forma prevista no artigo 252 da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) (“Incorporação de Ações”);

Proposta da Administração:

Nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei das S.A., combinados com o artigo 252 da Lei das S.A., os administradores da Companhia e da MGF celebraram o “Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da BRF S.A. pela Marfrig Global Foods S.A.”, em 15 de maio de 2025, que contém os termos, condições gerais e justificativas para a Incorporação de Ações (“Protocolo e Justificação”).

A Incorporação de Ações resultará: (i) na titularidade, pela MGF, da totalidade das ações de emissão da BRF; e (ii) no recebimento, pelos acionistas da BRF (com exceção à MGF) de 0,8521 ações ordinárias de emissão da MGF para cada uma ação ordinária de emissão da BRF detida na Data de Fechamento (conforme abaixo definido) (“Relação de Substituição”), sujeita a ajustes, nos termos do Protocolo e Justificação.

A negociação e fixação da Relação de Substituição levou em consideração a distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio no montante bruto de (i) R\$3.520.000.000,00 (três bilhões e quinhentos e vinte milhões de reais) pela BRF; e (ii) R\$2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) pela MGF, em ambos os casos, a ser deliberada após o pagamento do exercício do direito de retirada por eventuais Acionistas Dissidentes (conforme abaixo definido) e até a Data de Fechamento (inclusive) (em conjunto, “Distribuições Permitidas”). Nesse sentido, eventuais Acionistas Dissidentes que exercerem direito de retirada não farão jus ao recebimento das Distribuições Permitidas.

Não serão emitidas pela MGF, em decorrência da Incorporação de Ações, ações correspondentes às ações eventualmente mantidas em tesouraria pela BRF, as quais serão canceladas pela BRF até a Data de Fechamento (conforme abaixo definido).

A Relação de Substituição será ajustada exclusivamente (i) em caso de desdobramento, grupamento ou bonificação de ações de emissão de qualquer das Companhias; e/ou (ii) de acordo com a metodologia constante do Anexo **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Protocolo e Justificação. Em conformidade com a metodologia descrita no Anexo 3.1.5 do Protocolo e Justificação, qualquer desembolso incorrido pelas Companhias com o exercício do direito de retirada reduzirá as Distribuições Permitidas em montante equivalente, aplicado proporcionalmente às duas Companhias.

A substituição das ações de emissão da BRF subjacentes às *American Depositary Shares* representativas de ações ordinárias de emissão da BRF no âmbito da Incorporação de Ações será realizada de acordo com os termos do respectivo contrato de depósito (*deposit agreement*).

Eventuais frações de ações ordinárias de emissão da MGF decorrentes da Incorporação de Ações serão agrupadas em números inteiros para, em seguida, serem alienadas no mercado à vista administrado pela B3 após a consumação da Incorporação de Ações, nos termos de comunicação a ser oportunamente divulgada ao mercado pelas Companhias. Os valores auferidos na referida venda serão disponibilizados líquidos de taxas aos antigos acionistas da BRF que fizerem jus às respectivas frações, proporcionalmente à sua participação em cada ação alienada.

Considerando que a Incorporação de Ações é uma operação envolvendo sociedade controladora, a MGF, e sociedade controlada, a BRF, em atenção ao Parecer de Orientação CVM nº 35/2008, foi constituído o comitê especial independente da BRF (“Comitê Independente BRF”), que teve por função negociar a Relação de Substituição e demais termos e condições da operação envolvendo as Companhias e submeter sua recomendação ao conselho de administração da BRF. Adicionalmente, o conselho de administração da MGF constituiu o comitê especial independente da MGF (“Comitê Independente MGF” e, em conjunto com o Comitê Independente BRF, “Comitês Independentes”), o qual foi responsável pela proposição inicial e pela posterior negociação da Relação de Substituição com o Comitê Independente BRF. Nesse contexto, a Relação de Substituição foi exaustivamente negociada entre os Comitês Independentes, levando em consideração o valor justo das Companhias, e sua recomendação foi aprovada por ambos os Comitês Independentes em reunião realizada em 15 de maio de 2025. Ao emitir a recomendação favorável à transação, os Comitês Independentes consideraram, com a colaboração de seus assessores externos, uma variedade de fatores, de forma que a Relação de Substituição não foi determinada com base em um único critério, mas em uma variedade de critérios combinados.

O Comitê Independente BRF, no desenvolvimento de seus trabalhos, contou com os seguintes assessores (i) Citigroup Global Markets Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., que atuou como assessor financeiro do Comitê (“Citigroup” ou “Assessor Financeiro”); (ii) escritório Eizirik Advogados que atuou como assessor jurídico

do Comitê Independente BRF (“Assessor Jurídico”); e (iii) escritório Simpson Thacher & Bartlett LLP que atuou como assessor jurídico do Comitê Independente em assuntos relacionados ao direito norte-americano, tendo em vista a existência de *American Depositary Receipts* – ADRs, lastreados em ações ordinárias de emissão da BRF, negociados no mercado de bolsa dos Estados Unidos da América – EUA.

Em 15.05.2025, o Citigroup apresentou ao Comitê Independente BRF a sua *Fairness Opinion* sobre as condições propostas para a Incorporação de Ações (“*Fairness Opinion*”), indicando que as condições negociadas para a Incorporação de Ações pelo Comitê Independente BRF, relativas à Relação de Substituição com o pagamento dos dividendos e/ou juros sobre capital próprio no montante acima referido, são justas sob o ponto de vista financeiro.

Constam dos **Anexos I, II e III** à presente Proposta, respectivamente, o Protocolo e Justificação, o Relatório com a Recomendação do Comitê Independente e a *Fairness Opinion* elaborada pelo Citigroup.

No **Anexo IV** à presente Proposta constam as Atas das Reuniões do Conselho de Administração, Comitê Especial Independente, Comitê de Auditoria e Integridade e Conselho Fiscal da BRF que deliberaram sobre a Incorporação de Ações.

Diante do exposto, a Administração da Companhia propõe aos acionistas a aprovação do Protocolo e Justificação, que contém todos os termos e condições para a implementação da Incorporação de Ações.

(ii) aprovar a Incorporação de Ações, cuja eficácia ficará condicionada à verificação (ou renúncia, conforme aplicável) da Condição (conforme definido no Protocolo e Justificação) e ao advento da data em que a Incorporação de Ações será considerada consumada, na forma do Protocolo e Justificação (“Data de Fechamento”);

Proposta da Administração:

A Administração da Companhia propõe aos acionistas a aprovação da Incorporação de Ações, nos termos descritos no Protocolo e Justificação, cuja eficácia ficará condicionada à verificação (ou renúncia, conforme aplicável) da Condição (definida abaixo) e ao advento da Data de Fechamento.

A Administração destaca que, nos termos da Resolução da CVM nº 78/2022:

- (i) as demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, da BRF, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, elaboradas de acordo com a Lei das S.A. e com as normas da CVM, acompanhadas de relatório de auditoria emitido pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. (“Auditor Independente”), estão disponíveis nos *websites* da BRF (ri.brf-global.com), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br);

- (ii) as demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, da MGF, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, elaboradas de acordo com a Lei das S.A. e com as normas da CVM, acompanhadas de relatório de auditoria emitido pelo Auditor Independente, estão disponíveis nos *websites* da MGF (ri.marfrig.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br); e
- (iii) as informações financeiras *pro forma* da MGF, elaboradas de acordo com a Lei das S.A. e com as normas da CVM e submetidas à asseguuração razoável pelo Auditor Independente, em cumprimento à regulamentação em vigor, evidenciando os efeitos da Incorporação de Ações, como se a Incorporação de Ações tivesse sido consumada em 31 de dezembro de 2024 (“Data-Base”), encontram-se no **Anexo V** à presente Proposta da Administração.

Conforme disposto nos artigos 137 e 252, parágrafo 2º, da Lei das S.A., caso a Incorporação de Ações seja aprovada pela AGE, os titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia poderão exercer o seu direito de retirada da Companhia.

O direito de retirada será assegurado aos acionistas que (i) forem titulares de ações de emissão da Companhia de forma ininterrupta, desde a data de divulgação do primeiro fato relevante acerca da Incorporação de Ações até a data de consumação da Incorporação de Ações; (ii) não votarem favoravelmente à Incorporação de Ações, se abstiverem de votar ou não comparecerem à AGE, conforme o caso, que deliberará acerca da Incorporação de Ações; e (iii) manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata da AGE, conforme o caso.

Para mais informações sobre o direito de retirada aplicável aos acionistas dissidentes da Companhia, veja o **Anexo VII** da presente Proposta da Administração, elaborado nos termos do artigo 21 e do Anexo H da Resolução CVM nº 81/2022. Informações acerca do direito de retirada aplicável aos acionistas dissidentes da BRF constam do Protocolo e Justificação.

Desde a data de celebração do Protocolo e Justificação e até a Data de Fechamento (inclusive), não poderá ser verificada a ocorrência de guerra, conflitos armados, desastres naturais e/ou outros eventos (e.g., calamidades sanitárias; incêndios em unidades fabris) que impactem de forma adversa e relevante a capacidade produtiva e/ou de comercialização (incluindo exportação) de alguma das Companhias (“Condição”).

Desde que permitido pela legislação e pela regulamentação aplicáveis, as Companhias poderão, de comum acordo, renunciar, por escrito, à Condição.

Uma vez aprovada a Incorporação de Ações pela AGE e pela Assembleia Geral Extraordinária da MGF, as Companhias e suas respectivas administrações deverão

praticar todos os atos e medidas necessários para a implementação da Incorporação de Ações, incluindo, sem limitação, com relação à verificação ou renúncia da Condição, conforme aplicável, competindo às Companhias divulgar ao mercado, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis, a data em que a Incorporação de Ações será, para todos os fins e efeitos, considerada consumada (“Data de Fechamento”).

A Incorporação de Ações acarretará um aumento do patrimônio líquido da MGF no montante de R\$14.933.103.366,87 (quatorze milhões, novecentos e trinta e três milhões, cento e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), suportado pelo valor atribuído às ações de emissão da BRF a serem incorporadas pela MGF (isto é, sem considerar as ações de emissão da BRF mantidas em tesouraria e as ações de emissão da BRF detidas pela MGF), com base no Laudo de Avaliação Incorporação de Ações (conforme definido abaixo) e considerando a eliminação do investimento detido pela MGF na BRF, sendo certo que o montante de (i) R\$4.977.203.352,18 (quatro bilhões, novecentos e setenta e sete milhões, duzentos e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos) será destinado à conta de capital social da MGF; e (ii) o montante remanescente será destinado à conta de reserva de capital da MGF.

Em razão da destinação à conta de capital social da MGF mencionada acima, na Data de Fechamento, o capital social da MGF passará a ser de R\$15.468.781.313,18 (quinze bilhões, quatrocentos e sessenta e oito milhões, setecentos e oitenta e um mil, trezentos e treze reais e dezoito centavos).

Sem prejuízo de eventuais ajustes à Relação de Substituição a serem realizados nos termos do Protocolo e Justificação, a Incorporação de Ações compreenderá a emissão pela MGF de 639.743.458 (seiscentos e trinta e nove milhões, setecentas e quarenta e três mil, quatrocentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, a serem subscritas pelos diretores da BRF, por conta dos então acionistas da BRF (com exceção à MGF) na Data de Fechamento, nos termos do artigo 252, § 2º, da Lei das S.A..

Reitera-se que o aumento do capital social e a emissão de ações pela MGF da Incorporação de Ações somente serão efetivados na Data de Fechamento, com a consumação da Incorporação de Ações. Vale destacar que, nos termos do artigo 252, § 1º, da Lei das S.A., os acionistas da MGF não terão direito de preferência para subscrever as ações emitidas em decorrência da Incorporação de Ações.

Em razão do aumento do capital social e da emissão de ações pela MGF nos termos acima, o artigo 5º, caput, do estatuto social da MGF passará a vigorar com a seguinte redação, sujeito a eventuais ajustes à Relação de Substituição:

“Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$15.468.781.313,18 (quinze bilhões, quatrocentos e sessenta e oito milhões, setecentos e oitenta e um mil, trezentos e treze reais e dezoito centavos), dividido em 1.497.671.577 (um bilhão, quatrocentos e noventa e

sete milhões, seiscentas e setenta e uma mil, quinhentas e setenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.”

Em caso de ajustes à Relação de Substituição, o Conselho de Administração da MGF terá poderes para confirmar a efetiva quantidade de ações a serem emitidas pela MGF no âmbito da Incorporação de Ações. Nesse caso, competirá ao Conselho de Administração da MGF aprovar, *ad referendum* da primeira assembleia geral da MGF que venha a ser realizada após a Data de Fechamento, nova alteração do caput do artigo 5º do estatuto social da MGF, para fins de consignação da quantidade de ações em que se dividirá o capital social da MGF em decorrência da Incorporação de Ações.

Constam dos **Anexos VI, VII, e VIII** à presente Proposta da Administração as informações exigidas pelos Anexos H e I e pelo artigo 9º e da Resolução CVM nº 81/2022.

Constam dos **Anexos IX e X** à presente Proposta da Administração informações sobre a origem e justificativa das alterações do Estatuto Social da MGF, bem como os seus efeitos jurídicos e econômicos, e a cópia do Estatuto Social da MGF contendo, em destaque, as alterações propostas, elaborados nos termos do artigo 12, incisos I e II, da Resolução CVM nº 81/2022.

(iii) ratificar a nomeação da empresa especializada Apsis Consultoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.681.365/0001-30 e CRC/RJ sob nº 005112/O-9, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, (“Empresa Avaliadora”), como responsável pela elaboração (a) do laudo de avaliação, a valor de mercado, das ações de emissão da BRF a serem incorporadas pela MGF, no âmbito da Incorporação de Ações (“Laudo de Avaliação Incorporação de Ações”); e (b) do laudo de avaliação contendo o cálculo da relação de substituição das ações detidas pelos acionistas não controladores da BRF, com base no valor do patrimônio líquido das ações da MGF e da BRF, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e em 31 de dezembro de 2024, a preços de mercado, nos termos do artigo 264 da Lei das S.A. (“Laudo de Avaliação 264”);

Proposta da Administração:

A Administração da Companhia propõe aos acionistas a ratificação da nomeação da Apsis Consultoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.681.365/0001-30 e CRC/RJ sob nº 005112/O-9, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290 (“Empresa Avaliadora”) como empresa avaliadora responsável pela elaboração dos Laudos de Avaliação (conforme abaixo definido).

Constam dos **Anexos XI e XII** à presente Proposta as informações exigidas pelo Anexo L da Resolução CVM nº 81/2022, bem como a proposta de trabalho e a proposta de remuneração da Empresa Avaliadora.

(iv) aprovar o Laudo de Avaliação Incorporação de Ações;

Proposta da Administração:

Nos termos da Lei das S.A., foi estabelecido no Protocolo e Justificação que as ações de emissão da BRF que serão incorporadas pela MGF, no âmbito da Incorporação de Ações, serão avaliadas por seu valor de mercado.

Nesse sentido, a Empresa Avaliadora elaborou o laudo de avaliação, a valor de mercado, das ações de emissão da BRF a serem incorporadas pela MGF, no âmbito da Incorporação de Ações, na data-base de 14 de maio de 2025 (“Laudo de Avaliação Incorporação de Ações”).

Conforme previsto no Laudo de Avaliação Incorporação de Ações, a Empresa Avaliadora concluiu que o valor de mercado das ações de emissão da BRF a serem incorporadas pela MGF, na data-base de 14 de maio de 2025, corresponde ao montante total de R\$15.406.097.591,16 (quinze bilhões, quatrocentos e seis milhões, noventa e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e dezesseis centavos) (já ajustado para considerar a eliminação do investimento detido pela Marfrig na BRF).

Desse modo, a Administração da Companhia propõe aos acionistas a aprovação do Laudo de Avaliação Incorporação de Ações que integra o Anexo 4.3 do Protocolo e Justificação.

(v) aprovar o Laudo de Avaliação 264;

Proposta da Administração:

Nos termos do artigo 264 da Lei das S.A., a Empresa Avaliadora elaborou laudo de avaliação contendo o cálculo da relação de substituição das ações detidas pelos acionistas não controladores da BRF, com base no valor do patrimônio líquido das ações da MGF e da BRF, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e na Data-Base, a preços de mercado (“Laudo de Avaliação 264”).

Caso a relação de substituição decorrente da Incorporação de Ações fosse calculada com base no Laudo de Avaliação 264, seriam atribuídas 2,26148341591578 ações ordinárias de emissão da MGF para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da BRF detida pelos acionistas da BRF (exceto a MGF). Dessa forma, verifica-se que a relação de troca calculada com base no Laudo de Avaliação 264 é mais vantajosa para os acionistas da BRF do que a proposta constante do Protocolo e Justificação.

Nesse sentido, será aplicável o disposto no artigo 264, § 3º, da Lei das S.A., de forma que os acionistas dissidentes da BRF poderão optar entre (i) o valor de reembolso fixado nos termos do artigo 45 da Lei das S.A., que corresponde a R\$9,43 (nove reais e quarenta e três centavos) por ação; ou (ii) o valor patrimonial por ação de emissão da BRF, determinado com base no Laudo de Avaliação 264, que corresponde a R\$19,89 (dezenove reais e oitenta e nove centavos) por ação.

A Administração da Companhia propõe aos acionistas a aprovação do Laudo de Avaliação 264 elaborado pela Empresa Avaliadora que integra o Anexo 4.6 do Protocolo e Justificação.

(iv) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à consumação da Incorporação de Ações, incluindo, sem limitação, a subscrição das ações ordinárias a serem emitidas pela MGF por conta dos acionistas da BRF (com exceção à MGF) na data de consumação da Incorporação de Ações, nos termos do artigo 252, § 2º, da Lei das S.A..

Proposta da Administração: Tendo em vista a recomendação de aprovação dos demais itens da ordem do dia, a Administração da BRF propõe ainda aos acionistas que autorizem a Administração da Companhia a praticar todos os demais atos que se façam necessários à implementação da Incorporação de Ações, nos termos do Protocolo e Justificação e desta Proposta, incluindo, na forma prevista no artigo 252, § 2º, da Lei das S.A., a subscrição das ações ordinárias a serem emitidas pela MGF por conta dos acionistas da BRF (com exceção à MGF) na Data de Fechamento .

* * *

Os acionistas da Companhia interessados em acessar as informações ou sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar a área de Relações com Investidores, por meio do telefone +55 (11) 2322-5377 ou via e-mail: acoes@brf.com. Todos os documentos pertinentes a esta AGE encontram-se à disposição dos acionistas nos sites <https://ri.brf-global.com/>, www.b3.com.br e www.gov.br/cvm.

São Paulo, 16 de maio de 2025.

Anexos à Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária da BRF S.A., a ser realizada em 18 de junho 2025

Anexo I – Protocolo e Justificação de Incorporação de ações

Anexo II – Relatório de Recomendação do Comitê Especial Independente

Anexo III – *Fairness Opinion* elaborada pelo Citigroup Global Markets

Anexo IV – Atas das Reuniões do Conselho de Administração, Comitê Especial Independente, Comitê de Auditoria e Integridade e Conselho Fiscal da BRF que deliberaram sobre a Incorporação de Ações

Anexo V – Demonstrações Financeiras Pro Forma da Marfrig Global Foods S.A.

Anexo VI – Informações sobre a Incorporação de Ações indicadas no Anexo I à Resolução CVM nº 81/2022

Anexo VII – Informações sobre direito de recesso indicadas no Anexo H à Resolução CVM nº 81/2022

Anexo VIII - Informações exigidas pelo artigo 9º da Resolução CVM nº 81/2022

Anexo IX – Proposta de Alteração Estatutária da Marfrig Global Foods S.A.

Anexo X – Relatório sobre a Proposta de Alteração Estatutária da Marfrig Global Foods S.A.

Anexo XI – Informações sobre a Apsis Consultoria Empresarial Ltda. (Conforme artigo 25 e Anexo L à Resolução CVM nº 81/2022)

Anexo XII – Proposta de Trabalho e Proposta de Remuneração da Apsis Consultoria Empresarial Ltda.

Anexo XIII - Descrição da estrutura de capital e controle da MGF, nos termos da seção 6 do formulário de referência, depois da Incorporação de Ações

* * *

Anexo I da Proposta do Conselho de Administração

Protocolo e Justificativa de Incorporação de Ações

Em razão de uma limitação sistêmica do Sistema Empresas.NET no que se refere ao tamanho dos arquivos disponibilizados na associação “categoria: Assembleia; tipo: AGE; espécie: Proposta da Administração”, o Protocolo e Justificação, incluindo seus anexos, foi disponibilizado na associação “categoria: Assembleia; tipo: AGE; espécie: Protocolo e Justificação de Incorporação, Fusão ou Cisão” do Sistema Empresa.NET.

Para visualizar a íntegra do Protocolo e Justificação, acesse:

<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1379392>

Anexo II da Proposta do Conselho de Administração

Relatório dos Trabalhos do Comitê Especial Independente

(Este anexo inicia-se na próxima página.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

São Paulo, 15 de maio de 2025.

À
BRF S.A.
Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 22º andar, Chácara Santo Antônio
São Paulo – SP

At.: Membros do Conselho de Administração

Ref.: Relatório com a recomendação do Comitê Especial Independente acerca da proposta de incorporação de ações de emissão da BRF S.A. pela Marfrig Global Foods S.A.

Prezados Senhores,

O Comitê Especial Independente da BRF S.A. ("BRF" ou "Companhia"), constituído por deliberação do Conselho de Administração aprovada em reunião realizada em 25.04.2025 ("RCA de 25.04.2025"), na forma prevista no Parecer de Orientação CVM nº 35/2008 ("Parecer CVM 35"), para analisar e negociar os termos e condições da operação de combinação de negócios entre a Companhia e a Marfrig Global Foods S.A. ("MGF") ("Operação" ou "Reorganização"), conforme correspondência enviada pela MGF à BRF em 24.04.2025 ("Comitê Independente" ou "Comitê"), vem, pelo presente relatório, expor suas conclusões e recomendações ("Relatório").

1 – Descrição da Operação Pretendida

A MGF e a BRF são companhias abertas com ações admitidas à negociação no segmento denominado "Novo Mercado" da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado"), sendo que a MGF detém, nesta data, ações ordinárias de emissão da BRF representativas de, aproximadamente, 53,09% do capital social votante da Companhia.

A Operação consiste na combinação de negócios entre a BRF e a MGF (conjuntamente "Companhias"), mediante incorporação pela MGF da totalidade das ações de emissão da BRF não detidas pela MGF, tendo como contrapartida a entrega aos acionistas da Companhia (com exceção da MGF) de ações ordinárias de emissão da MGF, com a consequente transferência da base acionária da BRF para a MGF e

conversão da BRF em subsidiária integral da MGF, na forma prevista no artigo 252 da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”).

2 – Procedimentos e Trabalhos do Comitê Independente

2.1 – Constituição e Composição do Comitê Independente

Tendo em vista que a Operação envolve uma incorporação de ações entre sociedade controladora e sociedade controlada, nos termos do artigo 264 da Lei das S.A., o Conselho de Administração da BRF, na RCA de 25.04.2025, constituiu o Comitê com o objetivo analisar e negociar os termos e condições da Operação, incluindo, mas não limitado, a relação de troca entre as ações de emissão da BRF e da MGF e submeter suas recomendações ao Conselho de Administração, em cumprimento ao disposto no Parecer CVM 35.

Na RCA de 25.04.2025, foram eleitos para compor o Comitê, por aprovação unânime do Conselho de Administração da BRF, os seguintes membros: Sr. Augusto Marques da Cruz Filho, Sra. Flávia Maria Bittencourt e Sr. Eduardo Augusto Rocha Pocetti, sendo que o Sr. Augusto Marques da Cruz Filho foi também designado para coordenar os trabalhos do Comitê.

Os integrantes eleitos para o Comitê são membros independentes do Conselho de Administração, de acordo com os critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado e na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, e não têm nenhum interesse pessoal na Operação.

Os membros do Comitê Independente entendem que o procedimento de governança adotado durante os seus trabalhos foi adequado e suficiente para (i) assegurar a independência da análise, das negociações e da recomendação do Comitê Independente quanto à Operação; e (ii) preservar os interesses da BRF e de seus acionistas minoritários.

2.2 – Assessores do Comitê

Na RCA de 25.04.2025, os membros do Conselho de Administração da BRF autorizaram que a administração da Companhia auxiliasse os membros do Comitê Independente em suas funções, incluindo no que se refere à contratação de assessores

externos a serem indicados pelo Comitê, considerando as disposições do Parecer CVM 35, as práticas de mercado usualmente aceitas para operações de porte semelhante e os valores envolvidos na Operação.

Em reunião realizada em 28.04.2025, o Comitê aprovou a contratação do Citigroup Global Markets Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., para atuar como assessor financeiro do Comitê na Operação (“Citigroup” ou “Assessor Financeiro”).

Os serviços prestados pelo Assessor Financeiro incluíram: (i) a emissão de uma *fairness opinion* quanto à equidade, do ponto de vista financeiro, da relação de troca proposta para a Operação; e (ii) os serviços de assessoria financeira e de banco de investimentos na estruturação e estratégias de negociação da Operação com os representantes da MGF.

Na reunião realizada em 28.04.2025, o Comitê também aprovou a contratação do escritório Eizirik Advogados para atuar como assessor jurídico do Comitê (“Assessor Jurídico”).

Além disso, tendo em vista a existência de *American Depositary Receipts* – ADRs, lastreados em ações ordinárias de emissão da BRF, negociados no mercado de bolsa dos Estados Unidos da América – EUA, o Comitê, em reunião realizada em 30.04.2025, aprovou adicionalmente a contratação do escritório Simpson Thacher & Bartlett LLP (“Simpson Thacher” e, em conjunto com o Assessor Jurídico e o Assessor Financeiro, “Assessores”), como assessor jurídico do Comitê em assuntos relacionados ao direito norte-americano, incluindo a assessoria à BRF nas divulgações e eventuais registros necessários da Operação junto à *Securities and Exchange Commission* – SEC.

O Assessor Financeiro, por sua vez, contratou seus próprios assessores jurídicos, que também analisaram aspectos legais da Operação sob a perspectiva de atuação do Assessor Financeiro, quais sejam: (i) o escritório de advocacia Cescon Barrieu para questões relacionadas ao direito brasileiro; e (ii) o escritório de advocacia Davis Polk para matérias relacionadas ao direito norte-americano.

2.3 – Síntese dos Trabalhos do Comitê

Desde a constituição do Comitê, em 25.04.2025, até o dia 15.05.2025, foram realizadas 10 (dez) reuniões do Comitê Independente com seus diferentes Assessores, a depender das matérias objeto de análise e discussão nas respectivas reuniões. Além disso, foram realizadas 3 (três) reuniões conjuntas com o comitê independente constituído pelo Conselho de Administração da MGF (“Comitê MGF”), para (i) discussões acerca do racional da Operação; (ii) exposição dos negócios da MGF, incluindo detalhamento de suas operações na América do Sul e nos EUA, por meio da National Beef; (iii) discussões de informações comerciais, operacionais e financeiras relacionadas às Companhias; e (iv) negociação da relação de troca e demais termos e condições da Operação.

Em paralelo, os Assessores, com a autorização do Comitê, mantiveram interações com representantes das administrações das Companhias e com os assessores contratados pela MGF, para análise e revisão de aspectos financeiros e jurídicos relacionados à Operação, conforme o escopo de atuação de cada Assessor.

As discussões ocorridas nas reuniões realizadas pelo Comitê, bem como nas reuniões conjuntas com o Comitê MGF, foram devidamente registradas em atas, as quais estão disponíveis aos membros do Conselho de Administração da Companhia e deverão ser objeto de divulgação pela BRF, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022.

3 – Relação de Troca Negociada e *Fairness Opinion* Elaborada pelo Assessor Financeiro

Após as negociações entre os Comitês Independentes da BRF e da MGF, restou acordada entre os Comitês, em reunião conjunta realizada em 08.05.2025, a seguinte relação de troca para a Reorganização: (i) os acionistas da BRF (com exceção à MGF) receberão 0,8521 ações ordinárias de emissão da MGF para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da BRF detida na data de fechamento da Operação (“Relação de Troca”); e (ii) esta Relação de Troca levou em consideração a distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio no montante bruto de R\$3.520.000.000,00 pela BRF e R\$2.500.000.000,00 pela MGF, em ambos os casos a ser deliberada até a data de fechamento da Operação, inclusive (“Distribuições Permitidas”). A Relação de Troca será ajustada exclusivamente (i) em caso de desdobramento, grupamento ou bonificação de ações de emissão de qualquer das Companhias; e/ou (ii) de acordo com

a metodologia constante do Anexo I a este Relatório. Em conformidade com a referida metodologia, qualquer desembolso incorrido pelas Companhias com o exercício do direito de retirada reduzirá as Distribuições Permitidas em montante equivalente, aplicado proporcionalmente às duas Companhias.

Em 15.05.2025, o Citigroup apresentou ao Comitê a versão definitiva de seu *fairness opinion* sobre as condições propostas para a Reorganização (“Fairness Opinion”), o qual integra o presente Relatório como Anexo II, indicando que as condições negociadas para a Operação pelo Comitê, relativas à Relação de Troca com o pagamento das Distribuições Permitidas nos montantes acima referidos, são justas sob o ponto de vista financeiro.

Para emissão da *Fairness Opinion*, o Citigroup analisou: (i) informações financeiras e operacionais relativas às Companhias disponíveis publicamente, bem como projeções financeiras e outras informações e dados fornecidos ou discutidos com as respectivas administrações das Companhias, incluindo estimativas relacionadas às potenciais implicações estratégicas e benefícios operacionais esperados pelas administrações da BRF e da MGF como decorrência da Operação; (ii) as condições financeiras da Operação à luz, entre outros fatores, (ii.1) dos preços de mercado atuais e históricos e dos volumes de negociação das ações ordinárias de emissão da BRF e da MGF; (ii.2) dos resultados históricos e projetados e demais indicadores operacionais das Companhias; e (ii.3) da estrutura de capital e da situação econômico-financeira de ambas as Companhias; (iii) as condições financeiras de outras transações públicas julgadas relevantes como parâmetros comparativos para a avaliação da Operação; (iv) determinadas informações financeiras disponíveis publicamente relativas a outras companhias cujas operações foram consideradas comparáveis ou pertinentes para a análise dos negócios da BRF e da MGF; e (v) determinados efeitos financeiros *pro forma* da Reorganização sobre a MGF.

Em reunião realizada em 15.05.2025, o Comitê, no exercício de suas atribuições, examinou a *Fairness Opinion* e considerou as análises feitas pelo Assessor Financeiro adequadas para avaliar a equidade da Relação de Troca e do pagamento das Distribuições Permitidas sob o ponto de vista financeiro.

4 – Análise de Determinadas Minutas dos Documentos da Operação

O Assessor Jurídico, no exercício de suas atribuições, atuou em conjunto com a administração das Companhias e com os assessores da MGF na discussão e elaboração da minuta do Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações (“Protocolo e Justificação”) e dos demais documentos jurídicos relacionados à Operação.

O Comitê teve a oportunidade de analisar e discutir com o Assessor Jurídico a minuta do Protocolo e Justificação, bem como dos demais documentos a serem divulgados ao mercado sobre a Operação, tendo concluído pela adequação dos termos e condições dos referidos documentos.

5 – Premissas Adotadas para a Atuação do Comitê

Para fins de negociação e definição da Relação de Troca, bem como dos demais termos e condições da Operação, e ainda para a elaboração do presente Relatório, o Comitê partiu do pressuposto de que todos os documentos e informações fornecidos pela administração das Companhias são corretos e verdadeiros e que a companhia resultante da Operação manterá elevados padrões de governança corporativa alinhados com aqueles adotados atualmente pela BRF e pela MGF, em linha com as melhores práticas de mercado.

Ao longo de seus trabalhos, o Comitê Independente considerou, entre outros elementos e informações relevantes, a *Fairness Opinion* e as demais análises realizadas em conjunto com seu Assessor Financeiro, bem como a minuta do Protocolo e Justificação e análises realizadas pelo Assessor Jurídico e pelo Simpson Thacher.

O Comitê também adotou como premissas de sua atuação que: **(i)** os trabalhos desenvolvidos pelos Assessores ocorreram sem qualquer conflito de interesses em relação à Operação ou às Companhias; e **(ii)** não existem contratos, instrumentos, compromissos, passivos, fatos relevantes ou qualquer outra informação que não tenha sido devidamente divulgada ao Comitê e que possa alterar, comprometer ou invalidar as conclusões, manifestações ou posicionamentos emitidos em suas deliberações.

Não integrou o escopo dos trabalhos do Comitê a realização de auditorias, investigações independentes ou análises relativas a obrigações ou

contingências das Companhias. Ainda que não tenha sido realizada nenhuma verificação independente das informações fornecidas pelas Companhias ao Comitê, não há nos documentos e informações quaisquer dados ou características que fizessem os integrantes do Comitê questionar sua veracidade ou consistência.

Igualmente, não competiu ao Comitê proceder à avaliação ou emissão de opinião quanto à validade, eficácia ou exequibilidade jurídica da Operação.

6 – Conclusão e Recomendação do Comitê

Tendo em vista os trabalhos acima relatados e considerando o disposto na *Fairness Opinion* e na minuta do Protocolo e Justificação, o Comitê, pela unanimidade de seus membros, manifesta ao Conselho de Administração da BRF sua recomendação favorável à implementação da Reorganização, observadas as seguintes condições, as quais foram objeto de negociação pelo Comitê Independente com o Comitê MGF:

- (i) uma Relação de Troca pela qual os acionistas da BRF (com exceção à MGF) recebam 0,8521 ações ordinárias de emissão da MGF para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da BRF detida na data de fechamento da Operação;
- (ii) o pagamento das Distribuições Permitidas, caracterizadas por dividendos e/ou juros sobre capital próprio no montante bruto de R\$3.520.000.000,00 pela BRF e R\$2.500.000.000,00 pela MGF, em ambos os casos a ser deliberado até a data de fechamento da Operação, inclusive; e
- (iii) o ajuste da Relação de Troca exclusivamente: (iii.1) em caso de desdobramento, grupamento ou bonificação de ações de emissão de qualquer das Companhias; e/ou (iii.2) de acordo com a metodologia constante do Anexo I a este Relatório. Em conformidade com a referida metodologia, qualquer desembolso incorrido pelas Companhias com o exercício do direito de retirada reduzirá as Distribuições Permitidas em montante equivalente, aplicado proporcionalmente às duas Companhias.

O Comitê entende que, sendo adotadas as bases acima referidas, a Operação observará condições equitativas, preservando adequadamente os interesses dos acionistas minoritários da BRF.

Atenciosamente,

Membros do Comitê:

Augusto Marques da Cruz Filho

Eduardo Augusto Rocha Pocetti

Flávia Maria Bittencourt

Anexo I do Relatório do Comitê Independente

Metodologia de Ajustes à Relação de Substituição

1 Fórmula

$R = B2 \div M2$, onde:

- “R” significa a Relação de Substituição;
- “B1” significa o preço base por ação de emissão da BRF, equivalente a R\$23,32 (vinte e três reais e trinta e dois centavos) por ação;
- “M1” significa o preço base por ação de emissão da Marfrig, equivalente a R\$27,73 (vinte e sete reais e setenta e três centavos) por ação;
- “B2” significa o preço ajustado por ação de emissão da BRF, calculado de acordo com a seguinte fórmula: $B1 - DB$, onde:
 - “DB” significa declarações e/ou distribuições de dividendos e/ou juros sobre capital próprio (no montante bruto) pela BRF por ação de emissão da BRF e que venham a ser aprovadas entre a presente data e a Data de Fechamento, calculado de acordo com a seguinte fórmula: $VB \div AB$, onde:
 - o “VB” significa o valor bruto em reais das distribuições a título de dividendos e/ou juros sobre capital próprio declarados pela BRF que venham a ser aprovadas entre a presente data e Data de Fechamento; e
 - o “AB” significa o número total de ações de emissão da BRF existentes na Data de Fechamento (e, portanto, não canceladas entre a presente data e Data de Fechamento) decrescido do número de ações eventualmente mantidas em tesouraria na referida data (incluindo em decorrência de eventual exercício do direito de retirada por Acionistas Dissidentes da BRF).
- “M2” significa o preço ajustado por ação de emissão da Marfrig, calculado de acordo com a seguinte fórmula: $M1 - DM$, onde:
 - “DM” significa declarações e/ou distribuições de dividendos e/ou juros sobre capital próprio (no montante bruto) pela Marfrig por ação de emissão da Marfrig e que venham a ser aprovadas entre a presente data e Data de Fechamento, calculado de acordo com a seguinte fórmula: $VM \div AM$, onde:
 - o “VM” significa o valor bruto em reais das distribuições a título de dividendos e/ou juros sobre capital próprio declarados pela Marfrig que venham a ser aprovadas entre a presente data e Data de Fechamento; e
 - o “AM” significa o número total de ações de emissão da Marfrig existentes na Data de Fechamento (e, portanto, não canceladas

entre a presente data e Data de Fechamento) decrescido do número de ações eventualmente mantidas em tesouraria na referida data (incluindo em decorrência de eventual exercício do direito de retirada por Acionistas Dissidentes da Marfrig).

2 Exemplos

2.1 Exemplo 1

- *Premissas:*
 - distribuição e/ou declaração de dividendos e/ou juros sobre capital próprio no montante bruto equivalente às Distribuições Permitidas (isto é, R\$3.520.000.000,00 pela BRF e R\$2.500.000.000,00 pela Marfrig); e
 - sem qualquer exercício de direito de retirada
- *Relação de Substituição:* 0,8521x
- *Demonstração:*

1) Zero Ações Compradas no Direito de Recesso; Dividendos Declarados BRFS3 = R\$3,52 bi e Dividendos Declarados MRFG3 = R\$2,5bi

1.A. Preço Ajustado BRF

B1	Preço Base BRF	R\$ / Ação	23.32
DB	Distribuições BRF (VB ÷ AB)	R\$ / Ação	2.20
VB	Valor Total Distribuições BRF	R\$ mm	3,520,000,000
AB	Ações BRF (CVM as of May, 05th)	# Ações	1,600,310,613
	(+) Ações Total Closing	# Ações	1,682,473,246
	(-) Ações Tesouraria Closing	# Ações	82,162,633
B2	Preço Ajustado BRF (B1- DB)	R\$ / Ação	21.12

1.B. Preço Ajustado Marfrig

M1	Preço Base Marfrig	R\$ / Ação	27.73
DM	Distribuições Marfrig (VM ÷ AM)	R\$ / Ação	2.94
VM	Valor Total Distribuições Marfrig	R\$ mm	2,500,000,000
AM	Ações Marfrig	# Ações	849,322,198
	(+) Ações Total Closing	# Ações	857,928,119
	(-) Ações Tesouraria Closing	# Ações	8,605,921
M2	Preço Ajustado Marfrig (M1- DM)	R\$ / Ação	24.79

1.C. Relação de Substituição BRF / Marfrig

R	Relação de Substituição (B2 ÷ M2)	Ações MRFG3 / Ações BRFS3	0.8521
---	-----------------------------------	---------------------------	--------

2.2 Exemplo 2

- *Premissas:*
 - sem qualquer distribuição e/ou declaração de dividendos e/ou juros sobre capital próprio; e
 - exercício do direito de recesso por Acionistas Dissidentes da BRF titulares de 208.718.214 ações, considerando o valor de reembolso decorrente do Laudo de Avaliação 264 (isto é, R\$19,89 por ação)
- *Relação de Substituição:* 0,8410x
- *Demonstração:*

2) Aproximadamente 208,8 mm ações compradas no Direito de Recesso; Zero Dividendos Declarados BRFS3 e MRFG3

2.A. Principais Premissas

Preço Recesso BRFS3	R\$ / Ação	19.89
Valor Total Desembolsado Direito de Recesso	R\$ mm	4,151405,270
Ações Adquiridas Direito de Recesso	# Ações	208,718,214

2.B. Preço Ajustado BRF

B1 Preço Base BRF	R\$ / Ação	23.32
DB Distribuições BRF (VB ÷ AB)	R\$ / Ação	--
VB Valor Total Distribuições BRF	R\$ mm	--
AB Ações BRF	# Ações	1391592,399
(+) Ações Total Closing	# Ações	1682,473,246
(-) Ações Tesouraria Closing	# Ações	290,880,847
B2 Preço Ajustado BRF (B1- DB)	R\$ / Ação	23.32

2.C. Preço Ajustado Marfrig

M1 Preço Base Marfrig	R\$ / Ação	27.73
DM Distribuições Marfrig (VM ÷ AM)	R\$ / Ação	0.00
VM Valor Total Distribuições Marfrig	R\$ mm	--
AM Ações Marfrig	# Ações	849,322,198
(+) Ações Total Closing	# Ações	857,928,119
(-) Ações Tesouraria Closing	# Ações	8,605,921
M2 Preço Ajustado Marfrig (M1- DM)	R\$ / Ação	27.73

2.D. Relação de Substituição BRF / Marfrig

R Relação de Substituição (B2 ÷ M2)	Ações MRFG3 / Ações BRFS3	0.8410
-------------------------------------	---------------------------	--------

2.3 Exemplo 3

- *Premissas:*
 - distribuição e/ou declaração de dividendos e/ou juros sobre capital próprio no montante bruto de R\$1.910.833.247,00 pela BRF e R\$1.250.000.000,00 pela Marfrig; e
 - exercício do direito de recesso por Acionistas Dissidentes da BRF titulares de 104.359.107 ações, considerando o valor de reembolso decorrente do Laudo de Avaliação 264 (isto é, R\$19,89 por ação)
- *Relação de Substituição:* 0,8395x
- *Demonstração:*

3) Aproximadamente 104,4 mm ações compradas no Direito de Recesso; R\$191 bi Dividendos Declarados BRFS3 e R\$125 bi Dividendos Declarados MRFG3

3.A. Principais Premissas

Preço Recesso BRFS3	R\$ / Ação	19.89
Valor Total Desembolsado Direito de Recesso	R\$ mm	2,075,702,635
Ações Adquiridas Direito de Recesso	# Ações	104,359,107
Valor Dividendos BRF	R\$ mm	1,910,833,247
Valor Dividendos Marfrig	R\$ mm	1,250,000,000

3.B. Preço Ajustado BRF

B1 Preço Base BRF	R\$ / Ação	23.32
DB Distribuições BRF (VB ÷ AB)	R\$ / Ação	1.28
VB Valor Total Distribuições BRF	R\$ mm	1,910,833,247
AB Ações BRF	# Ações	149,951,506
(+) Ações Total Closing	# Ações	1682,473,246
(-) Ações Tesouraria Closing	# Ações	186,521,740
B2 Preço Ajustado BRF (B1- DB)	R\$ / Ação	22.04

3.C. Preço Ajustado Marfrig

M1 Preço Base Marfrig	R\$ / Ação	27.73
DM Distribuições Marfrig (VM ÷ AM)	R\$ / Ação	1.47
VM Valor Total Distribuições Marfrig	R\$ mm	1,250,000,000
AM Ações Marfrig	# Ações	849,322,198
(+) Ações Total Closing	# Ações	857,928,119
(-) Ações Tesouraria Closing	# Ações	8,605,921
M2 Preço Ajustado Marfrig (M1- DM)	R\$ / Ação	26.26

3.D. Relação de Substituição BRF / Marfrig

R Relação de Substituição (B2 ÷ M2)	Ações MRFG3 / Ações BRFS3	0.8395
-------------------------------------	---------------------------	--------

Anexo II do Relatório do Comitê Independente

***Fairness Opinion* do Assessor Financeiro**

Anexo III da Proposta do Conselho de Administração

***Fairness Opinion* Elaborada pelo Citigroup Global Markets**

(Este anexo inicia-se na próxima página.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

Confidencial

15 de maio de 2025.

Ao Comitê Independente
BRF S.A.
Rua Jorge Tzachel, 475, Bairro Fazenda
Itajaí - SC, 88301-600, Brasil

Membros do Comitê Independente:

V.Sas. solicitaram nossa opinião sobre a adequação (*fairness*), do ponto de vista financeiro, para os titulares de ações ordinárias da BRF S.A. (“BRF”) (que não a Marfrig Global Foods S.A. (“Marfrig”) e suas afiliadas) da Relação de Substituição (definida abaixo) prevista nos termos e observadas as condições estabelecidas no “*Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da BRF S.A. pela Marfrig Global Foods S.A.*”, proposto para ser celebrado entre a BRF e a Marfrig (o “Protocolo”).

Conforme descrito mais detalhadamente no Protocolo, (i) a Marfrig adquirirá as ações ordinárias em circulação da BRF ainda não pertencentes à Marfrig através de uma incorporação de ações regida pela legislação brasileira (a “Operação”), e (ii) cada ação ordinária em circulação, sem valor nominal, da BRF (“Ações Ordinárias da BRF”) (exceto ações detidas pela Marfrig e ações mantidas em tesouraria pela BRF) será convertida no direito de receber 0,8521 ações ordinárias, sem valor nominal, da Marfrig (“Ações Ordinárias da Marfrig”) (a “Relação de Substituição”). Entendemos que, em conexão com a Operação e conforme analisado pelas partes, a BRF e a Marfrig pretendem, cada uma, declarar e pagar dividendos extraordinários aos seus respectivos acionistas em valores agregados de R\$ 3,52 bilhões e R\$ 2,5 bilhões, respectivamente (os “Dividendos Extraordinários”), antes do momento efetivo da Operação. Entendemos ainda que a Relação de Substituição de 0,8521 já reflete o pagamento antecipado dos Dividendos Extraordinários e que, se os valores reais de dividendos pagos diferirem desses valores, a Relação de Substituição será ajustada de acordo com uma fórmula a ser estabelecida no Protocolo. Para evitar dúvidas, nossa opinião é baseada e se relaciona exclusivamente com a Relação de Substituição atualmente contemplada, que dá efeito aos Dividendos Extraordinários conforme descrito acima.

Entendemos que o Comitê Independente foi criado pelo Conselho de Administração da BRF nos termos e de acordo com o Parecer de Orientação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 35, de 1º de setembro de 2008, com o único objetivo de negociar a Operação em nome da BRF.

Para chegar a nossa opinião, revisamos a minuta datada de 14 de maio de 2025 do Protocolo e tivemos conversas com o Comitê Independente e com determinados diretores seniores, conselheiros e outros representantes e assessores da BRF e determinados diretores seniores, conselheiros e outros representantes e assessores da Marfrig sobre os negócios, operações e perspectivas da BRF e da Marfrig. Examinamos determinadas informações comerciais e financeiras disponíveis publicamente relacionadas à BRF e à Marfrig, bem como algumas projeções financeiras e outras informações e dados relacionados à BRF e à Marfrig que foram fornecidos ou discutidos conosco pelas respectivas administrações da BRF e da Marfrig, incluindo informações relacionadas às potenciais implicações estratégicas e benefícios operacionais (incluindo o valor, tempo e viabilidade dos mesmos) previstos pelas administrações da BRF e da Marfrig para resultar da Operação e refletidos em ajustes nas previsões e outras informações e dados relativos à BRF e à Marfrig preparados a critério do, e adotadas pelo, Comitê Independente e a nós apresentados pelo Comitê Independente, que nos instruiu a usar essas informações para fins de nossa análise. Para evitar dúvidas, nossa confiabilidade em tais previsões, incluindo ajustes em casos da administração e quaisquer projeções relacionadas a implicações estratégicas ou sinergias, baseia-se exclusivamente na orientação e adoção de tais materiais pelo Comitê Independente. Revisamos os termos financeiros da Operação, conforme estabelecido

Comitê Independente

BRF S.A.

15 de maio de 2025

Página 2

no Protocolo, em relação, dentre outros fatores: aos preços de mercado atuais e históricos e volumes de negociação das Ações Ordinárias da BRF e da Marfrig; às receitas históricas e projetadas e outros dados operacionais da BRF e da Marfrig; e à capitalização e condição financeira da BRF e da Marfrig. Consideramos, na medida em que estão disponíveis publicamente, as condições financeiras de algumas outras transações que consideramos relevantes na avaliação da Operação e analisamos determinadas informações financeiras, de mercado de ações e outras informações disponíveis publicamente relacionadas aos negócios de outras empresas cujas operações consideramos relevantes na avaliação das operações da BRF e da Marfrig. Também avaliamos determinados potenciais efeitos financeiros pro forma da Operação na Marfrig. Além do exposto acima, conduzimos outras análises e exames e consideramos outras informações e critérios financeiros, econômicos e de mercado que julgamos apropriados para chegar à nossa opinião. A emissão de nossa opinião foi autorizada por nosso comitê de opinião de adequação (*fairness*).

Ao prestar nossa opinião, nós assumimos e confiamos, sem verificação independente, na exatidão e integralidade de todas as informações e dados financeiros e outras informações e dados publicamente disponíveis, fornecidos a nós, ou de alguma forma por nós revisados, ou discutidos conosco, e nas confirmações das administrações da BRF e da Marfrig e do Comitê Independente de que eles não estão cientes de qualquer informação relevante que tenha sido omitida ou que não tenha sido revelada a nós. Com relação às projeções financeiras e outras informações e dados relacionados à BRF e à Marfrig a nós fornecidos ou de outra forma revisados por nós, ou discutidos conosco, nós fomos informados pelas administrações da BRF e da Marfrig e pelo Comitê Independente de que tais previsões e outras informações e dados foram elaborados em bases que refletem razoavelmente as melhores estimativas e julgamentos atualmente disponíveis do Comitê Independente e das administrações da BRF e da Marfrig quanto ao desempenho financeiro futuro da BRF e da Marfrig, as potenciais implicações estratégicas e benefícios operacionais previstos para resultar da Operação e dos demais assuntos por ela abrangidos, e nós assumimos, com o seu consentimento, que os resultados financeiros (incluindo as potenciais implicações estratégicas e benefícios operacionais previstos para resultar da Operação) refletidos em tais projeções e outras informações e dados serão realizados nos valores e nos prazos previstos. Nos baseamos, conforme instruído por V.Sas., nas avaliações das administrações da BRF e da Marfrig e do Comitê Independente quanto, entre outras coisas, ao potencial impacto potencial sobre a BRF e a Marfrig de condições macroeconômicas, geopolíticas, de mercado, competitivas, dentre outras, tendências e desenvolvimentos das perspectivas para, e questões governamentais, regulatórias e legislativas relacionadas ou que de outra forma impactem, os setores de proteínas, agricultura, logística e exportação e as regiões geográficas em que a BRF e a Marfrig operam, inclusive no que diz respeito às taxas de juros e taxas de câmbio vigentes e futuras, inflação, política comercial e tarifária, precificação de commodities e requisitos de capital, que estão sujeitos a volatilidade, flutuações ou outras implicações e que, se diferentes do que se supõe, podem ter um impacto relevante em nossas análises ou opiniões.

Assumimos, com o consentimento de V.Sas., que a Operação será consumada de acordo com seus termos, sem renúncia, modificação ou alteração de qualquer termo, condição ou acordo relevante e que, no curso da obtenção das aprovações, consentimentos e anuências regulatórias ou de terceiros necessárias para a Operação, nenhum atraso, limitação, restrição ou condição será imposta que tenha um efeito adverso sobre a BRF, Marfrig ou aos benefícios contemplados da Operação. Representantes da BRF nos informaram, e assumimos ainda, que os termos finais do Protocolo não variarão materialmente daqueles estabelecidos na minuta revisada por nós. Assumimos também, com o consentimento de V.Sas., que a Operação será tratada como uma reorganização isenta de impostos para fins de imposto de renda federal. Não estamos expressando qualquer opinião ou visão com relação a quaisquer questões contábeis, fiscais, regulatórias, legais ou similares, incluindo, sem limitação, quanto a consequências fiscais ou outras da Operação ou de outra forma

Comitê Independente

BRF S.A.

15 de maio de 2025

Página 3

ou alterações em, ou o impacto de, normas contábeis aplicáveis, impostos e outras leis e regulamentos e políticas governamentais e legislativas que afetam a BRF ou a Marfrig e nos baseamos, com o consentimento de V.Sas., nas avaliações dos assessores da BRF quanto a tais assuntos. Nossa opinião, conforme ora estabelecido, diz respeito aos valores relativos da BRF e da Marfrig. Não estamos expressando qualquer opinião sobre qual será o valor real das Ações Ordinárias da Marfrig ou da BRF quando efetivamente emitidas de acordo com o Protocolo ou a cotação que as Ações Ordinárias da Marfrig ou da BRF serão negociadas a qualquer momento. Não fizemos nenhuma avaliação nem recebemos avaliação ou laudo independente dos ativos ou passivos (contingentes ou não) da BRF ou da Marfrig, nem fizemos qualquer inspeção física das propriedades ou ativos da BRF ou da Marfrig. Não expressamos nenhuma opinião sobre a adequação de quaisquer direitos estatutários de retirada previstos para os acionistas da BRF ou da Marfrig em conexão com a Operação, incluindo o preço por ação a ser pago aos acionistas dissidentes de acordo com a legislação societária brasileira, ou o impacto financeiro que tais direitos podem ter sobre o valor, a posição financeira ou a estrutura de capital da BRF, Marfrig ou da empresa combinada resultante da Operação. Não nos foi solicitado, e não solicitamos, indicações de interesse de terceiros na possível aquisição de todo ou parte da BRF, nem fomos solicitados a considerar, e nossa opinião não endereça, a decisão comercial subjacente da BRF de efetivar a Operação, os respectivos méritos da Operação em comparação com quaisquer estratégias comerciais alternativas que possam existir para a BRF ou o efeito de qualquer outra operação na qual a BRF possa se envolver. Também não expressamos nenhuma opinião sobre, e nossa opinião não aborda, a adequação (financeira ou outra) da quantia, natureza ou qualquer outro aspecto de qualquer compensação a quaisquer diretores, conselheiros ou empregados de quaisquer partes da Operação, ou qualquer classe de tais pessoas, em relação à Relação de Substituição. Nossa opinião é necessariamente baseada em informações que nos foram disponibilizadas, e condições financeiras, de mercado de ações e outras condições e circunstâncias existentes, na presente data.

Nossa opinião não se destina a ser, nem deve ser interpretada como, um parecer de especialista, relatório de projeção ou previsão, ou relatório contábil, de avaliação, ou laudo de avaliação sob os termos de, e não foi preparado para cumprir com, quaisquer leis ou regulamentos do Brasil ou qualquer jurisdição fora do Brasil, incluindo, sem limitação, (i) quaisquer normas, recomendações ou pareceres de orientação da CVM ou do Banco Central do Brasil, (ii) quaisquer disposições da Lei das Sociedades Anônimas (Lei Federal nº 6.404, conforme alterada), ou (iii) qualquer outra regra de autorregulação aplicável às companhias abertas brasileiras.

Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Citi”) atuou como consultor financeiro do Comitê Independente da BRF em relação a esta opinião e será remunerado pelos serviços relacionados à entrega desta opinião. Nós e nossas afiliadas no passado prestamos, atualmente prestamos, e no futuro podemos prestar serviços à BRF, Marfrig e/ou algumas de suas respectivas afiliadas não relacionadas à Operação proposta, para os quais nós e nossas afiliadas recebemos e esperamos receber remuneração, incluindo, sem limitação, atuar como *joint bookrunner* em transações de mercado de capitais de ações e de dívida para a BRF, atuando como credor e contraparte da Marfrig e suas afiliadas em transações estruturadas de financiamento ao comércio, capital de giro e derivativos, e fornecendo soluções de câmbio, gestão de caixa e tesouraria à BRF e à Marfrig. Nós e nossas afiliadas podemos prestar serviços adicionais à BRF, Marfrig e suas respectivas afiliadas no futuro, pelos quais nós e nossas afiliadas esperamos receber remuneração. No curso normal de nossos negócios, nós e nossas afiliadas podemos negociar ativamente ou manter valores mobiliários da BRF e da Marfrig por conta própria ou em nome de nossos clientes e, conseqüentemente, podemos, a qualquer momento, deter uma posição comprada ou vendida de tais valores mobiliários. Além disso, nós e nossas afiliadas (incluindo o Citigroup Inc. e suas afiliadas) podemos manter relacionamentos com a BRF, Marfrig e suas respectivas afiliadas.

Nossos serviços de consultoria e a opinião expressa neste instrumento são fornecidos exclusivamente para fins de informação do Comitê Independente da BRF em sua capacidade como tal, em sua avaliação da Operação proposta, e não para divulgação ao mercado sob quaisquer leis do mercado de capitais ou de outra forma, e não podem ser utilizados por terceiros ou usados para qualquer outra finalidade. Nossa opinião não se destina a ser e não constitui um conselho ou uma recomendação ao Comitê Independente, ao Conselho de Administração, a qualquer acionista ou a qualquer outra pessoa sobre como tal pessoa deve votar ou agir em quaisquer assuntos relacionados à Operação proposta ou de outra forma. Nossa opinião e materiais relacionados não podem ser citados, referidos ou divulgados de qualquer forma, no todo ou em parte, nem qualquer referência pública ao Citi pode ser feita, sem nosso consentimento prévio por escrito.

Com base e sujeito ao acima exposto, nossa experiência como banco de investimento, nosso trabalho conforme descrito acima e outros fatores que julgamos relevantes, somos da opinião que, na presente data, a Relação de Substituição, do ponto de vista financeiro, é adequada para os titulares de Ações Ordinárias da BRF (que não a Marfrig e suas afiliadas).

Esta opinião foi originalmente emitida em inglês e a confiabilidade do conteúdo da opinião só pode ser considerada na redação original emitida no idioma inglês. Se quaisquer traduções desta opinião forem entregues, elas serão fornecidas apenas para facilitar a referência, não terão efeito legal e o Citi e suas afiliadas não farão nenhuma declaração ou garantia quanto à (e não aceitam nenhuma responsabilidade por) precisão ou integridade de tais traduções.

[Página de assinatura a seguir]

Comitê Independente
BRF S.A.
15 de maio de 2025
Página 5

Atenciosamente,

CITIGROUP GLOBAL MARKETS INC.

Anexo IV da Proposta do Conselho de Administração

Atas das Reuniões do Conselho de Administração, Comitê Especial Independente, Comitê de Auditoria e Integridade e Conselho Fiscal da BRF que deliberaram sobre a Incorporação de Ações

(Este anexo inicia-se na próxima página.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

BRF S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240
CVM 1629-2

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada no dia 25 de abril de 2025, às 10:30hs, no escritório da BRF S.A. (“BRF” ou “Companhia”), localizado na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 25º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04794-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e via videoconferência.

3. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Convocação dispensada em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, quais sejam, o Sr. Marcos Antonio Molina dos Santos, Sra. Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Sr. Sergio Agapito Lires Rial, Sr. Marcos Fernando Marçal dos Santos, Sra. Flávia Maria Bittencourt, Sr. Augusto Marques da Cruz Filho, Sr. Eduardo Augusto Rocha Pocetti, Sr. Pedro de Camargo Neto e Sr. Márcio Hamilton Ferreira.

2. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Marcos Antonio Molina dos Santos. Secretário: Sr. Heraldo Geres.

4. ORDEM DO DIA: **1.** Tomar conhecimento da correspondência enviada à Companhia por Marfrig Global Foods S.A. (“MGF”) em 24.04.2025 (“Correspondência”), na qual esta manifesta sua intenção de explorar uma potencial operação de combinação de negócios entre a MGF e a BRF (“Potencial Transação”); **2.** Deliberar sobre: **(i)** a criação de um Comitê Especial Independente (“Comitê Independente”), em cumprimento com o disposto no Parecer de Orientação CVM nº 35/2008 (“Parecer CVM 35”), com a finalidade de analisar e negociar os termos e condições da Potencial Transação, incluindo, mas não limitado, a relação de troca entre as ações de emissão da BRF e da MGF e submeter suas recomendações ao Conselho de Administração; **(ii)** a nomeação dos membros do Comitê Independente; e **(iii)** a autorização para que a administração da

Companhia auxilie o Comitê Independente em sua missão e prossiga com a contratação de assessores externos para o Comitê Independente.

5. DELIBERAÇÕES: Após a leitura, análise e discussão dos assuntos incluídos na pauta, os membros do Conselho de Administração:

5.1. Consignaram que tomaram conhecimento da Correspondência enviada à Companhia pela MGF 24.04.2025, na qual esta manifesta sua intenção de explorar a Potencial Transação, a qual resultaria na unificação das bases acionárias da BRF e da MGF e cuja implementação, a princípio, ocorreria por meio da incorporação das ações de emissão da Companhia pela MGF;

5.2. Aprovaram, por unanimidade e sem qualquer ressalva:

(i) A lavratura da presente ata sob a forma de sumário.

(ii) A criação do Comitê Independente *ad hoc*, composto por 3 (três) membros, sendo que todos deverão ser membros independentes do Conselho de Administração. O Comitê Independente terá como objetivo analisar e negociar os termos e condições da Potencial Transação, incluindo, mas não limitado, a relação de troca entre as ações de emissão da BRF e da MGF e submeter suas recomendações ao Conselho de Administração, em cumprimento com o Parecer CVM 35, com o objetivo de contribuir para a proteção dos interesses da Companhia e garantir que a operação observe condições equitativas para seus acionistas. O Comitê Independente poderá contratar assessores legais e financeiros para auxiliá-lo no desempenho de suas funções. As decisões do Comitê Independente serão aprovadas pela maioria de seus membros. O Comitê Independente não terá funções executivas ou de tomada de decisão, e suas opiniões, propostas ou recomendações serão submetidas ao Conselho de Administração da Companhia.

(iii) A nomeação dos seguintes membros do Comitê Independente: (a) Sra. **Flávia Maria Bittencourt**, brasileira, em união estável, engenheira química, portadora da Cédula de Identidade RG nº 09.846.794-7 DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.971.887-11, com endereço comercial na Avenida das Nações

Unidas, nº 14.401, Torre Jequitibá, 25º Andar, São Paulo – SP, CEP 04794-000; (b) **Sr. Augusto Marques da Cruz Filho**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 5.761.837-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 688.369.968-68, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Torre Jequitibá, 25º Andar, São Paulo – SP, CEP 04794-000; e (c) **Sr. Eduardo Augusto Rocha Pocetti**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.610.378-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 837.465.368-04, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Torre Jequitibá, 25º Andar, São Paulo – SP, CEP 04794-000. Todos eles são conselheiros independentes da Companhia, conforme consignado na ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28.03.2024. O Sr. Augusto Marques da Cruz Filho será responsável por coordenar os trabalhos do Comitê Independente. Os membros aqui nomeados, que estavam presente nesta reunião, aceitaram suas nomeações. Os membros do Comitê Independente deverão, no desempenho de suas funções, cumprir as disposições da Lei nº 6.404/1976 relativas aos deveres fiduciários dos administradores, sempre atuando no interesse da Companhia.

(iv) A autorização para que a administração da Companhia auxilie os membros do Comitê Independente em sua missão, conforme estabelecido nesta ata, bem como para contratar assessores externos a serem indicados pelo Comitê Independente, sujeitos a acordos de confidencialidade, considerando as disposições do Parecer CVM 35 e as práticas de mercado usualmente aceitas para operações de porte semelhante e os valores envolvidos na Potencial Transação.

5.3. Consignaram que a Potencial Transação e as informações a ela relacionadas ainda são estritamente confidenciais, razão pela qual recomendaram aos membros do Comitê Independente e à administração da Companhia que adotem as medidas necessárias para evitar a divulgação ou vazamento de informações relativas à Potencial Transação, em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis, especialmente a Resolução da CVM nº 44/2021.

6. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA: Ficam arquivados na sede da Companhia os documentos relacionados aos assuntos da Ordem do Dia que

respaldam as deliberações tomadas pelos membros do Conselho de Administração e/ou as informações prestadas durante a reunião.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, por meio de processamento eletrônico, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes.

São Paulo, 25 de abril de 2025.

Mesa:

Marcos Antonio Molina dos Santos
Presidente

Heraldo Geres
Secretário

Conselheiros de Administração:

Marcos Antonio Molina dos Santos

Marcia Aparecida Pascoal Marçal
dos Santos

Sergio Agapito Lires Rial

Marcos Fernando Marçal dos
Santos

Flávia Maria Bittencourt

Augusto Marques da Cruz Filho

Eduardo Augusto Rocha Pocetti

Pedro de Camargo Neto

Márcio Hamilton Ferreira

BRF S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240
CVM 1629-2

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2025**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada no dia 15 de maio de 2025, às 14:00hs, no escritório da BRF S.A. (“BRF” ou “Companhia”), localizado na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 25º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04794-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e via videoconferência.

3. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Convocação dispensada em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, quais sejam, o Sr. Marcos Antonio Molina dos Santos, Sra. Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Sr. Sergio Agapito Lires Rial, Sr. Marcos Fernando Marçal dos Santos, Sra. Flávia Maria Bittencourt, Sr. Augusto Marques da Cruz Filho, Sr. Eduardo Augusto Rocha Pocetti, Sr. Pedro de Camargo Neto e Sr. Márcio Hamilton Ferreira.

Presentes ainda os seguintes membros do Conselho Fiscal da Companhia, na forma prevista no artigo 163, § 3º, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”): Sr. Antônio Mathias Nogueira Moreira, Ricardo Florence dos Santos e Alexandre Eduardo de Melo.

2. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Marcos Antonio Molina dos Santos.
Secretário: Sr. Heraldo Geres.

4. ORDEM DO DIA: (i) analisar e aprovar as Informações Financeiras Trimestrais da Companhia referentes ao trimestre encerrado em 31 de março de 2025 (“1º ITR/2025”); (ii) Revisar, analisar e discutir a recomendação do Comitê Especial Independente (“Comitê Independente”), constituído por deliberação do Conselho de Administração aprovada em reunião realizada em 25.04.2025, na forma prevista no Parecer de Orientação CVM nº 35/2008, para analisar e negociar os termos de condições da potencial transação de combinação de negócios entre a BRF e a Marfrig Global Foods S.A., companhia aberta com sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº

1.560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.853.896/0001-40 (“MGF” e, em conjunto com a Companhia, “Companhias”); **(iii)** aprovar o “Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da BRF S.A. pela Marfrig Global Foods S.A.” (“Protocolo e Justificação”), a ser celebrado entre a Companhia e a MGF, que estabelece os termos e condições da incorporação da totalidade das ações de emissão da BRF pela MGF (com exceção daquelas detidas pela MGF), na forma prevista no artigo 252 da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) (“Incorporação de Ações”); **(iv)** aprovar a proposta de Incorporação de Ações, cuja eficácia ficará condicionada à verificação (ou renúncia, conforme aplicável) da Condição (conforme definido no Protocolo e Justificação) e ao advento da data em que a Incorporação de Ações será considerada consumada, na forma do Protocolo e Justificação (“Data de Fechamento”); **(v)** ratificar a nomeação e contratação da empresa especializada Apsis Consultoria Empresarial Ltda. (“Empresa Avaliadora”), como responsável pela elaboração (a) do laudo de avaliação, a valor de mercado, das ações de emissão da BRF a serem incorporadas pela MGF no âmbito da Incorporação de Ações (“Laudo de Avaliação Incorporação de Ações”); (b) do laudo de avaliação contendo o cálculo da relação de substituição das ações detidas pelos acionistas não controladores da BRF, com base no valor do patrimônio líquido das ações da Companhia e da MGF, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e em 31 de dezembro de 2024, a preços de mercado, nos termos do artigo 264 da Lei das S.A. (“Laudo de Avaliação 264”); **(vi)** aprovar o Laudo de Avaliação Incorporação de Ações; **(vii)** aprovar o Laudo de Avaliação 264; **(viii)** aprovar a convocação da Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre as matérias relacionadas à Incorporação de Ações e a respectiva Proposta da Administração; e **(ix)** autorizar a Diretoria da Companhia praticar os atos necessários à implementação da Incorporação de Ações e das demais matérias objeto da presente reunião.

5. DELIBERAÇÕES: Os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições aprovaram a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e deliberaram, após examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia e os documentos de suporte, o que segue:

5.1. Com relação ao item “(i)” da Ordem do Dia, os Srs. Conselheiros, por unanimidade dos presentes e sem quaisquer ressalvas ou restrições, e em conformidade com a recomendação do Comitê de Auditoria e Integridade, aprovaram o 1º ITR/2025,

acompanhando do relatório da administração, das notas explicativas e do parecer dos auditores independentes;

5.2. Com relação aos itens “(ii)” a “(viii)” da Ordem do Dia, os Srs. Conselheiros, tendo em vista o exposto no relatório de recomendação do Comitê Independente (“Relatório”) e na *Fairness Opinion* elaborada pelo Citigroup Global Markets, que atuou como Assessor Financeiro do Comitê Independente, indicando que as condições negociadas para a Incorporação de Ações pelo Comitê Independente com o comitê especial independente formado pela MGF, relativas à relação de troca com o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio nos montantes negociados pelo Comitê, são justas sob o ponto de vista financeiro, aprovaram, por unanimidade e sem qualquer ressalva:

(i) A recomendação favorável do Comitê Independente à implementação da Incorporação de Ações, observadas as condições resultantes da negociação com o comitê especial independente formado pela MGF, conforme refletido no Protocolo e Justificação;

(ii) O Protocolo e Justificação, autorizando a Diretoria da Companhia a celebrar o referido instrumento em conjunto com a administração da MGF;

(iii) A proposta de Incorporação de Ações, cuja eficácia ficará condicionada à verificação (ou renúncia, conforme aplicável) da Condição (conforme definido no Protocolo e Justificação) e ao advento da Data de Fechamento, na forma do Protocolo e Justificação;

(iv) A nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação Incorporação de Ações e do Laudo de Avaliação 264;

(v) O Laudo de Avaliação Incorporação de Ações;

(vi) O Laudo de Avaliação 264; e

(vii) A convocação da Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre as matérias relacionadas à Incorporação de Ações e a respectiva Proposta da Administração;

5.3. Com relação ao item “(ix)” da Ordem do Dia, os Srs. Conselheiros, por unanimidade dos presentes e sem quaisquer ressalvas ou restrições, autorizaram a Diretoria da

Companhia a praticar os atos necessários à implementação da Incorporação de Ações e das demais matérias aprovadas na presente Reunião.

6. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA: Ficam arquivados na sede da Companhia os documentos relacionados aos assuntos da Ordem do Dia que respaldam as deliberações tomadas pelos membros do Conselho de Administração e/ou as informações prestadas durante a reunião.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, por meio de processamento eletrônico, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes.

São Paulo, 15 de maio de 2025.

Mesa:

Marcos Antonio Molina dos Santos
Presidente

Heraldo Geres
Secretário

Conselheiros de Administração:

Marcos Antonio Molina dos Santos

Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos

Sergio Agapito Lires Rial

Marcos Fernando Marçal dos Santos

Flávia Maria Bittencourt

Augusto Marques da Cruz Filho

Eduardo Augusto Rocha Pocetti

Pedro de Camargo Neto

Márcio Hamilton Ferreira

BRF S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240
CVM 1629-2

**ATA DA 1ª REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2025**

1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 28 de abril de 2025, às 11h00, no escritório da BRF S.A. ("BRF" ou "Companhia"), localizado na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 25º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04794-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e via videoconferência.

2. Participantes:

(i) Membros do Comitê Especial Independente ("Comitê Independente" ou "Comitê"): Augusto Marques da Cruz Filho (Coordenador), Eduardo Augusto Rocha Pocetti e Flávia Maria Bittencourt.

(ii) Representantes da administração da Companhia: Heraldo Geres, Bruno Ferla e Rafael Braz

(iii) Representantes do Eizirik Advogados ("Assessor Jurídico"): Marcus de Freitas Henriques (que atuou como Secretário da reunião) e Juliana Botini Hargreaves Vieira

(iv) Representantes do Citigroup Global Markets Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Assessor Financeiro")

3. Histórico:

Em 24.04.2025, a Marfrig Global Foods S.A. ("MGF") enviou à Companhia correspondência manifestando sua intenção de explorar uma potencial operação de combinação de negócios entre a BRF e a MGF (conjuntamente, "Companhias"), a qual resultaria na unificação das bases acionárias das Companhias e que seria implementada, preliminarmente, por meio da incorporação das ações de emissão da BRF pela MGF ("Potencial Transação" e "Correspondência").

Em 25.04.2025, foi realizada Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia ("RCA de 25.04.2025"), na qual os Conselheiros tomaram conhecimento da Correspondência. Na sequência, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade e sem qualquer ressalva, a criação do Comitê Independente *ad hoc*, composto por 3 (três) membros independentes do Conselho de Administração. Foram nomeados para integrar o Comitê a Sra. Flávia Maria Bittencourt, o Sr. Eduardo Augusto Rocha Pocetti e o Sr. Augusto Marques da Cruz Filho, que também deverá ser responsável por coordenar os trabalhos do Comitê. Conforme disposto na ata da RCA de 25.04.2025, o Comitê Independente terá como objetivo analisar e negociar os termos e condições da Potencial Transação, incluindo, mas não limitado, a relação de troca entre as ações de emissão da BRF e da MGF e submeter suas recomendações ao Conselho de Administração, em cumprimento ao disposto no Parecer de Orientação CVM nº 35/2008 ("Parecer CVM 35"), com o objetivo de contribuir para a proteção dos interesses da Companhia e para que a operação observe condições equitativas para seus acionistas.

Na RCA de 25.04.2025, os membros do Conselho de Administração autorizaram que a administração da Companhia auxilie os membros do Comitê Independente em suas funções, incluindo no que se refere à contratação de assessores externos a serem indicados pelo Comitê, considerando as disposições do Parecer CVM 35, as práticas de mercado usualmente aceitas para operações de porte semelhante e os valores envolvidos na Potencial Transação.

No próprio dia 25.04.2025, os membros do Comitê discutiram a indicação dos seguintes assessores para auxiliar o Comitê na análise e negociação dos termos e condições da Potencial Transação: **(i)** escritório Eizirik Advogados para atuar como Assessor Jurídico; e **(ii)** Citigroup Global Markets Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. para atuar como Assessor Financeiro (ambos conjuntamente designados como "Assessores").

Ainda no dia 25.04.2025, os Srs. Augusto Marques da Cruz Filho e Eduardo Augusto Rocha Pocetti, autorizados pela Sra. Flávia Maria Bittencourt, entraram em contato com representantes dos Assessores, para consultá-los sobre a viabilidade de atuarem como assessores do Comitê e solicitar o envio de proposta de prestação de serviços.

Também em 25.04.2025, representantes dos Assessores mantiveram reuniões preliminares, por videoconferência, com os Srs. Augusto Marques da Cruz Filho e Eduardo Augusto Rocha Pocetti, nas quais expuseram o escopo dos serviços a serem por eles prestados em relação à Potencial Transação e se comprometeram a enviar suas propostas de honorários, que foram posteriormente recebidas pela Companhia.

4. Síntese dos Trabalhos:

A reunião iniciou apenas com a presença dos membros do Comitê Independente, dos representantes da administração da Companhia e dos representantes do Assessor Jurídico. Os integrantes do Comitê ratificaram sua concordância com a contratação do Eizirik Advogados como Assessor Jurídico.

Na sequência, os Assessores Jurídicos orientaram os membros do Comitê sobre os procedimentos e princípios a serem observados na análise de uma operação com partes relacionadas com as características da Potencial Transação, e a finalidade do Comitê como um dos instrumentos recomendados para assegurar a independência da operação, nos termos do Parecer CVM 35. Os Assessores Jurídicos esclareceram que o produto final dos trabalhos do Comitê será um relatório com recomendações ao Conselho de Administração, que deverá conter o histórico das negociações e da análise das condições propostas para a operação. Além disso, os Assessores Jurídicos expuseram o escopo dos serviços a serem por eles prestados no âmbito da Potencial Transação.

Os integrantes do Comitê questionaram os representantes da administração da Companhia acerca das implicações da Potencial Transação para os titulares de *American Depositary Receipts* – ADRs lastreados em ações de emissão da BRF, que são negociados nos EUA. O Sr. Heraldo Geres informou que o escritório Simpson Thacher & Bartlett LLP (“Simpson Thacher”), que presta serviços à Companhia relacionados às questões relativas aos ADRs, já está analisando o tema e que será agendada uma reunião do Simpson Thacher com o Comitê Independente para tratar do assunto.

Às 11h30, ingressaram na reunião os representantes do Assessor Financeiro. Os integrantes do Comitê ratificaram sua concordância com a contratação do Citigroup

Global Markets Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. como Assessor Financeiro.

Em seguida, os Assessores Financeiros expuseram o escopo dos serviços a serem por eles prestados, que incluem **(i)** a emissão de uma *fairness opinion* quanto à equidade, do ponto de vista financeiro, dos valores a serem objeto da relação de troca a ser proposta para a Potencial Transação; e **(ii)** os serviços de praxe de assessoria financeira e de banco de investimentos na estruturação e estratégias de negociação da Potencial Transação com os representantes da MGF.

Em seguida, os membros do Comitê, em conjunto com os Assessores, passaram a discutir as principais etapas da Operação, com base nas informações contidas na Correspondência enviada pela MGF.

O Comitê solicitou a realização de uma reunião com representantes da MGF para que esta apresente seu modelo de negócios e outras informações acerca de seus resultados, estratégias e perspectivas futuras ("*Management Presentation*"), além da reunião que também deverá ser realizada para que a MGF apresente sua proposta para os termos e condições da Potencial Transação, incluindo a relação de troca. Ficou acordado que o Sr. Heraldo Geres deveria entrar em contato com representantes da MGF para agendamento da reunião em questão.

O Sr. Heraldo Geres também informou os membros do Comitê que a Companhia já está em processo de contratação e engajamento das empresas que serão responsáveis por proceder às avaliações do patrimônio líquido contábil e a preços de mercado da BRF, de acordo com o disposto nos artigos 252 e 264 da Lei nº 6.404/1976, e que manterá os membros do Comitê informados acerca da contratação e dos trabalhos de avaliação.

Ao final da reunião, reiterou-se que a Potencial Transação e as informações a ela relacionadas ainda são estritamente confidenciais, razão pela qual devem ser adotadas por todos os envolvidos as medidas necessárias para evitar a divulgação ou vazamento de informações relativas à Potencial Transação, em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis, especialmente a Resolução da CVM nº 44/2021.

5. Próximos Passos:

Ficou acordado que, em breve, serão agendadas novas reuniões do Comitê e dos Assessores **(i)** com representantes da MGF, tanto para a realização do *Management Presentation* quanto para a submissão dos termos e condições da Potencial Transação; e **(ii)** com representantes do Simpson Thacher para que prestem esclarecimentos acerca das implicações da Potencial Transação para os titulares de ADRs e das eventuais exigências a serem observadas no âmbito da legislação e regulamentação norte-americana em função da Potencial Transação.

6. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, tendo sido aprovada a lavratura da ata em formato de sumário.

São Paulo, 28 de abril de 2025.

Membros do Comitê:

Augusto Marques da Cruz Filho

Eduardo Augusto Rocha Pocetti

Flávia Maria Bittencourt

Secretário:

Marcus de Freitas Henriques

BRF S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240
CVM 1629-2

**ATA DA 2ª REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2025**

1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 29 de abril de 2025, às 14h00, no escritório da BRF S.A. ("BRF" ou "Companhia"), localizado na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 25º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04794-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e via videoconferência.

2. Participantes:

- (i) Membros do Comitê Especial Independente ("Comitê Independente" ou "Comitê"): Augusto Marques da Cruz Filho (Coordenador), Eduardo Augusto Rocha Pocetti e Flávia Maria Bittencourt
- (ii) Representantes da administração da Companhia: Heraldo Geres
- (iii) Representantes do Eizirik Advogados ("Assessor Jurídico"): Juliana Botini Hargreaves Vieira (que atuou como Secretária da reunião)
- (iv) Representantes do Citigroup Global Markets Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Assessor Financeiro")
- (v) Representante do Comitê Independente da Marfrig Global Foods S.A. ("MGF"): Antonio Maciel
- (vi) Representantes do JP Morgan, que atua como assessor financeiros da MGF

3. Objetivo do Comitê: Analisar e negociar os termos e condições da potencial operação de combinação de negócios entre a Companhia e a MGF ("Potencial Transação"), conforme correspondência enviada pela MGF à BRF em 24.04.2025.

4. Síntese dos Trabalhos:

Em atendimento ao pedido formulado pelo Comitê Independente da Companhia na reunião realizada em 28.04.2025, de que fosse realizada uma *Management*

Presentation pela MGF, a reunião desta data teve por objetivo a apresentação, conduzida pelos assessores financeiros da MGF, com participação do membro do Comitê Independente da MGF, o Sr. Antonio Maciel, acerca dos seguintes pontos: (i) Visão Geral da Potencial Transação com indicação de transações precedentes semelhantes; (ii) Racional da Potencial Transação; e (iii) Visão Geral dos negócios da MGF, incluindo suas operações nos EUA, por meio da National Beef, e suas operações na América do Sul.

Inicialmente, o Sr. Antonio Maciel ressaltou que os dados a serem apresentados ainda não consideram projeções futuras e que a perspectiva é de que no dia 02.05.2025 a MGF apresente a proposta financeira inicial de relação de troca da Potencial Transação, que incluirá as projeções financeiras futuras bem como o modelo da operação pretendida (“Proposta”).

Na sequência, o Assessor Financeiro da MGF passou a conduzir a agenda da apresentação.

Quanto à Visão Geral da Potencial Transação, a MGF confirmou que ela objetiva a combinação de negócios da MGF com a BRF por meio da incorporação das ações de emissão da Companhia pela MGF, com base em uma relação de troca a ser negociada e que deverá ser ajustada por quaisquer declarações de dividendos, tanto pela MGF quanto pela BRF, antes do fechamento da transação. Como tanto BRF quanto MGF estão listadas no Novo Mercado da B3, os acionistas da BRF, ao migrarem para a base acionária da MGF, continuarão a ser acionistas de companhia listada no Novo Mercado. Além disso, com a junção das bases acionárias de ambas as companhias, haverá um aumento do *free float* e da liquidez das ações.

Os representantes da MGF também destacaram como princípios da Potencial Transação que sua realização se dê com o mais alto nível de governança e transparência, de acordo com as melhores práticas de mercado. Foi apresentado, adicionalmente, um cronograma indicativo da Potencial Transação.

Ao tratar do racional da Potencial Transação, os representantes da MGF destacaram o histórico tanto da MGF quanto da BRF, o ingresso da MGF na base acionária da Companhia em 2021, até que esta se tornasse acionista controladora da BRF em 2023. Ressaltou-se que a combinação de negócios entre as companhias resultará na criação

de empresa líder mundial no setor de proteínas, considerando o amplo portfólio de marcas relevantes e complementares que elas detêm nos diferentes segmentos de atuação (alimentos *in natura*, processados, *pet* e demais ingredientes).

Também foi apresentada uma visão geral sobre as potenciais sinergias que serão alcançadas com a Potencial Transação sob a perspectiva de receitas, custos, despesas, aspectos tributários, operacionais e ESG. Sobre o alcance global das companhias combinadas, destacou-se que a presença consolidada da MGF na América do Norte e do Sul, juntamente com a forte presença da BRF no Brasil e no Oriente Médio, estabelecerá uma presença combinada global, viabilizando novos mercados e oportunidades de crescimento.

Na sequência, foi apresentada a visão geral das operações da MGF, com menção às principais métricas de performance financeira (receita líquida, lucro bruto e margem bruta, bem como EBITDA e margem de EBITDA) e à sua estrutura de governança.

Posteriormente, foram feitas considerações mais específicas quanto às operações da National Beef, incluindo: (i) indicadores operacionais e principais marcas; (ii) visão geral das plantas produtivas; (iii) a parceria existente entre a National Beef e a US Premium Beef; (iv) visão geral da Kansas City Steak Company; (v) as operações da National Beef na indústria de couro *Wet Blue*; (vi) informações sobre como se dá o ciclo do gado nos EUA, destacando-se que os níveis de estoque de gado respeitam ciclos periódicos; (vii) a vantagem competitiva da National Beef em relação aos seus principais concorrentes no mercado norte-americano ao longo dos ciclos de mercado; e (viii) dados de performance financeira, tais como volume de vendas, receita líquida e EBITDA e margem de EBITDA.

Na sequência, foram feitas considerações quanto às operações da MGF na América do Sul, incluindo: (i) indicadores operacionais e principais marcas; (ii) dados sobre a operação de venda de plantas industriais da MGF para a Minerva, ocorrida em 2023, tendo sido informado a respeito que (ii.1) a transação foi estratégica visando a otimizar o *portfólio* na América do Sul e focar as operações em produtos de alto valor agregado; e (ii.2) após a transação, foi executado um plano operacional que estaria resultando em recuperação no volume de vendas, receita líquida e EBITDA; (iii) informações sobre as práticas ESG da MGF; (iv) as vantagens estruturais da criação de gado na América do Sul e o panorama da exportação de gado na região; e (v) dados de performance

financeira da MGF na América do Sul, incluindo volume de vendas, receita líquida e EBITDA.

Ao longo da exposição, foram feitos questionamentos e pedidos de informações e esclarecimentos adicionais por parte dos integrantes do Comitê Independente e do Assessor Financeiro a respeito dos dados apresentados.

5. Próximos Passos:

Ficou acordado que será realizada nova reunião no dia 02.05.2025 para apresentação da Proposta por parte da MGF.

6. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, tendo sido aprovada a lavratura da ata em formato de sumário.

São Paulo, 29 de abril de 2025.

Membros do Comitê:

Augusto Marques da Cruz Filho

Eduardo Augusto Rocha Pocetti

Flávia Maria Bittencourt

Secretária:

Juliana Botini Hargreaves Vieira

BRF S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240
CVM 1629-2

**ATA DA 3ª REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 30 de abril de 2025, às 11h00, no escritório da BRF S.A. ("BRF" ou "Companhia"), localizado na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 22º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04794-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e via videoconferência.

2. Participantes:

- (i) Membros do Comitê Especial Independente ("Comitê Independente" ou "Comitê"): Augusto Marques da Cruz Filho (Coordenador) e Eduardo Augusto Rocha Pocetti
- (ii) Representantes da administração da Companhia: Heraldo Geres
- (iii) Representantes do Eizirik Advogados ("Assessor Jurídico"): Marcus de Freitas Henriques (que atuou como Secretário da reunião) e Juliana Botini Hargreaves Vieira
- (iv) Representante do Simpson Thacher & Bartlett LLP (assessor jurídico do Comitê para questões relacionadas ao direito norte-americano): Grenfel S. Calheiros

3. Objetivo do Comitê: Analisar e negociar os termos e condições da potencial operação de combinação de negócios entre a Companhia e a Marfrig Global Foods S.A. ("MGF"), conforme correspondência enviada pela MGF à BRF em 24.04.2025 ("Potencial Transação").

4. Síntese dos Trabalhos:

Em atendimento ao pedido formulado pelo Comitê Independente da Companhia na reunião realizada em 28.04.2025, a reunião desta data teve por objetivo a exposição, conduzida por representante do escritório Simpson Thacher & Bartlett LLP ("Simpson Thacher"), acerca das implicações da Potencial Transação para os titulares de *American*

Depository Receipts – ADRs lastreados em ações de emissão da BRF, que são negociados nos EUA, à luz da legislação e regulamentação norte-americana.

A respeito, o representante do Simpson Thacher prestou informações e esclarecimentos a respeito das seguintes questões: (i) normas que precisam ser observadas por emissores estrangeiros que tenham ADRs negociados nos EUA, no contexto de operações de reorganização societária nos moldes da Potencial Transação; (ii) critérios para a aplicação da isenção de registro prevista na Regra 802 da *Securities and Exchange Commission* – SEC; (iii) regras de divulgação de informações a serem prestadas pelo emissor estrangeiro no mercado norte-americano, em caso de aplicação da isenção; (iv) possíveis tratamentos a serem conferidos aos ADRs lastreados em ações de emissão da BRF, como resultado da Potencial Transação, considerando os programas de ADR adotados pela BRF e pela MGF; e (v) trâmites e prazos que deverão ser observados em relação à Potencial Transação, para garantir que tudo seja feito de maneira adequada com relação aos titulares de ADRs

O Sr. Heraldo confirmou durante a reunião que já haviam sido tomadas pela BRF as providências necessárias para verificação da base de investidores americanos titulares de ADRs e que já havia sido confirmada a informação de que a isenção prevista na Regra 802 aplica-se à Potencial Transação.

Ao longo da exposição, foram feitos questionamentos e pedidos de informações e esclarecimentos por parte dos integrantes do Comitê Independente a respeito das questões tratadas na reunião.

Diante das informações apresentadas, os membros do Comitê Independente registraram que, sob a perspectiva dos titulares de ADRs, não vislumbraram riscos para a Potencial Transação, de forma que se sentem confortáveis em dar seguimento à negociação com a MGF. Foi solicitado ao Simpson Thacher que elabore memorando com uma visão geral das questões abordadas na reunião, para ser posteriormente submetido ao Comitê Independente.

O Comitê Independente também pediu que ficasse consignada em ata a contratação do Simpson Thacher como assessor jurídico do Comitê para assuntos relacionados ao direito norte-americano, bem como para assessorar a BRF em todas as divulgações e eventuais registros necessários no mercado dos EUA, no contexto da Potencial

Transação, tendo sido validadas as condições contratuais objeto da respectiva proposta de honorários.

5. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, tendo sido aprovada a lavratura da ata em formato de sumário.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

Membros do Comitê:

Augusto Marques da Cruz Filho

Eduardo Augusto Rocha Pocetti

Secretário:

Marcus de Freitas Henriques

BRF S.A.
Companhia Aberta de Capital
Autorizado
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ 03.853.896/0001-40
NIRE 35.300.341.031

**ATA DA 1ª REUNIÃO CONJUNTA DOS COMITÊS ESPECIAIS
INDEPENDENTES
REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2025**

1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 02 de maio de 2025, às 11h00, no escritório da BRF S.A. ("BRF" ou "Companhia"), localizado na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 25º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04794-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e via videoconferência.

2. Participantes:

- (i) Membros do Comitê Especial Independente ("Comitê Independente BRF" ou "Comitê BRF"): Augusto Marques da Cruz Filho (Coordenador), Eduardo Augusto Rocha Pocetti e Flávia Maria Bittencourt
- (ii) Representantes da administração da BRF: Heraldo Geres e Bruno Ferla
- (iii) Representantes do Eizirik Advogados ("Assessor Jurídico BRF"): Marcus de Freitas Henriques (que atuou como Secretário da reunião) e Juliana Botini Hargreaves Vieira
- (iv) Representantes do Citigroup Global Markets Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Assessor Financeiro BRF")
- (v) Representante do Comitê Independente da Marfrig Global Foods S.A. ("Comitê Independente MGF" e "MGF"): Antonio Maciel
- (vi) Representante da administração da MGF: Tang David
- (vii) Representantes do JP Morgan ("Assessor Financeiro MGF")

3. Objetivo dos Comitês: Analisar e negociar os termos e condições da potencial operação de combinação de negócios entre a BRF e a MGF, conforme correspondência enviada pela MGF à BRF em 24.04.2025 ("Potencial Transação").

4. Síntese dos Trabalhos:

O escopo da reunião foi a apresentação por parte da MGF da proposta financeira de relação de troca da Potencial Transação, incluindo as projeções financeiras futuras bem como a modelagem da operação pretendida.

O JP Mogan iniciou os trabalhos informando que seria feita uma exposição dividida em 4 (quatro) etapas, abordando os seguintes pontos: (i) projeções da National Beef, das operações da MGF na América do Sul e da BRF; (ii) visão geral das sinergias identificadas para a Potencial Transação; (iii) racional das projeções apresentadas; e (iv) relação de troca proposta pelo Comitê Independente MGF.

As primeiras partes da reunião foram conduzidas pelo Sr. Tang David.

O Sr. Tang David iniciou a exposição com projeções da National Beef incluindo volume, preço e margem de EBITDA. Na sequência, passou a apresentar as projeções das operações da MGF na América do Sul, considerando-se Brasil, Argentina e Uruguai. A respeito, foram feitas considerações sobre a venda de plantas industriais da MGF para a Minerva, inserida na estratégia da MGF de focar em produtos de alto valor agregado. Ato contínuo, foram apresentadas as perspectivas de projeções em relação à BRF.

A seguir, passou-se à apresentação do tópico relacionado às sinergias. Destacou-se que esse tópico seria apresentado de forma sumarizada e que, caso necessário, poderia ser agendada uma reunião detalhada para discutir especificamente este ponto. Resumidamente, informou-se terem sido

identificados 5 (cinco) principais grupos de captura de sinergias, quais sejam: receitas, custos, despesas, sinergias tributárias e redomiciliação.

Posteriormente, iniciou-se o tópico que trata do racional das projeções por parte dos representantes do JP Morgan, que informaram que estas foram feitas pela administração da MGF e posteriormente revisadas pelo JP Morgan. O JP Morgan informou que, após essa revisão, concluiu que as projeções seriam consistentes com o mercado e conservadoras, consideradas as características particulares tanto da National Beef, quanto das operações da MGF na América do Sul, especialmente após as vendas para a Minerva.

Por fim, o JP Morgan passou a apresentar a proposta de relação de troca (“Proposta”). Foi solicitado que ficasse registrado que a Proposta contempla adicionalmente, como parte da Potencial Transação, uma distribuição de dividendos por parte de ambas as companhias.

O JP Morgan informou que enviaria para o Assessor Financeiro da BRF todo o material utilizado para formulação das projeções, para que possam ser feitas as devidas análises e simulações de cálculo. O JP Morgan também se colocou à disposição para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir nessas análises.

Ao longo da exposição, foram feitos diversos questionamentos e pedidos de informações e esclarecimentos adicionais por parte dos integrantes do Comitê Independente BRF e de seu Assessor Financeiro a respeito das projeções e do racional adotados para a formulação da Proposta.

5. Próximos Passos:

Ficou acordado que, logo após esta reunião conjunta, o Comitê Independente BRF se reunirá com seus Assessores para alinhar os pontos de dúvidas e de eventuais divergências quanto às projeções e que, depois disso, os Assessores Financeiros de BRF e MGF passariam a interagir diretamente para formulação

dos questionamentos e esclarecimentos devidos. O Sr. Augusto também informou que a intenção do Comitê Independente BRF, após realizar as devidas análises em conjunto com seu Assessor Financeiro, seria dar um retorno quanto à Proposta no início da próxima semana.

6. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, tendo sido aprovada a lavratura da ata em formato de sumário.

São Paulo, 02 de maio de 2025.

Membros do Comitê Independente da BRF:

Augusto Marques da Cruz Filho

Eduardo Augusto Rocha Pocetti

Flávia Maria Bittencourt

Membro do Comitê Independente da MGF:

Antonio Maciel

Secretário:

Marcus de Freitas Henriques

BRF S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240
CVM 1629-2

**ATA DA 4ª REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE
REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2025**

1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 02 de maio de 2025, às 12h20, no escritório da BRF S.A. ("BRF" ou "Companhia"), localizado na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 25º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04794-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e via videoconferência.

2. Participantes:

- (i) Membros do Comitê Especial Independente ("Comitê Independente" ou "Comitê"): Augusto Marques da Cruz Filho (Coordenador), Eduardo Augusto Rocha Pocetti e Flávia Maria Bittencourt.
- (ii) Representantes da administração da Companhia: Heraldo Geres e Bruno Ferla
- (iii) Representantes do Eizirik Advogados ("Assessor Jurídico"): Marcus de Freitas Henriques (que atuou como Secretário da reunião) e Juliana Botini Hargreaves Vieira
- (iv) Representantes do Citigroup Global Markets Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Assessor Financeiro")

3. Objetivo do Comitê: Analisar e negociar os termos e condições da potencial operação de combinação de negócios entre a Companhia e a Marfrig Global Foods S.A. ("MGF"), conforme correspondência enviada pela MGF à BRF em 24.04.2025 ("Potencial Transação").

4. Síntese dos Trabalhos:

Esta reunião foi realizada imediatamente após a 1ª Reunião Conjunta dos Comitês Especiais Independentes da BRF e da MGF, realizada nesta mesma data, que teve por objetivo a apresentação por parte da MGF da proposta financeira de relação de troca da Potencial Transação, incluindo a modelagem da operação pretendida ("Proposta").

Os integrantes do Comitê Independente discutiram com o Assessor Financeiro determinadas informações apresentadas pela MGF e buscaram fazer exercícios iniciais de relações de troca alternativas baseadas em algumas mudanças de premissas. Também foram discutidos aspectos relacionados à distribuição de dividendos que é objeto da Proposta.

5. Próximos Passos:

Ao final da discussão, ficou combinado que o Assessor Financeiro analisará detalhadamente as informações apresentadas pela MGF para identificar pontos de crítica e, com base nisso, formular alguns possíveis cenários alternativos que possam embasar uma contraproposta. Agendou-se nova reunião do Comitê Independente com o Assessor Financeiro, para continuação das discussões após essa análise inicial, no dia 05.05.2025, pela manhã.

6. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, tendo sido aprovada a lavratura da ata em formato de sumário.

São Paulo, 02 de maio de 2025.

Membros do Comitê:

Augusto Marques da Cruz Filho

Eduardo Augusto Rocha Pocetti

Flávia Maria Bittencourt

Secretário:

Marcus de Freitas Henriques

BRF S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240
CVM 1629-2

**ATA DA 5ª REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2025**

1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 05 de maio de 2025, às 09h30, no escritório da BRF S.A. ("BRF" ou "Companhia"), localizado na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 25º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04794-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e via videoconferência.

2. Participantes:

(i) Membros do Comitê Especial Independente ("Comitê Independente" ou "Comitê"): Augusto Marques da Cruz Filho (Coordenador), Eduardo Augusto Rocha Pocetti e Flávia Maria Bittencourt.

(ii) Representantes da administração da Companhia: Heraldo Geres e Bruno Ferla

(iii) Representantes do Eizirik Advogados ("Assessor Jurídico"): Marcus de Freitas Henriques (que atuou como Secretário da reunião) e Juliana Botini Hargreaves Vieira

(iv) Representantes do Citigroup Global Markets Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Assessor Financeiro")

3. Objetivo do Comitê: Analisar e negociar os termos e condições da potencial operação de combinação de negócios entre a Companhia e a Marfrig Global Foods S.A. ("MGF"), conforme correspondência enviada pela MGF à BRF em 24.04.2025 ("Potencial Transação").

4. Síntese dos Trabalhos:

O objetivo desta reunião foi a apresentação, por parte do Assessor Financeiro do Comitê Independente, de suas análises e recomendações preliminares

quanto à proposta financeira de relação de troca da Potencial Transação (“Proposta”), apresentada pela MGF na 1ª Reunião Conjunta dos Comitês Especiais Independentes da BRF e da MGF, realizada em 02.05.2025 (“Reunião Conjunta”).

O Assessor Financeiro informou inicialmente que, após a entrega da Proposta, passou a analisar as informações e o modelo financeiro da Potencial Transação fornecidos pelo JP Morgan, contratado para atuar como assessor financeiro da MGF. Informou, ademais, que no próprio dia 02.05.2025 foram solicitados determinados esclarecimentos e informações ao JP Morgan e que no dia 04.05.2025 esses pedidos foram reiterados com alguns questionamentos adicionais.

O Assessor Financeiro também relatou que, no dia 03.05.2025, foi realizada conversa com o Sr. Fabio Mariano (Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com os Investidores da BRF) para que fossem melhor compreendidos determinados números da BRF que constaram da Proposta. Após essa conversa, identificou-se que haveria poucas variáveis passíveis de modificação no que se refere às projeções da BRF objeto da Proposta.

A partir disso, o Assessor Financeiro passou a apresentar suas análises e críticas com relação às informações recebidas da MGF, tendo ressaltado que as críticas identificadas se referem mais às premissas adotadas do que à metodologia de cálculo.

De início, o Assessor Financeiro apresentou, para fins comparativos com a relação de troca da Proposta, o histórico do que seria a relação de troca da Potencial Transação exclusivamente com base na cotação das ações de emissão da BRF e da MGF e no preço alvo dos analistas de mercado ao longo dos últimos 5 (cinco) anos. O Assessor Financeiro apresentou adicionalmente, também para fins de comparação com a relação de troca prevista na Proposta, algumas referências de transações já realizadas no mercado com companhias listadas.

Na sequência, o Assessor Financeiro passou a apresentar suas considerações quanto às projeções que basearam a Proposta, iniciando pelo crescimento das receitas da National Beef.

Posteriormente, foram feitas as considerações do Assessor Financeiro sobre o crescimento das receitas das operações da MGF na América do Sul (“*Beef South America*”). Além disso, também foi discutida a curva de crescimento dos preços de exportação.

O Assessor Financeiro também fez considerações sobre as estimativas de despesas de SG&A (*Selling, General and Administrative Expenses*) previstas na Proposta e de CAPEX para National Beef e Beef South America, comparando com valores de CAPEX realizados e projetados das concorrentes Tyson Foods e Minerva.

Por fim, o Assessor Financeiro tratou das estimativas de EBITDA e CAPEX da BRF.

Em uma etapa seguinte, o Assessor Financeiro e o Comitê Independente discutiram sugestões de revisão de determinadas premissas da Proposta, comparando-as com o modelo do JP Morgan.

Finalmente, o Assessor Financeiro, com base nas premissas revisadas em conjunto com o Comitê Independente, apresentou uma sugestão de contraproposta da BRF para a relação de troca da Potencial Transação.

Ao longo da apresentação por parte do Assessor Financeiro, os membros do Comitê Independente discutiram sobre os diferentes ajustes de projeções sugeridos e sobre a contraproposta formulada. Ao final, concluíram que, antes da apresentação de uma contraproposta para o Comitê Independente da MGF, seria importante aguardar o retorno das respostas e esclarecimentos aos questionamentos enviados pelo Assessor Financeiro ao JP Morgan.

5. Próximos Passos:

Ao final da reunião, ficou combinado que o Assessor Financeiro deveria entrar em contato com o JP Morgan para informar que a apresentação da contraproposta ocorrerá somente após o envio dos esclarecimentos e informações solicitados. Ficou também agendada nova reunião do Assessor Financeiro com o Comitê Independente às 15h00, nesta mesma data, para continuação das discussões.

6. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, tendo sido aprovada a lavratura da ata em formato de sumário.

São Paulo, 05 de maio de 2025.

Membros do Comitê:

Augusto Marques da Cruz Filho

Eduardo Augusto Rocha Pocetti

Flávia Maria Bittencourt

Secretário:

Marcus de Freitas Henriques

BRF S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240
CVM 1629-2

**ATA DA 6ª REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2025**

1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 05 de maio de 2025, às 15h00, no escritório da BRF S.A. ("BRF" ou "Companhia"), localizado na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 25º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04794-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e via videoconferência.

2. Participantes:

- (i) Membros do Comitê Especial Independente ("Comitê Independente" ou "Comitê"): Augusto Marques da Cruz Filho (Coordenador), Eduardo Augusto Rocha Pocetti e Flávia Maria Bittencourt.
- (ii) Representantes da administração da Companhia: Heraldo Geres e Bruno Ferla
- (iii) Representantes do Eizirik Advogados ("Assessor Jurídico"): Marcus de Freitas Henriques (que atuou como Secretário da reunião)
- (iv) Representantes do Citigroup Global Markets Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Assessor Financeiro")

3. Objetivo do Comitê: Analisar e negociar os termos e condições da potencial operação de combinação de negócios entre a Companhia e a Marfrig Global Foods S.A. ("MGF"), conforme correspondência enviada pela MGF à BRF em 24.04.2025 ("Potencial Transação").

4. Síntese dos Trabalhos:

Em continuidade à 5ª Reunião do Comitê Independente realizada às 9h30 desta mesma data, os integrantes do órgão reuniram-se novamente com seu Assessor Financeiro, para definição de próximos passos quanto à proposta financeira de relação de troca da Potencial Transação, apresentada pela MGF em 02.05.2025 (“Proposta”).

O Assessor Financeiro comunicou que recebeu algumas informações e esclarecimentos adicionais do JP Morgan (assessor financeiro da MGF), em resposta aos questionamentos formulados, e que foi informado pelo JP Morgan que outra parte das informações seria enviada em seguida.

O Comitê Independente sugeriu que o Assessor Financeiro analisasse as informações recebidas e tivesse novas conversas com o JP Morgan que eventualmente se fizessem necessárias ainda durante o dia 05.05.2025.

5. Próximos Passos:

Ficou combinado que, depois das conversas entre os Assessores Financeiros, seria agendada nova reunião conjunta dos Comitês Independentes da BRF e da MGF. Adicionalmente, o Sr. Augusto Marques da Cruz Filho informou que entraria em contato com o Sr. Antonio Maciel, que integra o Comitê Independente da MGF, para informar que não seria possível apresentar uma contraproposta por parte da BRF ainda no dia 05.05.2025, porque a Companhia ainda estava aguardando algumas informações e esclarecimentos do JP Morgan.

Também ficou agendada nova reunião do Comitê Independente com o Assessor Financeiro para o dia 06.05.2025 às 12h30.

6. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, tendo sido aprovada a lavratura da ata em formato de sumário.

São Paulo, 05 de maio de 2025.

Membros do Comitê:

Augusto Marques da Cruz Filho

Eduardo Augusto Rocha Pocetti

Flávia Maria Bittencourt

Secretário:

Marcus de Freitas Henriques

BRF S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240
CVM 1629-2

**ATA DA 7ª REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE
REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2025**

1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 06 de maio de 2025, às 12h30 via videoconferência.

2. Participantes:

- (i) Membros do Comitê Especial Independente ("Comitê Independente" ou "Comitê"): Augusto Marques da Cruz Filho (Coordenador) e Eduardo Augusto Rocha Pocetti
- (ii) Representantes da administração da BRF S.A. ("BRF" ou "Companhia"): Heraldo Geres e Bruno Ferla
- (iii) Representantes do Eizirik Advogados ("Assessor Jurídico"): Marcus de Freitas Henriques (que atuou como Secretário da reunião) e Juliana Botini Hargreaves Vieira
- (iv) Representantes do Citigroup Global Markets Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Assessor Financeiro")

3. Objetivo do Comitê: Analisar e negociar os termos e condições da potencial operação de combinação de negócios entre a Companhia e a Marfrig Global Foods S.A. ("MGF"), conforme correspondência enviada pela MGF à BRF em 24.04.2025 ("Potencial Transação").

4. Síntese dos Trabalhos:

O objetivo desta reunião foi a realização de uma nova apresentação, por parte do Assessor Financeiro do Comitê Independente, de suas análises e recomendações quanto à proposta financeira de relação de troca da Potencial Transação apresentada pela MGF em 02.05.2025 ("Proposta"), com os ajustes e atualizações decorrentes das respostas e esclarecimentos recebidos até o momento pelo JP Morgan (assessor financeiro do Comitê Independente da MGF).

O Assessor Financeiro relatou: (i) quais foram as informações recebidas do JP Morgan em 05.05.2025 e que precisaram ser refletidas nas análises quanto à Proposta, resultando em ajustes na versão preliminar que havia sido apresentada ao Comitê Independente em 05.05.2025; (ii) quais foram as respostas recebidas do JP Morgan que não causaram impacto significativo nas análises e ajustes de premissas que já tinham sido realizadas anteriormente; e (iii) os itens relevantes que ainda se encontram pendentes de resposta e esclarecimento por parte do JP Morgan, informando que para estes foi mantida a metodologia de análise da Proposta que já havia sido considerada.

Na sequência, o Assessor Financeiro passou a fazer suas considerações sobre as avaliações da BRF e da MGF (neste caso, segmentadas por Beef South America e Holding e National Beef), apontando aquilo que mudou em relação à apresentação inicial feita para o Comitê Independente na reunião de 05.05.2025 e indicando diferentes cenários de projeções para EBITDA e Múltiplos que poderiam ser utilizados como base para lastrear a contraproposta do Comitê Independente.

Por fim, o Assessor Financeiro apresentou sua sugestão de contraproposta para a relação de troca objeto da Proposta submetida pela MGF.

O Assessor Financeiro também informou que já há uma reunião previamente agendada com o JP Morgan para o dia 07.05.2025 e que, se fosse o caso, poderia tentar antecipar uma conversa com o JP Morgan para o próprio dia 06.05.2025.

Ao longo da apresentação das considerações por parte do Assessor Financeiro, os membros do Comitê Independente discutiram sobre os diferentes ajustes às projeções sugeridos pelo Assessor Financeiro e sobre a contraproposta formulada.

Ao final, o Comitê Independente aprovou que o Assessor Financeiro se reunisse com o JP Morgan para transmitir a visão do Comitê Independente quanto às projeções e submeter a contraproposta de relação de troca, com base no material que foi apresentado pelo Assessor Financeiro ao Comitê Independente.

Restou acordado que, neste primeiro momento, as interações seriam apenas entre os Assessores Financeiros, para posterior envolvimento dos Comitês Independentes da BRF e da MGF. De todo modo, o Sr. Augusto Marques da Cruz Filho pediu que fosse avisado ao JP Morgan que ele estaria à disposição em caso de necessidade de se antecipar alguma reunião entre os Comitês Independentes.

6. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, tendo sido aprovada a lavratura da ata em formato de sumário.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

Membros do Comitê:

Augusto Marques da Cruz Filho

Eduardo Augusto Rocha Pocetti

Secretário:

Marcus de Freitas Henriques

BRF S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240
CVM 1629-2

**ATA DA 8ª REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE
REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2025**

1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 08 de maio de 2025, às 09h00, no escritório da BRF S.A. ("BRF" ou "Companhia"), localizado na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 25º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04794-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e via videoconferência.

2. Participantes:

- (i) Membros do Comitê Especial Independente ("Comitê Independente" ou "Comitê"): Augusto Marques da Cruz Filho (Coordenador)
- (ii) Representantes da administração da BRF: Heraldo Geres e Bruno Ferla
- (iii) Representantes do Eizirik Advogados ("Assessor Jurídico"): Marcus de Freitas Henriques (que atuou como Secretário da reunião) e Juliana Botini Hargreaves Vieira
- (iv) Representantes do Citigroup Global Markets Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Assessor Financeiro")

3. Objetivo do Comitê: Analisar e negociar os termos e condições da potencial operação de combinação de negócios entre a Companhia e a Marfrig Global Foods S.A. ("MGF"), conforme correspondência enviada pela MGF à BRF em 24.04.2025 ("Potencial Transação").

4. Síntese dos Trabalhos:

Tendo em vista a 2ª Reunião dos Comitês Independentes da BRF e da MGF, agendada para o dia 08.05.2025, às 10h00, para negociação da Potencial Transação, o Comitê Independente da BRF realizou esta reunião prévia com seu Assessor Financeiro para que fossem reportadas as interações realizadas entre o Assessor Financeiro e o JP Morgan, que atua como assessor financeiro da MGF, desde a 7ª Reunião do Comitê Independente da BRF, realizada em 06.05.2025 ("7ª Reunião").

O Assessor Financeiro informou que, no próprio dia 06.05.2025, foi realizada reunião com o JP Morgan, na qual foram transmitidas as visões do Assessor Financeiro quanto às projeções da BRF, da National Beef e das operações da MGF na América do Sul, bem como transmitida a contraproposta discutida com o Comitê Independente na 7ª Reunião. O Assessor Financeiro relatou como foram as discussões com o JP Morgan e os pontos que ainda estão suscitando maior debate quanto às premissas adotadas.

Restou combinado que o Comitê Independente e o Assessor Financeiro ouvirão as considerações do Comitê Independente da MGF e do JP Morgan na reunião agendada para 10h00 e que, depois disso, poderão ser realizadas novas reuniões entre os Comitês Independentes da BRF e da MGF para fins negociais.

6. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, tendo sido aprovada a lavratura da ata em formato de sumário.

São Paulo, 08 de maio de 2025.

Coordenador do Comitê:

Augusto Marques da Cruz Filho

Secretário:

Marcus de Freitas Henriques

BRF S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ 03.853.896/0001-40
NIRE 35.300.341.031

**ATA DA 2ª REUNIÃO CONJUNTA DOS COMITÊS ESPECIAIS INDEPENDENTES
REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2025**

1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 08 de maio de 2025, às 10h00, no escritório da BRF S.A. ("BRF" ou "Companhia"), localizado na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 25º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04794-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e via videoconferência.

2. Participantes:

- (i) Membros do Comitê Especial Independente ("Comitê Independente BRF" ou "Comitê BRF") da BRF: Augusto Marques da Cruz Filho (Coordenador)
- (ii) Representantes da administração da BRF: Heraldo Geres e Bruno Ferla
- (iii) Representantes do Eizirik Advogados ("Assessor Jurídico BRF"): Marcus de Freitas Henriques (que atuou como Secretário da reunião) e Juliana Botini Hargreaves Vieira
- (iv) Representantes do Citigroup Global Markets Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Assessor Financeiro BRF")
- (v) Representantes do Comitê Independente da Marfrig Global Foods S.A. ("Comitê Independente MGF" e "MGF"): Antonio Maciel, Herculano Anibal e Roberto Silva Waack
- (vi) Representantes do JP Morgan ("Assessor Financeiro MGF")

3. Objetivo dos Comitês: Analisar e negociar os termos e condições da potencial operação de combinação de negócios entre a BRF e a MGF, conforme correspondência enviada pela MGF à BRF em 24.04.2025 ("Potencial Transação").

4. Síntese dos Trabalhos:

O escopo da reunião foi a apresentação por parte do Comitê Independente MGF de nova proposta de relação de troca da Potencial Transação ("Nova Proposta"), após

terem sido mantidas discussões com o Assessor Financeiro BRF para esclarecimento de dúvidas e questionamentos a respeito da primeira proposta submetida em 02.05.2025 (“Primeira Proposta”).

O JP Mogan iniciou os trabalhos informando que analisou as premissas revisadas da contraproposta apresentada pelo Assessor Financeiro BRF (“Contraproposta”) e que foram identificados aspectos que poderiam ser ajustados com vistas a aprimorar a relação de troca para a BRF, comparativamente à Primeira Proposta, os quais foram depois discutidos com o Comitê Independente da MGF.

A partir disso, foi feita uma exposição por parte do JP Morgan com indicação das premissas relacionadas à BRF, às operações da MGF na América do Sul e à National Beef que foram ajustadas com base na Contraproposta. Também foi apresentada a comparação das principais projeções contidas na Contraproposta e na Nova Proposta. Ao final, foi apresentada a relação de troca entre as ações de emissão da BRF e da MGF objeto da Nova Proposta.

O JP Morgan informou que enviaria para o Assessor Financeiro da BRF o material relacionado à Nova Proposta.

Ao longo da exposição do JP Morgan, os membros dos Comitês Independentes da BRF e da MGF e seus respectivos Assessores Financeiros discutiram diferentes aspectos das projeções contidas na Contraproposta e na Nova Proposta, apontando os principais pontos de discordância de cada lado. Foram debatidas as visões de cada lado quanto aos valores intrínsecos da BRF e da MGF. Também foram debatidas as sinergias da Potencial Transação que teriam o potencial de valorizar as ações de emissão da companhia combinada.

O Comitê Independente da BRF informou que, não obstante a Nova Proposta tenha aprimorado a relação de troca para a Companhia, ainda haveria aspectos das projeções que basearam a Nova Proposta com as quais a BRF discorda.

5. Próximos Passos:

Ficou acordado que os Assessores Financeiros deveriam fazer novas análises e simulações de cálculo, com base nas premissas objeto da Nova Proposta, para que os Comitês Independentes da BRF e da MGF pudessem avançar nas negociações. Foi agendada nova reunião para o próprio dia 08.05.2025, às 15h00, para dar continuidade à negociação dos termos e condições da Potencial Transação.

6. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, tendo sido aprovada a lavratura da ata em formato de sumário.

São Paulo, 08 de maio de 2025.

Coordenador do Comitê Independente da BRF:

Augusto Marques da Cruz Filho

Membros do Comitê Independente da MGF:

Antonio Maciel

Herculano Anibal

Roberto Silva Waack

Secretário:

Marcus de Freitas Henriques

BRF S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240
CVM 1629-2

**ATA DA 9ª REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE
REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2025**

1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 08 de maio de 2025, às 11h30, no escritório da BRF S.A. ("BRF" ou "Companhia"), localizado na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 25º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04794-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e via videoconferência.

2. Participantes:

- (i) Membros do Comitê Especial Independente ("Comitê Independente" ou "Comitê"): Augusto Marques da Cruz Filho (Coordenador) e Eduardo Augusto Rocha Pocetti
- (ii) Representantes da administração da BRF: Heraldo Geres e Bruno Ferla
- (iii) Representantes do Eizirik Advogados ("Assessor Jurídico"): Marcus de Freitas Henriques (que atuou como Secretário da reunião) e Juliana Botini Hargreaves Vieira
- (iv) Representantes do Citigroup Global Markets Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Assessor Financeiro")

3. Objetivo do Comitê: Analisar e negociar os termos e condições da potencial operação de combinação de negócios entre a Companhia e a Marfrig Global Foods S.A. ("MGF"), conforme correspondência enviada pela MGF à BRF em 24.04.2025 ("Potencial Transação").

4. Síntese dos Trabalhos:

Esta reunião ocorreu imediatamente após a 2ª Reunião Conjunta dos Comitês Especiais Independentes da BRF e da MGF, realizada nesta mesma data às

10h00, que teve por objetivo a apresentação por parte da MGF da nova proposta de relação de troca da Potencial Transação (“Nova Proposta”).

Os integrantes do Comitê Independente discutiram com o Assessor Financeiro determinadas informações e premissas revisadas pela MGF, que resultaram na Nova Proposta.

O Comitê Independente solicitou que o Assessor Financeiro fizesse novas análises e exercícios de relações de troca alternativas, baseadas em aspectos da Nova Proposta que ainda são objeto de divergência entre as partes, em preparação para a nova reunião conjunta dos Comitês Independentes, agendada para 15h00, para dar continuidade à negociação dos termos e condições da Potencial Transação. O Comitê Independente também discutiu com o Assessor Financeiro as potenciais sinergias que a Potencial Transação pode gerar.

Às 12h00 a reunião foi suspensa, tendo sido retomada às 14h30.

O Assessor Financeiro relatou para o Comitê Independente as análises que foram realizadas quanto às premissas objeto da Nova Proposta e apresentou os pontos de crítica identificados, bem como suas recomendações para a negociação da relação de troca da Potencial Transação.

O Comitê Independente, baseado nas recomendações do Assessor Financeiro, estabeleceu um intervalo de relação de troca considerada equitativa para a Potencial Transação. Restou combinado que, na nova reunião dos Comitês Independentes, agendada para 15h00, o Comitê Independente tentaria concluir as negociações relacionadas à relação de troca dentro do referido intervalo.

5. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, tendo sido aprovada a lavratura da ata em formato de sumário.

São Paulo, 08 de maio de 2025.

Membros do Comitê:

Augusto Marques da Cruz Filho

Eduardo Augusto Rocha Pocetti

Secretário:

Marcus de Freitas Henriques

BRF S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ 03.853.896/0001-40
NIRE 35.300.341.031

**ATA DA 3ª REUNIÃO CONJUNTA DOS COMITÊS ESPECIAIS INDEPENDENTES
REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2025**

1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 08 de maio de 2025, às 15h00, no escritório da BRF S.A. ("BRF" ou "Companhia"), localizado na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 25º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04794-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e via videoconferência.

2. Participantes:

(i) Membros do Comitê Especial Independente ("Comitê Independente BRF" ou "Comitê BRF") da BRF: Augusto Marques da Cruz Filho (Coordenador) e Eduardo Augusto Rocha Pocetti

(ii) Representantes da administração da BRF: Heraldo Geres e Bruno Ferla

(iii) Representantes do Eizirik Advogados ("Assessor Jurídico BRF"): Marcus de Freitas Henriques (que atuou como Secretário da reunião) e Juliana Botini Hargreaves Vieira

(iv) Representantes do Citigroup Global Markets Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Assessor Financeiro BRF")

(v) Representantes do Comitê Independente da Marfrig Global Foods S.A. ("Comitê Independente MGF" e "MGF" e, em conjunto com a Companhia, "Companhias"): Antonio Maciel, Herculano Anibal e Roberto Silva Waack

(vi) Representantes do JP Morgan ("Assessor Financeiro MGF")

3. Objetivo dos Comitês: Analisar e negociar os termos e condições da potencial operação de combinação de negócios entre a BRF e a MGF, conforme correspondência enviada pela MGF à BRF em 24.04.2025 ("Potencial Transação").

4. Síntese dos Trabalhos:

O objetivo desta reunião foi dar continuidade à negociação dos termos e condições da Potencial Transação entre os Comitês Independentes da BRF e da MGF, após a apresentação por parte do Comitê Independente MGF de nova proposta de relação de troca da Potencial Transação ("Nova Proposta") na 2ª Reunião Conjunta dos Comitês Independentes da BRF e da MGF, realizada nesta mesma data às 10h00 ("2ª Reunião").

Após a 2ª Reunião, os Comitês Independentes da BRF e da MGF reuniram-se com seus respectivos Assessores Financeiros, com o objetivo de fazer novas análises a respeito das premissas que respaldaram a Nova Proposta e, a partir disso, identificar possíveis pontos de revisão e tentar se alcançar um acordo das partes quanto à relação de troca da Potencial Transação.

Os Assessores Financeiros expuseram na reunião as análises financeiras que foram realizadas e pontos de ajustes identificados em ambos os lados. Depois de todos os debates e discussões, os integrantes dos Comitês Independentes da BRF e da MGF alcançaram o seguinte acordo quanto à relação de troca da Potencial Transação: (i) os acionistas da BRF (com exceção à MGF) receberão 0,8521 ações ordinárias de emissão da MGF para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da BRF detida na data de fechamento da Potencial Transação ("Relação de Troca Negociada"); e (ii) esta Relação de Troca Negociada levou em consideração a distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio no montante bruto de R\$3.520.000.000,00 pela BRF e R\$2.500.000.000,00 pela MGF, em ambos os casos a ser deliberada até a data de fechamento da Potencial Transação, inclusive ("Distribuições Permitidas"). A Relação de Troca Negociada será ajustada exclusivamente (i) em caso de desdobramento, grupamento ou bonificação de ações de emissão de qualquer das Companhias; e/ou (ii) de acordo com metodologia a ser elaborada pelos Assessores Financeiros dos Comitês que preveja o ajuste proporcional em caso de as Distribuições Permitidas, por qualquer das Companhias, serem em montantes diferentes do que foi acordado, observando-se ainda que qualquer desembolso incorrido pelas Companhias com o exercício do direito de retirada reduzirá as Distribuições Permitidas em montante equivalente, aplicado proporcionalmente às duas Companhias.

5. Próximos Passos:

Ficou acordado que os Assessores Financeiros da BRF e da MGF deverão trabalhar nos próximos dias no desenvolvimento da metodologia de ajuste da Relação de Troca Negociada acima referida. Além disso, o Assessor Financeiro da BRF submeterá a Relação de Troca Negociada à revisão e aprovação de seus comitês internos, para fins de emissão de *fairness opinion* quanto à equidade, do ponto de vista financeiro, da Relação de Troca Negociada. Paralelamente, os Assessores Jurídicos da BRF e da MGF deverão trabalhar na elaboração dos documentos jurídicos da operação, notadamente na minuta do Protocolo e Justificação da operação. Também restou acordado que, no dia 15.05.2025, serão realizadas reuniões dos Comitês Independentes da BRF e da MGF com vistas a deliberar sobre a relação de troca da Potencial Transação e sobre os termos e condições do Protocolo e Justificação, bem como sobre a recomendação a ser dada aos Conselhos de Administração das Companhias acerca da Potencial Transação.

6. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, tendo sido aprovada a lavratura da ata em formato de sumário.

São Paulo, 08 de maio de 2025.

(Página de assinaturas a seguir.)

*(Página de assinaturas da Ata da 3ª Reunião Conjunta dos Comitês Especiais
Independentes da BRF S.A. e da MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., realizada em 08
de maio de 2025)*

Membros do Comitê Independente da BRF:

Augusto Marques da Cruz Filho

Eduardo Augusto Rocha Pocetti

Membros do Comitê Independente da MGF:

Antonio Maciel

Herculano Anibal

Roberto Silva Waack

Secretário:

Marcus de Freitas Henriques

BRF S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240
CVM 1629-2

**ATA DA 10ª REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE
REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2025**

1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 15 de maio de 2025, às 8h00, no escritório da BRF S.A. ("BRF" ou "Companhia"), localizado na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 25º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04794-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e via videoconferência.

2. Participantes:

- (i) Membros do Comitê Especial Independente ("Comitê Independente" ou "Comitê"): Augusto Marques da Cruz Filho (Coordenador), Eduardo Augusto Rocha Pocetti e Flávia Maria Bittencourt
- (ii) Representantes da administração da BRF: Heraldo Geres
- (iii) Representantes do Eizirik Advogados ("Assessor Jurídico"): Marcus de Freitas Henriques (que atuou como Secretário da reunião) e Juliana Botini Hargreaves Vieira
- (iv) Representan do Simpson Thacher & Bartlett LLP (assessor jurídico do Comitê para questões relacionadas ao direito norte-americano): Grenfel S. Calheiros
- (v) Representantes do Citigroup Global Markets Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Assessor Financeiro")

3. Objetivo do Comitê: Analisar e negociar os termos e condições da potencial operação de combinação de negócios entre a Companhia e a Marfrig Global Foods S.A. ("MGF" e, em conjunto com a BRF, "Companhias"), conforme correspondência enviada pela MGF à BRF em 24.04.2025 ("Potencial Transação").

4. Síntese dos Trabalhos:

O Comitê Independente reuniu-se nesta data para deliberar (i) sobre a emissão de recomendação ao Conselho de Administração da BRF de aprovação da Potencial Transação; e (ii) sobre os respectivos documentos de suporte à recomendação.

O Assessor Financeiro relatou para os membros do Comitê as interações realizadas com o assessor financeiro do Comitê Independente da MGF, desde a realização da 3ª Reunião Conjunta dos Comitês Independentes da BRF e da MGF ("Comitês"), no dia 08.05.2025 ("3ª Reunião"), para fins de elaboração da metodologia de ajuste da relação de troca da Potencial Transação, que foi negociada pelos Comitês naquela reunião.

O Assessor Financeiro também relatou que, desde a 3ª Reunião, foram realizadas interações com as administrações da BRF e da MGF com o objetivo de avaliar em detalhes as sinergias que se espera alcançar para a companhia resultante da Potencial Transação.

Na reunião, o Assessor Financeiro também apresentou ao Comitê Independente a *fairness opinion* ("Fairness Opinion") que atesta a equidade, do ponto de vista financeiro, das condições negociadas para a Potencial Transação entre os Comitês Independentes da BRF e da MGF relacionadas à relação de troca, quais sejam: (i) os acionistas da BRF (com exceção à MGF) receberão 0,8521 ações ordinárias de emissão da MGF para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da BRF detida na data de fechamento da Potencial Transação ("Relação de Troca Negociada"); e (ii) esta Relação de Troca Negociada levou em consideração a distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio no montante bruto de R\$3.520.000.000,00 pela BRF e R\$2.500.000.000,00 pela MGF, em ambos os casos a ser deliberada até a data de fechamento da Potencial Transação, inclusive ("Distribuições Permitidas"). A Relação de Troca Negociada será ajustada exclusivamente (i) em caso de desdobramento, grupamento ou bonificação de ações de emissão de qualquer das Companhias; e/ou (ii) de acordo com a metodologia desenvolvida pelos Assessores Financeiros, que foi apresentada ao Comitê Independente e deverá constar como anexo ao Relatório de recomendação do Comitê Independente a ser apresentado ao Conselho de Administração. Em conformidade com a referida metodologia, qualquer desembolso incorrido pelas Companhias com o exercício do direito de retirada reduzirá as Distribuições Permitidas em montante equivalente, aplicado proporcionalmente às duas Companhias.

O Assessor Jurídico também submeteu ao Comitê Independente a minuta do Protocolo e Justificação da Potencial Transação, que foi negociada com a administração da MGF ("Protocolo e Justificação"), bem como a minuta dos demais documentos a serem divulgados ao mercado sobre a Potencial Transação, caso ela seja aprovada pelos Conselhos de Administração das Companhias.

O Comitê Independente, por unanimidade de seus membros, tendo em vista o disposto na *Fairness Opinion* e na minuta de Protocolo e Justificação, aprovou recomendar ao Conselho de Administração da BRF que aprove a Potencial Transação com base na Relação de Troca Negociada e pagamento das Distribuições Permitidas, nos termos e condições da minuta de Protocolo e Justificação.

Por fim, o Comitê Independente analisou e aprovou a versão final do Relatório a ser apresentado ao Conselho de Administração com a recomendação do Comitê de aprovação da Potencial Transação, o qual integra a presente ata como Anexo.

5. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, tendo sido aprovada a lavratura da ata em formato de sumário.

São Paulo, 15 de maio de 2025.

(Página de assinaturas a seguir.)

*(Página de assinaturas da Ata da 10ª Reunião do Comitê Especial Independente da
BRF S.A., realizada em 15 de maio de 2025)*

Membros do Comitê:

Augusto Marques da Cruz Filho

Eduardo Augusto Rocha Pocetti

Flávia Maria Bittencourt

Secretário:

Marcus de Freitas Henriques

**ANEXO À ATA DA 10ª REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE
REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2025**

RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÃO DO COMITÊ INDEPENDENTE

BRF S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240
CVM 1629-2

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA E INTEGRIDADE
REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2025**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada no dia 15 de maio de 2025, às 9h00, no escritório da BRF S.A. ("BRF" ou "Companhia"), localizado na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 25º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04794-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

3. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Convocação dispensada em razão da presença da totalidade dos membros do Comitê de Auditoria e Integridade a saber: Augusto Marques da Cruz Filho (coordenador), Eduardo Augusto Rocha Pocetti e Esmir de Oliveira. Presentes também (i) o Sr. Heraldo Geres, representante da administração da Companhia; (ii) a Sra. Flávia Maria Bittencourt, membro do Comitê Independente (abaixo referido); e (iii) o Sr. Marcus de Freitas Henriques e a Sra. Juliana Botini Hargreaves Vieira, do escritório Eizirik Advogados, que atua como assessor jurídico do Comitê Independente.

2. COMPOSIÇÃO DA MESA: Coordenador: Augusto Marques da Cruz Filho. Secretário: Marcus de Freitas Henriques.

4. ORDEM DO DIA: (i) Avaliação das propostas da Administração de submeter à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a deliberação sobre a incorporação da totalidade das ações de emissão da BRF pela Marfrig Global Foods S.A., companhia aberta com sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.853.896/0001-40 ("MGF" e, em conjunto com a Companhia, "Companhias"), na forma prevista no artigo 252 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), observados os termos do "Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da BRF S.A. pela Marfrig Global Foods S.A." ("Protocolo e Justificação"), a ser celebrado entre a Companhia e a MGF.

5. DELIBERAÇÕES: No início dos trabalhos, o Sr. Augusto Marques da Cruz Filho, o Sr. Eduardo Augusto Rocha Pocetti e a Sra. Flávia Maria Bittencourt (membros do Comitê Especial Independente) relataram para o Sr. Esmir de Oliveira que, por deliberação do

Conselho de Administração aprovada em reunião realizada em 25.04.2025, na forma prevista no Parecer de Orientação CVM nº 35/2008, foi constituído Comitê Especial Independente para negociar os termos e condições da Incorporação de Ações com o comitê especial independente formado pela MGF (“Comitê Independente”). Os membros do Comitê Independente apresentaram para o Sr. Esmir de Oliveira seu relatório de trabalho, bem como a *Fairness Opinion* elaborada pelo Citigroup Global Markets Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., que atuou como assessor financeiro do Comitê Independente, indicando que as condições negociadas para a Incorporação de Ações pelo Comitê Independente com o comitê especial independente formado pela MGF, relativas à relação de troca com o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio nos montantes negociados pelo Comitê, que estão refletidas no Protocolo e Justificação, são justas sob o ponto de vista financeiro (“Relatório” e “*Fairness Opinion*”).

Após a leitura, análise e discussão dos documentos de suporte relacionados ao assunto incluído na pauta, os membros do Comitê de Auditoria e Integridade:

5.2. Por unanimidade e sem qualquer ressalva:

1. Aprovaram a lavratura da presente ata sob a forma de sumário; e
2. Considerando o Relatório e a *Fairness Opinion*, recomendaram ao Conselho de Administração a aprovação da proposta de Incorporação de Ações, nos termos previstos no Protocolo e Justificação, a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia.

6. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA: Ficam arquivados na sede da Companhia os documentos analisados pelos membros do Comitê de Auditoria e Integridade ou que estejam relacionados às informações apresentadas durante a reunião.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Coordenador deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, por meio de processamento eletrônico, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os membros presentes.

São Paulo, 15 de maio de 2025.

(Página de Assinaturas da Ata da Reunião Extraordinária do Comitê de Auditoria e Integridade da BRF S.A. realizada em 15.05.2025)

Mesa:

Augusto Marques da Cruz Filho
Coordenador

Marcus de Freitas Henriques
Secretário

Membros do Comitê de Auditoria e Integridade:

Augusto Marques da Cruz Filho

Eduardo Augusto Rocha Pocetti

Esmir de Oliveira

BRF S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240
CVM 1629-2

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 15
DE MAIO DE 2025**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada no dia 15 de maio de 2025, às 15:00hs, no escritório da BRF S.A. (“BRF” ou “Companhia”), localizado na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 25º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04794-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

3. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Convocação dispensada em função da presença da totalidade dos membros do Conselho Fiscal em exercício, a saber: Antônio Mathias Nogueira Moreira, Ricardo Florence dos Santos e Alexandre Eduardo de Melo.

2. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Ricardo Florence dos Santos. Secretário: Sr. Heraldo Geres.

4. ORDEM DO DIA: (i) Análise e discussão das Informações Financeiras Trimestrais da Companhia referentes ao trimestre encerrado em 31 de março de 2025 (“1º ITR/2025”); (ii) Opinar, nos termos do artigo 163, inciso III, da Lei nº 6.404/1976, sobre a proposta da Administração de submeter à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a proposta de incorporação da totalidade das ações de emissão da BRF pela Marfrig Global Foods S.A., companhia aberta com sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.853.896/0001-40 (“MGF” e, em conjunto com a Companhia, “Companhias”), na forma prevista no artigo 252 da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) (“Incorporação de Ações”), observados os termos do “Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da BRF S.A. pela Marfrig Global Foods S.A.”, celebrado em 15 de maio de 2025 entre a Companhia e a MGF (“Protocolo e Justificação”).

5. DELIBERAÇÕES: Após a leitura e análise dos documentos de suporte a respeito dos assuntos incluídos na pauta, os membros do Conselho Fiscal, por unanimidade e sem qualquer ressalva:

5.1. Aprovaram a lavratura da presente ata sob a forma de sumário;

5.2. Com relação ao item “(i)” da Ordem do Dia, tomaram ciência do 1º ITR/2025; e

5.3. Com relação ao item “(ii)” da Ordem do Dia, os membros do Conselho Fiscal, após a discussão sobre os documentos de suporte apresentados, especialmente: (i) a recomendação do Comitê Especial Independente da Companhia, constituído por deliberação do Conselho de Administração aprovada em reunião realizada em 25.04.2025, na forma prevista no Parecer de Orientação CVM nº 35/2008, para negociar os termos e condições da Incorporação de Ações, aprovada em reunião realizada em 15.05.2025; e (ii) a minuta do Protocolo e Justificação, opinaram favoravelmente, na forma do parecer que constitui o Anexo I à presente Ata, à proposta da Administração de submeter à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia proposta de aprovação da Incorporação de Ações, nos termos previstos no Protocolo e Justificação.

6. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA: Ficam arquivados na sede da Companhia os documentos analisados pelos membros do Conselho Fiscal ou que estejam relacionados às informações apresentadas durante a reunião.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, por meio de processamento eletrônico, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes.

São Paulo, 15 de maio de 2025.

*(Página de Assinaturas da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal da BRF S.A.
realizada em 15.05.2025)*

Mesa:

Ricardo Florence dos Santos
Presidente

Heraldo Geres
Secretário

Conselheiros Fiscais:

Antônio Mathias Nogueira Moreira

Ricardo Florence dos Santos

Alexandre Eduardo de Melo

Anexo I -
Parecer do Conselho Fiscal – Incorporação
de Ações da Companhia

Os membros do Conselho Fiscal da BRF S.A. (“Companhia”), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o disposto no artigo 163, inciso III, da Lei nº 6.404/1976, examinaram os documentos relacionados à proposta da administração da Companhia a ser submetida aos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) sobre a incorporação de ações de emissão da Companhia pela Marfrig Global Foods S.A. (“MGF”) (“Incorporação de Ações”), especialmente (i) a recomendação do Comitê Especial Independente da Companhia, constituído por deliberação do Conselho de Administração aprovada em reunião realizada em 25.04.2025, na forma prevista no Parecer de Orientação CVM nº 35/2008, para negociar os termos e condições da Incorporação de Ações, aprovada em reunião realizada em 15.05.2025; (ii) a minuta do “Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da BRF S.A. pela Marfrig Global Foods S.A.” (“Protocolo e Justificação”). Com base nas referidas análises, os membros do Conselho Fiscal verificaram que tal proposta está em conformidade com os requisitos legais e, por unanimidade e sem ressalvas, opinaram favoravelmente à sua submissão para deliberação dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária.

São Paulo, 15 de maio de 2025

Membros do Conselho Fiscal:

Antônio Mathias Nogueira Moreira

Ricardo Florence dos Santos

Alexandre Eduardo de Melo

Anexo V da Proposta do Conselho de Administração

Demonstrações Financeiras Pro Forma da Marfrig Global Foods S.A.

(Este anexo inicia-se na próxima página.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

Marfrig Global Foods S.A.

Relatório de asseguração emitido por auditor independente sobre a compilação de informações financeiras consolidadas *pro forma* para atendimento à Resolução Instrução CVM 78 de 29 de março de 2022

Em 31 dezembro de 2024



Índice

	Página
Relatório de asseguração emitido por auditor independente sobre a compilação de informações financeiras consolidadas <i>pro forma</i> para atendimento à Resolução Instrução CVM 78 de 29 de março de 2022	3
Balanço patrimonial consolidado <i>pro forma</i> não auditado em 31 de dezembro de 2024	
Demonstração do resultado consolidado <i>pro forma</i> não auditado em 31 de dezembro de 2024	6
Notas explicativas da administração às informações financeiras consolidadas <i>pro forma</i> não auditados em 31 de dezembro de 2024	9

Relatório de asseguração razoável sobre a compilação de informações financeiras consolidadas “pro forma”

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.

Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105
– 12o andar | Itaim Bibi
CEP 04571-010 | São Paulo (SP) | Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Administradores e Acionistas da

Marfrig Global Foods S.A.

São Paulo - SP

Introdução

Concluimos nosso trabalho de asseguração para emissão de relatório sobre a compilação de informações financeiras consolidadas “pro forma” da Marfrig Global Foods S.A. (“Companhia”), elaboradas sob responsabilidade de sua Administração, para atendimento à Resolução nº 78, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM. As informações financeiras consolidadas “pro forma” compreendem o balanço patrimonial consolidado “pro forma” em 31 de dezembro de 2024 e a demonstração do resultado consolidada “pro forma” para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, incluindo as respectivas notas explicativas. Os critérios aplicáveis, com base nos quais a Administração da Companhia compilou as informações financeiras consolidadas “pro forma”, estão especificados no Comunicado CTG 06 - “Apresentação de Informações Financeiras “Pro Forma””, do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que tem por base a Orientação Técnica OCPC 06 - “Apresentação de Informações Financeiras “Pro Forma””, emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e estão sumariados na nota explicativa no “A” às informações financeiras consolidadas “pro forma”.

As informações financeiras consolidadas “pro forma” foram compiladas pela Administração da Companhia para ilustrar o impacto da provável transação incorporação da totalidade das ações da BRF S.A. pela Companhia, apresentado na nota explicativa “A”, sobre o balanço patrimonial consolidado da Companhia em 31 de dezembro de 2024 e sobre sua demonstração do resultado consolidada para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, como se a transação de incorporação de ações tivesse ocorrido em 31 de dezembro 2024 (para o balanço patrimonial consolidado “pro forma”) e 1o de janeiro de 2024 (para a demonstração consolidada do resultado “pro forma”), respectivamente. Como parte desse processo, as informações sobre a posição patrimonial e financeira e o desempenho operacional da Companhia foram extraídas pela Administração das demonstrações financeiras consolidadas históricas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, sobre as quais emitimos relatório de auditoria, sem modificações, datado de 26 de fevereiro de 2025. As informações sobre a posição patrimonial e financeira e o desempenho operacional da BRF S.A. estão refletidas nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia por ser uma controlada da Companhia.

Responsabilidade da Administração da Companhia pelas informações financeiras consolidadas pro forma

A Administração da Companhia é a responsável pela compilação das informações financeiras consolidadas “pro forma” com base nos critérios estabelecidos no Comunicado CTG 06.

Responsabilidades do auditor independente

Nossa responsabilidade é expressar uma opinião, conforme requerido pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sobre se as informações financeiras consolidadas “pro forma” foram compiladas pela Administração da Companhia, em todos os aspectos relevantes, com base nos critérios estabelecidos no Comunicado CTG 06.

Conduzimos nosso trabalho de acordo com as normas CTO 02 - Emissão de Relatório de Asseguração Razoável sobre Informações Financeiras “Pro Forma” para Cumprimento da resolução CVM no 78 e NBC TO 3420 (R1) - “Trabalho de Asseguração sobre a Compilação de Informações Financeiras ‘Pro Forma’ Incluídas em Prospecto”, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, esta última equivalente à Norma Internacional emitida pela Federação Internacional de Contadores ISAE 3420 - “Assurance Reports on the Process Used to Compile Pro forma Financial Information”. Essas normas requerem que os auditores planejem e executem procedimentos de auditoria com o objetivo de obter segurança razoável de que a Administração da Companhia compilou, em todos os aspectos relevantes, as informações financeiras consolidadas “pro forma” com base nos critérios estabelecidos no Comunicado CTG 06, que tem por base a Orientação Técnica OCPC 06, e sumariados na nota explicativa no 1.c às informações financeiras consolidadas “pro forma”.

Para os fins deste trabalho, não somos responsáveis pela atualização ou reemissão de quaisquer relatórios ou opiniões sobre quaisquer informações financeiras históricas usadas na compilação das informações financeiras consolidadas “pro forma”, tampouco executamos, no curso deste trabalho, auditoria ou revisão das demonstrações financeiras de todas as informações financeiras históricas usadas na compilação das informações financeiras consolidadas “pro forma”.

A finalidade das informações financeiras consolidadas “pro forma” é a de exclusivamente ilustrar o impacto da provável transação de incorporações de ações sobre as informações financeiras históricas consolidadas da Companhia, como se a transação tivesse ocorrido na data mencionada anteriormente, selecionada para propósito ilustrativo. Dessa forma, nós não fornecemos nenhuma asseguração de que o resultado real da transação de incorporação de ações em 31 de dezembro de 2024 teria sido conforme apresentado.

Um trabalho de asseguração razoável sobre se as informações financeiras consolidadas “pro forma” foram compiladas, em todos os aspectos relevantes, com base nos critérios aplicáveis, envolve a execução de procedimentos para avaliar se os critérios aplicáveis adotados pela Administração da Companhia na compilação das informações financeiras consolidadas “pro forma” oferecem base razoável para apresentação dos efeitos relevantes diretamente atribuíveis ao evento ou à transação e para obter evidência suficiente apropriada sobre se:

- Os correspondentes ajustes “pro forma” proporcionam efeito apropriado a esses critérios.
- As informações financeiras consolidadas “pro forma” refletem a aplicação adequada desses ajustes às informações financeiras históricas.

Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor independente, levando em consideração seu entendimento sobre a Companhia, sobre a natureza do evento ou da transação com relação à qual as informações financeiras consolidadas “pro forma” foram compiladas, bem como outras circunstâncias relevantes do trabalho. O trabalho envolve ainda a avaliação da apresentação geral das informações financeiras consolidadas “pro forma”.

Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sobre a compilação das informações financeiras consolidadas “pro forma”.

Opinião

Em nossa opinião, as informações financeiras consolidadas “pro forma” foram compiladas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os critérios definidos no Comunicado CTG 06 - “Apresentação de Informações Financeiras ‘Pro Forma’” do Conselho Federal de Contabilidade, que tem por base a Orientação Técnica OCPC 06 - “Apresentação de Informações Financeiras Pro Forma”, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e sumariados na nota explicativa no 1.c às informações financeiras consolidadas “pro forma”.

Ênfase

Chamamos a atenção para a nota explicativa no 1.c às informações financeiras consolidadas “pro forma”, que descreve que essas informações financeiras consolidadas “pro forma” devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 da Companhia, as quais foram a base para a elaboração das informações financeiras consolidadas “pro forma”. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Outros assuntos

De acordo com os termos do nosso trabalho, este relatório de asseguarção razoável sobre as informações financeiras consolidadas “pro forma” foi elaborado em atendimento aos requerimentos da Comissão de Valores Mobiliários - CVM para ilustrar o impacto da provável incorporação da totalidade das ações de emissão da Companhia e não para outro fim nem nenhum outro propósito.

São Paulo, 15 de maio de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Marcelo Castro Valentini
Contador CRC 1SP-239.472/O-2

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Balanços patrimoniais

Em 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de Reais)

ATIVO

	Consolidado		
	31/12/24	Ajuste	Pró-forma
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e equivalentes de caixa	4.516.687	-	4.516.687
Aplicações financeiras e títulos e valores mobiliários	18.002.828	(4.266.657)	13.736.171
Valores a receber de clientes	9.175.814	-	9.175.814
Estoques	11.482.938	-	11.482.938
Ativos biológicos	2.926.421	-	2.926.421
Tributos a recuperar	3.235.325	-	3.235.325
Despesas do exercício seguinte	425.830	-	425.830
Títulos a receber	59.452	-	59.452
Adiantamentos a fornecedores	2.739.402	-	2.739.402
Instrumentos financeiros derivativos	84.969	-	84.969
Caixa Restrito	276.025	-	276.025
Dividendos a Receber	851	-	851
Outros valores a receber	586.066	-	586.066
	53.512.608	(4.266.657)	49.245.951
Ativos mantidos para venda	1.422.058	-	1.422.058
	54.934.666	(4.266.657)	50.668.009
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Aplicações financeiras e títulos e valores mobiliários	323.811	-	323.811
Valores a receber de clientes	22.620	-	22.620
Depósitos judiciais	487.501	-	487.501
Tributos a recuperar	10.141.498	-	10.141.498
Títulos a receber	8.635	-	8.635
Caixa Restrito	60.790	-	60.790
Imposto de renda e contribuição social diferidos	4.476.955	8.160	4.485.115
Instrumentos financeiros derivativos	251.582	-	251.582
Outros valores a receber	249.999	-	249.999
	16.023.391	8.160	16.031.551
Ativos biológicos	1.787.237	-	1.787.237
Investimentos	224.843	-	224.843
Propriedades para Investimento	116.794	-	116.794
Imobilizado	41.246.113	-	41.246.113
Direito de uso	4.049.362	-	4.049.362
Intangível	19.127.733	-	19.127.733
	66.552.082	-	66.552.082
	82.575.473	8.160	82.583.633
TOTAL DO ATIVO	137.510.139	(4.258.497)	133.251.642

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Balanços patrimoniais

Em 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de Reais)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Consolidado		
	31/12/24	Ajuste	Pró-forma
PASSIVO CIRCULANTE			
Fornecedores	20.261.845	-	20.261.845
Pessoal, encargos, benefícios a funcionários	2.351.893	-	2.351.893
Impostos, taxas e contribuições	1.236.661	-	1.236.661
Empréstimos, financiamentos e debêntures	8.352.851	-	8.352.851
Antecipações de clientes	6.089.060	-	6.089.060
Arrendamentos a pagar	1.204.466	-	1.204.466
Títulos a pagar	220.653	-	220.653
Provisão para contingências	784.296	-	784.296
Instrumentos financeiros derivativos	450.945	-	450.945
Dividendos a Pagar	2.792	-	2.792
Outras obrigações	1.242.969	-	1.242.969
	42.198.431	-	42.198.431
Passivos mantidos para venda	767.344	-	767.344
	42.965.775	-	42.965.775
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
Imposto de renda e contribuição social diferidos	8.755.947	-	8.755.947
Fornecedores	11.767	-	11.767
Pessoal, encargos, benefícios a funcionários	467.127	-	467.127
Impostos, taxas e contribuições	258.302	-	258.302
Empréstimos, financiamentos e debêntures	52.770.780	-	52.770.780
Arrendamentos a pagar	3.691.734	-	3.691.734
Títulos a Pagar	39.156	-	39.156
Provisão para contingências	6.607.415	-	6.607.415
Instrumentos financeiros derivativos	1.415.527	-	1.415.527
Outras obrigações	588.497	-	588.497
	74.606.252	-	74.606.252
PATRIMONIO LIQUIDO			
Capital social	10.367.391	4.977.203	15.344.594
Reservas de capital e ações em tesouraria	(2.141.436)	7.237.381	5.095.945
Reserva legal	624.664	-	624.664
Reserva de Incentivo Fiscal	964.286	-	964.286
Reservas de lucros	2.637.330	(2.515.840)	121.490
Outros resultados abrangentes	(9.628.091)	-	(9.628.091)
Patrimônio líquido de controladores	2.824.144	9.698.745	12.522.889
Participação de não controladores	17.113.968	(13.957.242)	3.156.726
	19.938.112	(4.258.497)	15.679.615
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	137.510.139	(4.258.497)	133.251.642

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
Demonstrações dos resultados
Períodos findos em 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de Reais)

	Acumulado 2024	Acumulado Ajuste	Acumulado Pró-forma
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	148.860.959	-	148.860.959
Custo dos produtos e mercadorias vendidas	(129.170.289)	-	(129.170.289)
LUCRO BRUTO	19.690.670	-	19.690.670
Receitas (despesas) operacionais	(13.753.399)	(24.000)	(13.777.399)
Comerciais	(11.235.367)	-	(11.235.367)
Administrativas e gerais	(2.218.427)	(24.000)	(2.242.427)
Resultado com equivalência patrimonial	(34.585)	-	(34.585)
Outras receitas (despesas) operacionais	(265.020)	-	(265.020)
Resultado antes das receitas e despesas financeiras	5.937.271	(24.000)	5.913.271
Resultado financeiro	(5.532.159)	-	(5.532.159)
Receitas financeiras	12.654.204	-	12.654.204
Despesas financeiras	(18.186.363)	-	(18.186.363)
Lucro (prejuízo) antes dos efeitos tributários	405.112	(24.000)	381.112
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	2.391.309	8.160	2.399.469
Imposto de renda e contribuição social corrente	(319.893)	-	(319.893)
Imposto de renda e contribuição social diferido	2.711.202	8.160	2.719.362
Resultado líquido no período das operações continuadas	2.796.421	(15.840)	2.780.581
Resultado líquido no exercício das operações descontinuadas	1.084.449	-	1.084.449
RESULTADO LÍQUIDO NO PERÍODO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	3.880.870	(15.840)	3.865.030
Resultado líquido atribuído a:			
Participação do acionista controlador - operação continuada	1.710.635	(15.840)	2.780.581
Participação do acionista controlador - operação descontinuada	1.084.766	-	1.084.449
Participação do acionista controlador	2.795.401	(15.840)	3.865.030
Participação dos acionistas não-controladores - operação continuada	1.085.786	-	-
Participação dos acionistas não-controladores - operação descontinuada	(317)	-	-
Participação dos acionistas não-controladores	1.085.469	-	-
	3.880.870	(15.840)	3.865.030

Marfrig Global Foods S.A.

Notas explicativas da Administração às informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A. Descrição da transação e base para elaboração das informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas

1 Descrição da transação

A Marfrig Global Foods S.A. é uma companhia aberta, com registro de emissor de valores mobiliários, categoria “A”, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), listada na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), cujas ações estão admitidas à negociação no segmento da B3 denominado “Novo Mercado” (“Novo Mercado”). A BRF S.A. (BRF) é uma companhia aberta, com registro de emissor de valores mobiliários, categoria “A”, perante a CVM, listada na B3, cujas ações estão admitidas à negociação no Novo Mercado. A Marfrig detém, nesta data, 849.526.130 ações ordinárias de emissão da BRF, representativas de, aproximadamente, 53,09% do capital social votante da BRF (isto é, sem considerar ações mantidas em tesouraria pela BRF).

A transação tem o objeto a Incorporação, pela Marfrig Global Foods S.A. (Marfrig ou Companhia), da totalidade das ações de emissão da BRF S.A. (BRF ou Companhia) não detidas pela Marfrig na Data de Fechamento, tendo como contrapartida a entrega aos acionistas da BRF (com exceção à Marfrig) de ações ordinárias de emissão da Marfrig, de acordo com a Relação de Substituição, com a consequente transferência da base acionária da BRF para a Marfrig (“**Incorporação de Ações**”). Em decorrência da Incorporação de Ações, a BRF passará a ser uma subsidiária integral da Marfrig.

A Incorporação de Ações visa à criação de um dos maiores conglomerados de proteína animal a nível global, com forte presença nos mercados doméstico e internacional, diversificação de portfólio, escala, eficiência e sustentabilidade, conferindo benefícios significativos para a Marfrig e BRF (denominadas em conjunto como Companhias), seus acionistas, clientes, fornecedores, colaboradores e demais *stakeholders*, gerando sinergias operacionais, financeiras e estratégicas, além de valorizar o setor de alimentos brasileiro e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do país. Permitindo a simplificação e a otimização da estrutura administrativa e societária do grupo econômico ao qual as Companhias pertencem, eliminando ou reduzindo custos redundantes, bem como aprimorando ou facilitando acesso ao capital necessário para o desenvolvimento de seus planos de negócios.

Nesse sentido, a transação vislumbra significativo valor estratégico agregado à Incorporação de Ações, impulsionando a consolidação global de seus negócios e fortalecendo suas marcas por meio de uma plataforma multi-proteína robusta, incluindo, entre outros, (i) a solidificação da presença das Companhias como líderes no mercado global de alimentos; (ii) a expansão estratégica para novos mercados, maximizando oportunidades de crescimento e sinergias comerciais, incluindo iniciativas de *cross-sell*; (iii) o aumento da escala e diversificação das suas operações, aprimorando a resiliência e mitigando riscos decorrentes da sazonalidade do setor e das variáveis macroeconômicas.

Marfrig Global Foods S.A.

Notas explicativas da Administração às informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2 Termos e Condições da Incorporação de Ações

2.1 Relação de Substituição. Em decorrência da Incorporação de Ações, os acionistas da BRF (com exceção à Marfrig) receberão 0,8521 ações ordinárias de emissão da Marfrig para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da BRF detida na Data de Fechamento ("**Relação de Substituição**").

2.1.1 *Comitês Independentes*. Considerando que a Incorporação de Ações é uma operação envolvendo sociedade controladora, a Marfrig, e sociedade controlada, a BRF, em atenção ao Parecer de Orientação CVM 35, foi constituído o Comitê Independente BRF, que teve por função negociar a Relação de Substituição e demais termos e condições da operação envolvendo as Companhias e submeter sua recomendação ao Conselho BRF. Adicionalmente, o Comitê Independente Marfrig foi responsável pela proposição inicial e pela posterior negociação da Relação de Substituição com o Comitê Independente BRF. Nesse sentido, a Relação de Substituição foi exaustivamente negociada entre os Comitês Independentes, levando em consideração o valor justo das Companhias, e sua recomendação aos respectivos Conselhos de Administração foi aprovada por ambos os Comitês Independentes em reuniões realizadas em 15 de maio de 2025. Ao emitir a recomendação favorável à transação, os Comitês Independentes consideraram, com a colaboração de seus assessores externos, uma variedade de fatores, de forma que a Relação de Substituição não foi determinada com base em um único critério, mas em uma variedade de critérios combinados.

2.1.2 *Frações de Ações*. Eventuais frações de ações ordinárias de emissão da Marfrig decorrentes da Incorporação de Ações serão agrupadas em números inteiros para, em seguida, serem alienadas no mercado à vista administrado pela B3 após a consumação da Incorporação de Ações, nos termos de comunicação a ser oportunamente divulgada ao mercado pela Marfrig. Os valores auferidos na referida venda serão disponibilizados líquidos de taxas aos antigos acionistas da BRF que fizerem jus às respectivas frações, proporcionalmente à sua participação em cada ação alienada.

2.1.3 *Distribuições Permitidas*. A negociação e fixação da Relação de Substituição levou em consideração a distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio no montante bruto de (i) R\$3.520.000.000,00 (três bilhões e quinhentos e vinte milhões de reais) pela BRF; e (ii) R\$2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) pela Marfrig, em ambos os casos, a ser deliberada até a Data de Fechamento (inclusive) (em conjunto, "**Distribuições Permitidas**").

2.1.4 Não serão emitidas pela Marfrig, em decorrência da Incorporação de Ações, ações correspondentes às ações eventualmente mantidas em tesouraria pela BRF, as quais serão canceladas pela BRF até a Data de Fechamento.

2.1.5 *Ajustes*. A Relação de Substituição será ajustada exclusivamente (i) em caso de desdobramento, grupamento ou bonificação de ações de emissão de qualquer das Companhias; e/ou (ii) de acordo com as metodologias aprovadas e constantes no Protocolo e Justificação. Em conformidade com a metodologia, qualquer desembolso incorrido pelas Companhias com o exercício do direito de retirada reduzirá as Distribuições Permitidas em montante equivalente, aplicado proporcionalmente às duas Companhias.

Marfrig Global Foods S.A.

Notas explicativas da Administração às informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- 2.1.6** A substituição das ações de emissão da BRF subjacentes às *American Depositary Shares* representativas de ações ordinárias de emissão da BRF no âmbito da Incorporação de Ações será realizada de acordo com os termos do respectivo contrato de depósito (*deposit agreement*).
- 2.2** Capital Social da BRF. O capital social da BRF é de R\$13.653.417.953,36 (treze bilhões, seiscentos e cinquenta e três milhões, quatrocentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), dividido em 1.682.473.246 (um bilhão, seiscentos e oitenta e dois milhões, quatrocentas e setenta e três mil, duzentas e quarenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, das quais 849.526.130 (oitocentas e quarenta e nove milhões, quinhentas e vinte e seis mil, cento e trinta) já são detidas pela Marfrig e 82.162.633 (oitenta e dois milhões, cento e sessenta e duas mil, seiscentas e trinta e três) estão mantidas em tesouraria pela BRF e, portanto, não farão jus ao recebimento de ações de emissão da Marfrig em razão da Incorporação de Ações.
- 2.3** Incorporação de Ações a Valor de Mercado. A Incorporação de Ações acarretará um aumento do patrimônio líquido da Marfrig no montante de R\$14.933.103.366,87 (quatorze milhões, noventa e trinta), suportado pelo valor atribuído às ações de emissão da BRF a serem incorporadas pela Marfrig (isto é, sem considerar as ações de emissão da BRF mantidas em tesouraria e as ações de emissão da BRF detidas pela Marfrig), com base no Laudo de Avaliação Incorporação de Ações e considerando a eliminação do investimento detido pela Marfrig na BRF, sendo certo que o montante de (i) R\$4.977.203.352,18 (quatro bilhões, novecentos e setenta e sete milhões, duzentos e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos) será destinado à conta de capital social da Marfrig; e (ii) o montante remanescente será destinado à conta de reserva de capital da Marfrig.
- 2.4** Aumento do Capital Social da Marfrig. Na data deste Protocolo e Justificação, o capital social da Marfrig é de R\$10.491.577.961,00 (dez bilhões, quatrocentos e noventa e um milhões, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais), dividido em 857.928.119 (oitocentos e cinquenta e sete milhões, novecentas e vinte e oito mil, cento e dezenove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Em razão da destinação à conta de capital social da Marfrig, na Data de Fechamento, o capital social da Marfrig passará a ser de R\$15.468.781.313,18 (quinze bilhões, quatrocentos e sessenta e oito milhões, setecentos e oitenta e um mil, trezentos e treze reais e dezoito centavos), sendo certo que a quantidade de ações a serem emitidas pela Marfrig observará a Relação de Substituição.
- 2.4.1** A Incorporação de Ações compreenderá a emissão pela Marfrig de 639.743.458 (seiscentos e trinta e nove milhões, setecentas e quarenta e três mil, quatrocentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, a serem subscritas pelos diretores da BRF, por conta dos então acionistas da BRF (com exceção à Marfrig) na Data de Fechamento, nos termos do artigo 252, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

Marfrig Global Foods S.A.

Notas explicativas da Administração às informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- 2.4.2 Em razão do aumento do capital social e da emissão de ações pela Marfrig, o artigo 5º, *caput*, do estatuto social da Marfrig passará a vigorar com a seguinte redação, sujeito a eventuais ajustes:

“Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$15.468.781.313,18 (quinze bilhões, quatrocentos e sessenta e oito milhões, setecentos e oitenta e um mil, trezentos e treze reais e dezoito centavos), dividido em 1.497.671.577 (um bilhão, quatrocentos e noventa e sete milhões, seiscentas e setenta e uma mil, quinhentas e setenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.”

- 2.4.3 Em caso de ajustes à Relação de Substituição, competirá ao Conselho da Marfrig aprovar, *ad referendum* da primeira assembleia geral da Companhia que venha a ser realizada após a Data de Fechamento, nova alteração do *caput* do artigo 5º do estatuto social da Companhia, para fins de consignação da quantidade de ações em que se dividirá o capital social da Companhia em decorrência da Incorporação de Ações, conforme delegação de poderes ao Conselho Marfrig a ser deliberada pela AGE Marfrig.
- 2.5 Direito das Ações. As ações ordinárias a serem emitidas pela Marfrig em decorrência da Incorporação de Ações atribuirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens atualmente decorrentes das ações ordinárias de emissão da BRF, não resultando, portanto, a emissão e subscrição daquelas ações em qualquer modificação aos direitos de voto, dividendos ou quaisquer outros direitos políticos ou patrimoniais atualmente decorrentes da titularidade de ações ordinárias de emissão da BRF, participando integralmente de todos os seus benefícios, inclusive dividendos e remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Marfrig após a Data de Fechamento.
- 2.6 Ausência de Participação Recíproca. No contexto da Incorporação de Ações, não será constituída participação recíproca entre as Companhias tendo em vista que (i) a BRF não detém, na presente data, nem deterá, na Data de Fechamento, quaisquer ações de emissão da Marfrig; e (ii) as eventuais ações de emissão da BRF mantidas em tesouraria serão canceladas até a Data de Fechamento e, portanto, não farão jus ao recebimento de ações de emissão da Marfrig.
- 2.7 Ausência de Sucessão. A Incorporação de Ações não resultará na absorção, pela Marfrig, de quaisquer bens, direitos, haveres, obrigações ou responsabilidades da BRF, que manterá na íntegra a sua personalidade jurídica, não havendo, portanto, sucessão entre as Companhias.

Desta forma, as informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma* para o exercício de 31 de dezembro de 2024, refletem a aquisição das participações e consolidação.

3 Base para elaboração das informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas

As informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas da Marfrig Global Foods S.A. demonstram o efeito relativo à incorporação da totalidade das ações de emissão da BRF não detidas pela Marfrig. Estas informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas foram compiladas de acordo com a Orientação Técnica OCPC 06 – Apresentação de Informações Financeiras Pro Forma, conforme aprovada pela Deliberação CVM 709/13.

Marfrig Global Foods S.A.

Notas explicativas da Administração às informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas foram compiladas pela administração da Companhia para ilustrar o impacto da transação apresentada na Nota Explicativa nº 39 “Eventos subsequentes” às informações contábeis intermediárias individuais (controladora) e consolidadas para o período findo em 31 de março de 2025 e fato relevante emitido pela Marfrig Global Foods S.A. em 15 de maio de 2025, considerando a concretização da transação de incorporação de ações, e foram preparadas utilizando critérios contábeis para refletir a transação de incorporação de ações a valor de custo, por ser realizada dentro do mesmo grupo econômico (intragrupo), conforme práticas contábeis vigentes.

Adicionalmente, as informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas não incluem ajustes baseados em estimativas e julgamentos como as práticas e decisões operacionais da administração.

As informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma* não auditadas aqui apresentadas se baseiam nas demonstrações contábeis da Marfrig Global Foods S.A. referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), auditadas pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., que emitiu relatório de auditoria, sem modificação, em 26 de fevereiro de 2025. Essas demonstrações financeiras consolidadas já refletem a consolidação da BRF S.A. por já ser uma controlada da Companhia;

As informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas foram compiladas pela Administração da Marfrig Global Foods S.A. para ilustrar o impacto da provável incorporação da totalidade das ações de emissão da BRF S.A. não detidas pela Marfrig Global Foods S.A., mediante a qual BRF se tornará subsidiária integral da Marfrig Global Foods S.A., sobre o balanço patrimonial consolidado da Marfrig Global Foods S.A. como se a Transação tivesse ocorrido em 31 de dezembro 2024 e para demonstrações do resultado consolidado em 01 de janeiro de 2024.

As informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 são baseadas em premissas consideradas razoáveis pela Administração, devendo ser lidas em conjunto com as demonstrações contábeis consolidadas da Marfrig Global Foods S.A.

As informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas foram apresentadas apenas para fins ilustrativos da transação de incorporação de ações. Elas não pretendem representar os reais resultados consolidados das operações ou a posição financeira da Marfrig Global Foods S.A. se a transação proposta tivesse ocorrido nas datas assumidas. Além disso, não são indicativas dos resultados das operações em períodos futuros ou da posição financeira. Ademais, cabe destacar que tais informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas não refletem, por exemplo, planejamentos tributários, custos incrementais inerentes à nova estrutura ou qualquer possível benefício/ônus gerado pela transação.

O balanço patrimonial consolidado *pro forma* não auditado, considerando seu objetivo, pressupõe que a contraprestação devida pela transação já teria sido paga na incorporação das ações do BRF S.A. se a transação tivesse ocorrido na data de 31 de dezembro de 2024.

Essas informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas foram aprovadas pela diretoria em 15 de maio de 2025.

B. Ajustes *pro forma*

As informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas foram elaboradas e apresentadas a partir das demonstrações financeiras históricas consolidadas da Marfrig Global Foods S.A. e os ajustes *pro forma* foram determinados com base em premissas e estimativas, as quais acreditamos serem razoáveis, e, portanto, os efeitos reais dessas transações serão diferentes dos ajustes *pro forma* aqui definidos.

Marfrig Global Foods S.A.

Notas explicativas da Administração às informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As demonstrações contábeis consolidadas históricas foram ajustadas para dar efeito aos eventos *pro forma* que são (i) diretamente atribuíveis à transação de incorporação de ações, (ii) factualmente suportáveis, e (iii) e que se espera ter um impacto recorrente sobre os resultados consolidados das operações.

O presente ajuste *pro forma* tem como objetivo refletir a incorporação da totalidade das ações de emissão da BRF não detidas pela Marfrig. A transação de incorporação de ações foi realizada entre entidades sob controle comum, ou seja, para fins contábeis, qualifica-se como uma transação dentro do mesmo grupo econômico. Portanto, não reflete ajuste a valor justo de ativos e passivos registrados contabilmente, uma vez que para esse tipo de transação não se aplicam os requerimentos do CPC 15 – Combinação de Negócios. Nesse sentido, considerando a conclusão da transação de incorporação de ações, os ajustes *pro forma* necessários foram incorporação da totalidade das ações de emissão da BRF não detidas pela Marfrig, aumento do capital social da Marfrig, distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio, diminuição da participação dos acionistas não controladores e despesas relacionadas a gastos com a transação.

As informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas foram preparadas com o pressuposto de que a Marfrig Global Foods S.A. passou a deter participação integral na BRF S.A. Esses ajustes são meramente ilustrativos e não representam quaisquer impactos efetivos nas demonstrações contábeis consolidadas históricas auditadas da Marfrig Global Foods S.A., sendo elaborados apenas para fins de melhor compreensão dos efeitos da transação sobre a estrutura patrimonial e os resultados das informações financeiras consolidadas *pro forma* da Marfrig Global Foods S.A.

Não foram identificados outros ajustes *pro forma* relevantes que impactassem as demonstrações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas, além dos reflexos discutidos acima.

	Consolidado		
	31/12/24	Ajuste	Pró-forma
ATIVO CIRCULANTE			
Aplicações financeiras e títulos e valores mobiliários	18.002.828	(4.266.657)	13.736.171
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Imposto de renda e contribuição social diferidos	4.476.955	8.160	4.485.115
PATRIMONIO LIQUIDO			
Capital social	10.367.391	4.977.203	15.344.594
Reservas de capital e ações em tesouraria	(2.141.436)	7.237.381	5.095.945
Reservas de lucros	2.637.330	(2.515.840)	121.490
Patrimônio líquido de controladores	2.824.144	9.698.745	12.522.889
Participação de não controladores	17.113.968	(13.957.242)	3.156.726

(a) Aplicações financeiras e títulos e valores mobiliários

1 - Pagamento de dividendos da BRF aos acionistas Não Controladores no montante de R\$ 1.742.657, equivalente a 49,5073% de R\$ 3.520.000;

2 - Pagamento de dividendos da Marfrig no montante de R\$ 2.500.000;

3 - Custos estimados totais da Incorporação de Ações de R\$24.000, incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, assessores legais e financeiros e demais profissionais contratados para assessoria na Incorporação de Ações, perfazendo o montante de R\$ 15.840, líquido dos efeitos tributários;

Marfrig Global Foods S.A.

Notas explicativas da Administração às informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(b) Imposto de renda e contribuição social diferidos

1 – Registro dos tributos diferidos, referente aos gastos da operação contabilizados no resultado (DRE);

(c) Capital social

1- Aumento de capital no montante de R\$ 4.977.203, oriundo da incorporação de ações entre Marfrig e BRF;

(d) Reserva de capital e ações em tesouraria

1 - Aumento de reserva de capital no montante de R\$ 9.955.900 e ágio no montante de (R\$ 2.718.519) referente a transação de capital oriunda da incorporação de ações entre a Marfrig e BRF;

(e) Reservas de lucros

1 - Pagamento de dividendos da Marfrig no montante de R\$ 2.500.000;

(f) Participação de não controladores

1 – Devido a Marfrig aumentar a participação na BRF para 100%, houve diminuição dos não controladores;

* * *

Anexo VI da Proposta do Conselho de Administração

Informações sobre a Incorporação de Ações indicadas no Anexo I à Resolução CVM nº 81/2022

1. Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976

O Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da BRF S.A. (“BRF” ou “Companhia”) pela Marfrig Global Foods S.A. (“MGF” e, em conjunto com a BRF, “Companhias”), celebrado entre as administrações da Companhia e da MGF, e datado de 15 de maio de 2025 (“Protocolo e Justificação”), consta do **Anexo I** a esta Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 18 de junho de 2025 (“Proposta da Administração”) e também está disponível na sede da Companhia, em seu website (<https://ri.brf-global.com/>), bem como nos websites da CVM (www.gov.br/CVM) e da B3 (www.b3.com.br).

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte

Não aplicável.

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e condições

A operação consiste na incorporação, pela MGF, da totalidade das ações de emissão da BRF não detidas pela MGF na Data de Fechamento (conforme definido abaixo), tendo como contrapartida a entrega aos acionistas da BRF (com exceção à MGF) de ações ordinárias de emissão da MGF, de acordo com a Relação de Substituição (conforme abaixo definido), com a consequente transferência da base acionária da BRF para a MGF, em conformidade com o artigo 252 da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) (“Incorporação de Ações”). Com a conclusão da Incorporação de Ações, a BRF tornar-se-á uma subsidiária integral da MGF.

b. Obrigações de indenizar:

i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas

Não aplicável.

ii. Caso a operação não se concretize

Não aplicável.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação

Os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão da MGF não serão alterados em decorrência da Incorporação de Ações.

Todas as ações de emissão da BRF passarão a ser detidas pela MGF e os acionistas da BRF receberão ações ordinárias de emissão da MGF, de acordo com a Relação de Substituição.

Segue abaixo tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações de emissão da MGF e da BRF. Ressalta-se que os direitos, vantagens e restrições decorrentes da titularidade das referidas ações não serão alterados no âmbito da Incorporação de Ações.

Direitos, vantagens e restrições	Companhia	BRF
Direito a dividendos	Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes: (i) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências; e (ii) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas.	Deduzido do resultado de cada exercício social, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, os acionistas terão direito a receber 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo mínimo obrigatório, ajustado de acordo com o artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, a ser atribuído a todas as ações da BRF.
Direito a voto	Pleno	Pleno
Conversibilidade	Não	Não
Direito a reembolso de capital	Sim	Sim
Descrição das características do reembolso de capital	No caso de liquidação da Companhia, após pagar todas as suas obrigações, os acionistas receberão os pagamentos relativos ao reembolso do capital investido na proporção de suas respectivas participações no capital social. Nas hipóteses em que a legislação conferir direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da assembleia geral, o valor do reembolso devido ao acionista será determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas em assembleia geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia, sem prejuízo da possibilidade de levantamento de balanço especial, quando aplicável nos termos da Lei das Sociedades por Ações.	No caso de liquidação da BRF, após pagar todas as suas obrigações, os acionistas receberão os pagamentos relativos ao reembolso do capital investido na proporção de suas respectivas participações no capital social. Nas hipóteses em que a legislação conferir direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da assembleia geral, o valor do reembolso devido ao acionista será determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas em assembleia geral, pelo número total de ações de emissão da BRF, sem prejuízo da possibilidade de levantamento de balanço especial, quando aplicável nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Restrição a circulação	Não	Não
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, nem o estatuto social da Companhia, nem as deliberações adotadas pelos acionistas em Assembleia Geral podem privar seus acionistas dos seguintes direitos: (i) direito a participar da distribuição dos lucros; (ii) participar, na proporção da sua participação no capital social, da distribuição de quaisquer ativos remanescentes na hipótese de liquidação; (iii) preferência na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, exceto em determinadas circunstâncias previstas na Lei das Sociedades por Ações; (iv) fiscalizar, na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações, a gestão dos negócios sociais; e (v) retirar-se da Companhia, nos casos previstos na Lei das Sociedades por Ações.	De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, nem o estatuto social da Companhia, nem as deliberações adotadas pelos acionistas em Assembleia Geral podem privar seus acionistas dos seguintes direitos: (i) direito a participar da distribuição dos lucros; (ii) participar, na proporção da sua participação no capital social, da distribuição de quaisquer ativos remanescentes na hipótese de liquidação; (iii) preferência na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, exceto em determinadas circunstâncias previstas na Lei das Sociedades por Ações; (iv) fiscalizar, na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações, a gestão dos negócios sociais; e (v) retirar-se da BRF, nos casos previstos na Lei das Sociedades por Ações.
Possibilidade de resgate	Não	Não

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores

Não aplicável.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não aplicável.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários

Não aplicável, tendo em vista que ambas as Companhias já possuem registro de emissor de valores mobiliários, categoria “A”, perante a CVM.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover

Não há, nesta data, qualquer decisão ou planos pela administração com relação a eventos societários específicos que se pretenda promover após a consumação da Incorporação de Ações. Todavia, as administrações das Companhias estudam potenciais otimizações na estrutura societária do grupo que será formado, visando à eficiência e à redução de custos redundantes.

Adicionalmente, com a consumação da Incorporação de Ações, a BRF passará a ser uma subsidiária integral da MGF, de modo que as ações de emissão da BRF deixarão de ser negociadas no segmento da B3 denominado “Novo Mercado” (“Novo Mercado”), as *American Depositary Shares* (“ADSs”) representativos de ações ordinárias de emissão da BRF deixarão de ser negociados na *New York Stock Exchange – NYSE* e

a BRF terá seu registro sob o *Securities Exchange Act* de 1934 encerrado. As ações de emissão da MGF já são admitidas à negociação no Novo Mercado.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo: (i) Sinergias; (ii) Benefícios fiscais; e (iii) Vantagens estratégicas

A Incorporação de Ações visa à criação de uma empresa global de alimentos com base em uma plataforma multiproteínas, forte presença nos mercados doméstico e internacional, diversificação de portfólio, escala, eficiência e sustentabilidade, conferindo benefícios significativos para ambas as Companhias, seus acionistas, clientes, fornecedores, colaboradores e demais stakeholders, gerando sinergias operacionais, financeiras e estratégicas.

Adicionalmente, as Companhias entendem que a Incorporação de Ações permite a simplificação e a otimização da estrutura administrativa e societária do grupo econômico ao qual as Companhias pertencem, eliminando ou reduzindo custos redundantes, bem como aprimorando ou facilitando acesso ao capital necessário para o desenvolvimento de seus planos de negócios.

Nesse sentido, as Companhias vislumbram significativo valor estratégico agregado à Incorporação de Ações, impulsionando a consolidação global de seus negócios e fortalecendo suas marcas por meio de uma plataforma multiproteína robusta, incluindo, entre outros, (i) a solidificação da presença das Companhias como uma força dominante no mercado global de alimentos; (ii) a expansão estratégica para novos mercados, maximizando oportunidades de crescimento e sinergias comerciais, incluindo iniciativas de *cross-selling*; (iii) o aumento da escala e diversificação das suas operações, aprimorando a resiliência e mitigando riscos decorrentes da sazonalidade do setor e das variáveis macroeconômicas.

As Companhias identificaram potenciais sinergias no contexto da Incorporação de Ações. Tais sinergias incluem:

- aumento de receitas e redução de custos no montante estimado de R\$485 milhões por ano, decorrente da aceleração de oportunidades de *cross-selling*, incluindo volumes e demais frentes comerciais por meio da capilaridade logística e força das marcas, e de sinergias na cadeia de suprimentos (matéria-prima, embalagens e insumos);
- redução de despesas no montante estimado de R\$320 milhões por ano, decorrente da estrutura comercial e logística, da consolidação de um sistema operacional único e da otimização da estrutura corporativa; e
- consequente otimização fiscal no montante estimado de R\$3 bilhões, a valor presente líquido.

b. Custos

Estima-se que os custos totais da Incorporação de Ações serão de, aproximadamente, R\$24 milhões, incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, assessores legais e financeiros e demais profissionais contratados para assessoria na Incorporação de Ações.

c. Fatores de risco

A administração da Companhia não vislumbra riscos relevantes para a implementação da Incorporação de Ações, além daqueles usualmente incidentes às atividades cotidianas das Companhias e compatíveis com seus portes e operações.

O valor de mercado das ações de emissão da Companhia e da MGF está sujeito a variações até a Data de Fechamento e, no caso das ações de emissão da MGF, também após a consumação da Incorporação de Ações em decorrência de uma série de fatores que estão fora do controle das Companhias.

O sucesso da Incorporação de Ações dependerá, em parte, da capacidade de o grupo ao qual as Companhias pertencem conseguir reduzir seus gastos e otimizar seus processos em razão da simplificação da sua estrutura societária e consolidação dos negócios. Não há certeza, no entanto, que tal redução de custos e otimização de processos serão bem-sucedidas. Se tais objetivos não forem atingidos com sucesso, os benefícios esperados com a Incorporação de Ações podem não ocorrer integralmente ou podem demorar mais tempo do que o esperado para serem verificados.

A materialização de qualquer dos riscos acima ou a frustração total ou parcial das oportunidades de crescimento e sinergias mapeadas no âmbito da Incorporação de Ações poderá impactar adversamente a situação econômico-financeira, resultados operacionais e cotação dos valores mobiliários de emissão da Companhia.

d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas

Considerando que a transação tem por objetivo converter a BRF em uma subsidiária integral da MGF, visando atingir os benefícios esperados descritos no item 5(a) acima, a Incorporação de Ações é alternativa que se revela mais adequada. Vale destacar que a incorporação de ações é uma operação societária prevista de forma típica na Lei das S.A. como destinada à conversão de uma sociedade em subsidiária integral, na forma do artigo 252 da referida lei.

Adicionalmente, uma oferta de compra, pela MGF, pela totalidade das ações detidas pelos acionistas minoritários da BRF, além de exigir vultuoso dispêndio de caixa pela MGF que, em termos gerais, poderia inviabilizar a transação, teria ainda como consequência a exclusão dos atuais acionistas da BRF da companhia resultantes da transação e, portanto, não permitiria que eles se beneficiassem das sinergias e ganhos em eficiência estimados com a Incorporação de Ações. Além disso, uma oferta de permuta de ações da BRF por ações da MGF consistiria em uma transação de grande complexidade, bem menos usual no mercado brasileiro quando comparada a uma incorporação de ações, e que envolveria maior ineficiência de capital, considerando os

custos e exigências regulatórias inerentes a tal operação. Por fim, não há como garantir que tais alternativas atingiriam os mesmos objetivos da Incorporação de Ações.

e. Relação de substituição

Em decorrência da Incorporação de Ações, os acionistas da BRF (com exceção à MGF) receberão 0,8521 ações ordinárias de emissão da MGF para cada uma ação ordinária de emissão da BRF detida na Data de Fechamento ("Relação de Substituição").

A negociação e fixação da Relação de Substituição levou em consideração a distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio no montante bruto de (i) R\$3.520.000.000,00 (três bilhões e quinhentos e vinte milhões de reais) pela BRF; e (ii) R\$2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) pela MGF, em ambos os casos, a ser deliberada após o pagamento do exercício do direito de retirada por eventuais Acionistas Dissidentes (conforme abaixo definido) e até a Data de Fechamento (inclusive) (em conjunto, "Distribuições Permitidas"). Nesse sentido, eventuais Acionistas Dissidentes que exercerem direito de retirada não farão jus ao recebimento das Distribuições Permitidas.

A Relação de Substituição será ajustada exclusivamente (i) em caso de desdobramento, grupamento ou bonificação de ações de emissão de qualquer das Companhias; e/ou (ii) de acordo com a mecânica constante do Anexo 3.1.5 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Protocolo e Justificação. Em conformidade com a metodologia descrita no do Anexo 3.1.5 do Protocolo e Justificação, qualquer desembolso incorrido pelas Companhias com o exercício do direito de retirada reduzirá as Distribuições Permitidas em montante equivalente, aplicado proporcionalmente às duas Companhias.

Eventuais frações de ações ordinárias de emissão da MGF decorrentes da Incorporação de Ações serão agrupadas em números inteiros para, em seguida, serem alienadas no mercado à vista administrado pela B3 após a consumação da Incorporação de Ações, nos termos de comunicação a ser oportunamente divulgada ao mercado pelas Companhias. Os valores auferidos na referida venda serão disponibilizados líquidos de taxas aos antigos acionistas da BRF que fizerem jus às respectivas frações, proporcionalmente à sua participação em cada ação alienada.

Não serão emitidas pela MGF, em decorrência da Incorporação de Ações, ações correspondentes às ações eventualmente mantidas em tesouraria pela BRF, as quais serão canceladas pela BRF até a data em que a Incorporação de Ações será, para todos os fins e efeitos, considerada consumada ("Data de Fechamento").

A substituição das ações de emissão da BRF subjacentes às *American Depositary Shares* representativas de ações ordinárias de emissão da BRF no âmbito da Incorporação de Ações será realizada de acordo com os termos do respectivo contrato de depósito (*deposit agreement*).

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum

i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976

Caso a relação de substituição decorrente da Incorporação de Ações fosse calculada com base no laudo de avaliação contendo o cálculo da relação de substituição das ações detidas pelos acionistas não controladores da BRF, com base no valor do patrimônio líquido das ações da MGF e da BRF, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e em 31 de dezembro de 2024 (“Data-Base”), a preços de mercado (“Laudo de Avaliação 264”), seriam atribuídas 2,26148341591578 ações ordinárias de emissão da MGF para cada uma ação ordinária de emissão da BRF detida pelos acionistas da BRF (exceto a MGF).

ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação

Considerando que a Incorporação de Ações é uma operação envolvendo sociedade controladora, a MGF, e sociedade controlada, a BRF, em atenção ao Parecer de Orientação CVM nº 35/2008 (“Parecer de Orientação CVM 35”), foi constituído o comitê especial independente da BRF (“Comitê Independente BRF”), que teve por função negociar a Relação de Substituição e demais termos e condições da operação envolvendo as Companhias e submeter sua recomendação ao Conselho de Administração da BRF.

Adicionalmente, o conselho de administração da MGF constituiu o comitê especial independente da MGF (“Comitê Independente MGF” e, em conjunto com o Comitê Independente BRF, “Comitês Independentes”), o qual foi responsável pela proposição inicial e pela posterior negociação da Relação de Substituição com o Comitê Independente BRF.

Os conselhos de administração das Companhias aprovaram a Relação de Substituição e os demais termos e condições da Incorporação de Ações de acordo com a recomendação dos Comitês Independentes.

Maiores detalhes sobre o processo de negociação das condições da Incorporação estão descritos no Relatório do Comitê Independente BRF, o qual consta como **Anexo II** da presente Proposta da Administração.

iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:

- **Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle**

Não aplicável.

- **Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações**

Não aplicável.

iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

De forma a assegurar a comutatividade da operação, foram constituídos os Comitês Independentes, responsáveis pela negociação independente da Relação de Substituição. Nesse contexto, a Relação de Substituição foi exaustivamente negociada entre os Comitês Independentes, levando em consideração o valor justo das Companhias, e sua recomendação foi aprovada por ambos os Comitês Independentes em reunião realizada em 15 de maio de 2025. Ao emitir a recomendação favorável à transação, os Comitês Independentes consideraram, com a colaboração de seus assessores externos, uma variedade de fatores, de forma que a Relação de Substituição não foi determinada com base em um único critério, mas em uma variedade de critérios combinados.

Em 15.05.2025, o Citigroup Global Markets Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Citigroup" ou "Assessor Financeiro"), que atuou como assessor financeiro do Comitê Independente BRF, apresentou ao Comitê Independente BRF a sua *Fairness Opinion* sobre as condições propostas para a Potencial Transação ("*Fairness Opinion*"), indicando que as condições negociadas para a Incorporação de Ações pelo Comitê Independente BRF, relativas à Relação de Substituição com o pagamento dos dividendos e/ou juros sobre capital próprio no montante anteriormente referido, são justas sob o ponto de vista financeiro.

A *Fairness Opinion* elaborada pelo Citigroup consta como **Anexo III** à proposta da Administração da BRF.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes

As atas das reuniões do Conselho de Administração, Comitê Independente, Comitê de Auditoria e Integridade e Conselho Fiscal da BRF em que a Incorporação de Ações foi discutida e deliberada constam do **Anexo IV** à Proposta da Administração da BRF.

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação

As atas das reuniões dos órgãos da administração da Companhia que discutiram e deliberaram sobre a Incorporação de Ações, da *Fairness Opinion*, bem como os laudos de avaliação elaborados no contexto da Incorporação de Ações constam dos anexos a esta Proposta da Administração (incluindo os anexos ao Protocolo e Justificação).

Ressalta-se que a Relação de Substituição foi negociada pelos Comitês Independentes e aprovada pelos conselhos de administração das Companhias nos exatos mesmos termos que foram recomendados por tais comitês.

8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação

Não aplicável, tendo em vista que não foram identificados conflitos de interesse.

9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação

A Incorporação de Ações não acarretará qualquer alteração no Estatuto Social da BRF.

Em relação à MGF, cabe ressaltar que, em razão da Incorporação das Ações e, condicionado à verificação (ou renúncia, conforme o caso) da Condição e ao advento da Data de Fechamento, ocorrerá o aumento de capital social e a emissão de ações pela MGF, a serem subscritas pelos diretores da BRF, por conta dos acionistas da BRF (com exceção à MGF), na Data de Fechamento. Em razão de tal aumento de capital e emissão de ações, o caput do artigo 5º do estatuto social da MGF será ajustado.

Adicionalmente, a Incorporação de Ações, caso consumada, acarretará a alteração da denominação social da MGF de “Marfrig Global Foods S.A.” para “MBRF Global Foods Company S.A.”, com o consequente ajuste do artigo 1º do estatuto social da MGF.

A proposta de alteração estatutária da MGF em destaque, detalhando a origem e justificativas das alterações, com análise dos seus efeitos jurídicos e econômicos, consta do **Anexo IX e X** à Proposta da Administração da BRF.

Em caso de ajustes à Relação de Substituição, nos termos previstos no Protocolo e Justificação, o Conselho de Administração da MGF deverá confirmar a efetiva quantidade de ações a serem emitidas pela MGF no âmbito da Incorporação de Ações. Nesse caso, competirá ao Conselho de Administração da MGF aprovar, *ad referendum* da primeira assembleia geral da MGF que venha a ser realizada após a Data de Fechamento, nova alteração do caput do artigo 5º do estatuto social da MGF, para fins de consignação da quantidade de ações em que se dividirá o capital social da MGF em decorrência da Incorporação de Ações.

10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Nos termos da Resolução da CVM nº 78/2022, foram divulgadas pelas Companhias as suas respectivas demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado na Data-Base (isto é, em 31 de dezembro de 2024), elaboradas de acordo com a Lei das S.A. e com as normas da CVM, acompanhadas de relatório de auditoria emitido pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., empresa de auditoria independente registrada perante a CVM (“Auditor Independente”). Tais demonstrações financeiras são incorporadas por referência a esta Proposta da Administração.

As demonstrações financeiras da BRF referentes ao exercício social encerrado na Data-Base estão disponíveis nos *websites* da Companhia (ri.brf-global.com), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

As demonstrações financeiras da MGF referentes ao exercício social encerrado na Data-Base estão disponíveis nos *websites* da MGF (ri.marfrig.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

11. Demonstrações financeiras pro forma elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Nos termos da Resolução CVM nº 78/2022, as informações financeiras pro forma da MGF, elaboradas de acordo com a Lei das S.A. e com as normas da CVM e submetidas à assecuração razoável pelo Auditor Independente, evidenciando os efeitos da Incorporação de Ações, como se a Incorporação de Ações tivesse sido consumada na Data-Base, encontram-se no **Anexo V** à Proposta da Administração da BRF.

12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo: a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 a 4.3 do formulário de referência; b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação; c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência; d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência; e. Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência

Não aplicável, tendo em vista que a MGF e a BRF são companhias abertas.

13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência

A descrição da estrutura de capital e controle da MGF, nos termos da seção 6 do formulário de referência, depois da Incorporação de Ações consta do **Anexo XIII** à Proposta da Administração da BRF.

Vale destacar que, para fins da elaboração de tal anexo, assumiu-se que nenhum dos acionistas das Companhias exercerá direito de retirada no âmbito da Incorporação de Ações; e a Relação de Substituição não sofrerá ajustes até a Data de Fechamento.

14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações

Os acionistas controladores da MGF detêm 618.281.980 ações ordinárias de emissão da MGF. Tendo em vista que a BRF é uma controlada da MGF, os acionistas controladores da MGF detêm indiretamente participação de controle na BRF por meio da referida participação no capital social da MGF.

A MGF detém, nesta data, 849.526.130 ações ordinárias de emissão da BRF.

Exceto pelo exposto acima, nesta data, a MGF ou pessoas a ela vinculadas não detêm quaisquer outros valores mobiliários de emissão da BRF.

A BRF ou pessoas a ela vinculadas não são titulares de quaisquer ações ou outros valores mobiliários de emissão da MGF, exceto pelos controladores indiretos da MGF, conforme descrito acima.

15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação

Não Aplicável, tendo em vista que as Companhias e as pessoas a elas vinculadas não possuem, na presente data, exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão das Companhias.

16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

a. Sociedades envolvidas na operação

i. Operações de compra privadas

Não aplicável, tendo em vista que nos últimos seis meses a Companhia não realizou qualquer operação de compra privada de valores mobiliários de sua emissão ou de emissão da MGF; e a MGF não realizou qualquer operação de compra privada de valores mobiliários de sua emissão ou de emissão da Companhia.

ii. Operações de venda privadas

(I)

	Marfrig ⁽¹⁾	BRF
Preço médio	N/A ⁽¹⁾	R\$20,14
Quantidade de ações envolvidas	410.790	510.538
Valor mobiliário envolvido	Ações ordinárias de emissão da Marfrig	Ações ordinárias de emissão da BRF
Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário	0,05% ⁽²⁾	0,03%
Demais condições relevantes	N/A	N/A

⁽¹⁾ Compreende exclusivamente a transferência de ações de emissão da Marfrig mantidas em tesouraria a beneficiários de remuneração baseada em ações, no âmbito de plano devidamente aprovado pela assembleia geral da Marfrig. Tendo em vista que não há um preço de exercício ou de aquisição vinculado a tal transferência, nos termos do referido plano, não há preço médio a ser reportado acima.

⁽²⁾ Calculado com base na divisão da quantidade de ações envolvidas pela quantidade atual de ações de emissão da Marfrig.

iii. Operações de compra em mercados regulamentados

	Marfrig ⁽¹⁾	BRF
Preço médio	R\$17,45	R\$22,44
Quantidade de ações envolvidas	36.277.562	38.366.400
Valor mobiliário envolvido	Ações ordinárias de emissão da Marfrig	Ações ordinárias de emissão da BRF
Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário	4,23% ⁽²⁾	2,28% ⁽⁴⁾
Demais condições relevantes	N/A	N/A

⁽¹⁾ Aquisições de ações realizadas de acordo com o programa de recompra da Marfrig.

⁽²⁾ Calculado com base na divisão da quantidade de ações envolvidas pela quantidade atual de ações de emissão da Marfrig.

⁽³⁾ Aquisições de ações realizadas de acordo com o programa de recompra da BRF.

⁽⁴⁾ Calculado com base na divisão da quantidade de ações envolvidas pela quantidade atual de ações de emissão da BRF.

iv. Operações de venda em mercados regulamentados

Não aplicável, tendo em vista que nos últimos seis meses a Companhia não realizou qualquer operação de venda em mercados regulamentados de valores mobiliários de sua emissão ou de emissão da MGF; e a MGF não realizou qualquer operação de compra em mercados regulamentados de valores mobiliários de sua emissão ou emissão da Companhia.

b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação

Não aplicável, tendo em vista que nos últimos seis meses partes relacionadas das Companhias não realizaram qualquer operação de compra privada de valores mobiliários de emissão das Companhias.

ii. Operações de venda privadas

Não aplicável, tendo em vista que nos últimos seis meses partes relacionadas das Companhias não realizaram qualquer operação de venda privada de valores mobiliários de emissão das Companhias.

iii. Operações de compra em mercados regulamentados

	Valores mobiliários de emissão da Marfrig	Valores mobiliários de emissão da BRF
Preço médio	R\$16,69	R\$20,40
Quantidade de ações envolvidas	21.118.500	343.815
Valor mobiliário envolvido	Ações ordinárias de emissão da Marfrig	Ações ordinárias de emissão da BRF

Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário	2,46% ⁽¹⁾	0,02% ⁽²⁾
Demais condições relevantes	N/A	N/A
⁽¹⁾ Calculado com base na divisão da quantidade de ações envolvidas pela quantidade atual de ações de emissão da Marfrig. ⁽²⁾ Calculado com base na divisão da quantidade de ações envolvidas pela quantidade atual de ações de emissão da BRF.		

iv. Operações de venda em mercados regulamentados

	Valores mobiliários de emissão da Marfrig	Valores mobiliários de emissão da BRF
Preço médio	R\$15,76	R\$27,41
Quantidade de ações envolvidas	577.400	108.687
Valor mobiliário envolvido	Ações ordinárias de emissão da Marfrig	Ações ordinárias de emissão da BRF
Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário	0,07 ⁽¹⁾	0,01% ⁽²⁾
Demais condições relevantes	N/A	N/A

⁽¹⁾ Calculado com base na divisão da quantidade de ações envolvidas pela quantidade atual de ações de emissão da Marfrig.

⁽²⁾ Calculado com base na divisão da quantidade de ações envolvidas pela quantidade atual de ações de emissão da BRF.

17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

O Relatório do Comitê Independente BRF, que foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 15 de maio de 2025, consta do **Anexo II** à presente Proposta da Administração.

Anexo VII da Proposta do Conselho de Administração

Informações sobre direito de recesso indicadas no Anexo H à Resolução CVM nº 81/2022

1. Descrever o evento que deu ou dará ensejo ao recesso e seu fundamento jurídico

Conforme disposto nos artigos 137 e 252, § 2º, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”), a incorporação das ações de emissão da BRF S.A. (“BRF” ou “Companhia”) pela Marfrig Global Foods S.A. (“MGF” e, em conjunto com a BRF, “Companhias”) (“Incorporação de Ações”), caso aprovada, ensejará direito de retirada aos titulares de ações de emissão da BRF.

2. Informar as ações e classes às quais se aplica o recesso

O direito de recesso é aplicável às ações ordinárias de emissão da BRF.

3. Informar a data da primeira publicação do edital de convocação da assembleia, bem como a data da comunicação do fato relevante referente à deliberação que deu ou dará ensejo ao recesso

O primeiro Fato Relevante sobre a Incorporação de Ações foi divulgado em 15 de maio de 2025. O Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária da BRF convocada para deliberar sobre a Incorporação de Ações (“AGE BRF”) foi divulgado em 16 de maio de 2025 e será publicado, pela primeira vez, em 16 de maio de 2025.

4. Informar o prazo para exercício do direito de recesso e a data que será considerada para efeito da determinação dos titulares das ações que poderão exercer o direito de recesso

O direito de retirada será assegurado aos acionistas da BRF que (i) forem titulares de ações de emissão da Companhia de forma ininterrupta, desde a data de divulgação do primeiro fato relevante acerca da Incorporação de Ações (isto é, 15 de maio de 2025 (inclusive)) até a data de consumação da Incorporação de Ações; (ii) não votarem favoravelmente à Incorporação de Ações, se abstiverem de votar ou não comparecerem à AGE BRF; e (iii) manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata da AGE BRF (“Acionistas Dissidentes”).

Os Acionistas Dissidentes somente poderão exercer o direito de retirada com relação à totalidade das ações das quais eram, comprovadamente, titulares desde o encerramento do pregão do dia 15 de maio de 2025 (inclusive) e mantidas sob sua titularidade, ininterruptamente, até a data do efetivo exercício do direito de retirada, não sendo permitido o exercício parcial do direito de retirada.

Nos termos do artigo 137, § 3º, da Lei das S.A., a administração da BRF poderá, no prazo de 10 (dez) dias após o término do prazo para o exercício do direito de retirada,

convocar assembleia geral para reconsiderar a deliberação em função do volume do recesso exercido.

As ações de emissão da Companhia adquiridas, inclusive por força de “aluguel de ações”, a partir do dia 16 de maio de 2025 (inclusive) não conferirão ao seu titular direito de retirada. Decairá do seu direito de retirada o acionista que não o exercer no prazo acima mencionado, na forma do artigo 137, § 4º, da Lei das S.A..

A Companhia divulgará, oportunamente, aviso aos acionistas contendo informações detalhadas acerca do procedimento a ser observado para o exercício do direito de retirada.

5. Informar o valor do reembolso por ação ou, caso não seja possível determiná-lo previamente, a estimativa da administração acerca desse valor

Nos termos da Lei das S.A., os Acionistas Dissidentes poderão fazer jus ao direito de retirada pelo valor do patrimônio líquido por ação de emissão da BRF em 31 de dezembro de 2024, conforme demonstrações financeiras aprovadas pela assembleia geral ordinária da BRF realizada em 31 de março de 2025 (“AGO”), que corresponde a R\$9,43 (nove reais e quarenta e três centavos) por ação, sem prejuízo do direito de levantamento de balanço especial, nos termos do artigo 45 da Lei das S.A..

Ademais, conforme descrito no item 9 abaixo, verifica-se que a relação de troca calculada com base Laudo de Avaliação 264, conforme abaixo definido, é mais vantajosa aos acionistas da BRF quando comparada à Relação de Substituição prevista no Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações.

Dessa forma, será aplicável o disposto no artigo 264, § 3º, da Lei das S.A., de forma que os Acionistas Dissidentes da BRF poderão optar entre (i) o valor de reembolso fixado nos termos do artigo 45 da Lei das S.A., que, conforme mencionado acima, corresponde a R\$9,43 (nove reais e quarenta e três centavos) por ação; ou (ii) o valor patrimonial por ação de emissão da BRF, determinado com base no Laudo de Avaliação 264, que corresponde a R\$19,89 (dezenove reais e oitenta e nove centavos) por ação.

6. Informar a forma de cálculo do valor do reembolso

Conforme mencionado acima, os Acionistas Dissidentes da BRF poderão optar entre (i) o valor de reembolso fixado nos termos do artigo 45 da Lei das S.A., que corresponde a R\$9,43 (nove reais e quarenta e três centavos) por ação; ou (ii) o valor patrimonial por ação de emissão da BRF, determinado com base no Laudo de Avaliação 264, que corresponde a R\$19,89 (dezenove reais e oitenta e nove centavos) por ação.

Em relação ao item (i) acima, o valor do reembolso corresponde ao valor patrimonial por ação, calculado com base no patrimônio líquido da Companhia constante das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme aprovadas pela AGO, realizada em 31 de março de 2025, dividido pelo número de ações de emissão da Companhia em 31 de dezembro de 2024 (sem considerar ações mantidas em tesouraria na presente data).

Em relação ao item (ii) acima, o valor do reembolso corresponde ao valor do patrimônio líquido das ações da BRF, avaliado a preços de mercado, com base no Laudo de Avaliação 264.

7. Informar se os acionistas terão direito de solicitar o levantamento de balanço especial

Nos termos e para os fins do artigo 45, § 2º, da Lei das S.A., será facultado ao Acionista Dissidente que optar pelo valor de reembolso calculado na forma do artigo 45 da Lei das S.A. solicitar, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial em data que atenda ao prazo de 60 (sessenta) dias previsto no referido dispositivo legal.

8. Caso o valor do reembolso seja determinado mediante avaliação, listar os peritos ou empresas especializadas recomendadas pela administração

Não aplicável, tendo em vista que o valor do reembolso dos Acionistas Dissidentes não será determinado mediante avaliação.

Cabe ressaltar que o Laudo de Avaliação 264, conforme definido no item 9(a) abaixo, foi elaborado pela Apsis Consultoria Empresarial Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9 ("Empresa Avaliadora").

9. Na hipótese de incorporação, incorporação de ações ou fusão envolvendo sociedades controladora e controlada ou sob o controle comum

a. Calcular as relações de substituição das ações com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM

Caso a relação de substituição decorrente da Incorporação de Ações fosse calculada com base no laudo de avaliação contendo o cálculo da relação de substituição das ações detidas pelos acionistas não controladores da BRF, com base no valor do patrimônio líquido das ações da MGF e da BRF, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e na mesma data, a preços de mercado, na forma do artigo 264 da Lei das S.A. ("Laudo de Avaliação 264"), seriam atribuídas 2,26148341591578 ações ordinárias de emissão da MGF para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da BRF detida pelos acionistas da BRF (exceto a MGF).

b. Informar se as relações de substituição das ações previstas no protocolo da operação são menos vantajosas que as calculadas de acordo com o item 9(a) acima

A relação de troca apresentada no Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações, em comparação com a relação de troca apresentada no item 9(a) acima, é menos vantajosa para os acionistas da BRF e, portanto, será aplicável o disposto no § 3º do artigo 264 da Lei das S.A. com relação aos Acionistas Dissidentes da BRF.

c. Informar o valor do reembolso calculado com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM

O valor de reembolso apurado com base no Laudo de Avaliação 264 é de R\$19,89 (dezenove reais e oitenta e nove centavos) por ação de emissão da BRF.

10. Informar o valor patrimonial de cada ação apurado de acordo com último balanço aprovado

O valor patrimonial contábil por ação de emissão da Companhia, com base no patrimônio líquido constante das demonstrações financeiras consolidadas da BRF referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, aprovadas na AGO, é de R\$9,43 (nove reais e quarenta e três centavos).

Anexo VIII da Proposta do Conselho de Administração

Informações exigidas pelo artigo 9º da Resolução CVM nº 81/2022

1. Nome e qualificação da parte relacionada interessada

Marfrig Global Foods S.A., companhia aberta com sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.853.896/0001-40 ("MGF").

2. Natureza da relação da parte relacionada interessada com a Companhia

A MGF é acionista controladora da BRF S.A. ("BRF" ou "Companhia").

3. Quantidade de ações e outros valores mobiliários emitidos pela Companhia que sejam de titularidade da parte relacionada interessada, direta ou indiretamente

A MGF atualmente detém 849.526.130 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de aproximadamente 53,09% do capital social.

4. Eventuais saldos existentes, a pagar e a receber, entre as partes envolvidas

Os saldos das operações mantidas entre a BRF e a MGF estão demonstrados na Nota Explicativa nº 28 das Informações Trimestrais referentes do período findo em 31.03.2025, divulgadas pela Companhia em 15.05.2025.

5. Descrição detalhada da natureza e extensão do interesse em questão

A MGF tem interesse na Incorporação de Ações (conforme abaixo definido) na medida em que é acionista controlada da Companhia, de modo que as condições a serem adotadas para a implementação da Incorporação de Ações, especialmente a relação de troca de ações de emissão da BRF por novas ações a serem emitidas pela MGF, afetará a participação que os atuais acionistas desta passarão a deter na companhia resultante da combinação das bases acionárias da MGF e da BRF.

6. Recomendação da administração acerca da proposta, destacando as vantagens e desvantagens da operação para a Companhia

A Administração da BRF propõe aos acionistas a aprovação da Incorporação de Ações, cujos termos e condições foram negociados pelo Comitê Especial Independente ("Comitê Independente") da BRF, constituído por deliberação do Conselho de Administração aprovada em reunião realizada em 25.04.2025, na forma prevista no Parecer de Orientação CVM nº 35/2008 ("Parecer CVM 35"), e pelo comitê especial independente formado pela MGF.

Em 15 de maio de 2025, o Conselho de Administração da BRF aprovou a recomendação favorável do Comitê Independente à implementação da Incorporação de Ações.

A Incorporação de Ações visa à criação de uma empresa global de alimentos com base em uma plataforma multiproteínas, forte presença nos mercados doméstico e internacional, diversificação de portfólio, escala, eficiência e sustentabilidade, conferindo benefícios significativos para ambas as Companhias, seus acionistas, clientes, fornecedores, colaboradores e demais stakeholders, gerando sinergias operacionais, financeiras e estratégicas.

Adicionalmente, as Companhias entendem que a Incorporação de Ações permite a simplificação e a otimização da estrutura administrativa e societária do grupo econômico ao qual as Companhias pertencem, eliminando ou reduzindo custos redundantes, bem como aprimorando ou facilitando acesso ao capital necessário para o desenvolvimento de seus planos de negócios.

Nesse sentido, as Companhias vislumbram significativo valor estratégico agregado à Incorporação de Ações, impulsionando a consolidação global de seus negócios e fortalecendo suas marcas por meio de uma plataforma multiproteína robusta, incluindo, entre outros, (i) a solidificação da presença das Companhias como uma força dominante no mercado global de alimentos; (ii) a expansão estratégica para novos mercados, maximizando oportunidades de crescimento e sinergias comerciais, incluindo iniciativas de *cross-selling*; (iii) o aumento da escala e diversificação das suas operações, aprimorando a resiliência e mitigando riscos decorrentes da sazonalidade do setor e das variáveis macroeconômicas.

As Companhias identificaram potenciais sinergias no contexto da Incorporação de Ações. Tais sinergias incluem:

- aumento de receitas e redução de custos no montante estimado de R\$485 milhões por ano, decorrente da aceleração de oportunidades de *cross-selling*, incluindo volumes e demais frentes comerciais por meio da capilaridade logística e força das marcas, e de sinergias na cadeia de suprimentos (matéria-prima, embalagens e insumos);
- redução de despesas no montante estimado de R\$320 milhões por ano, decorrente da estrutura comercial e logística, da consolidação de um sistema operacional único e da otimização da estrutura corporativa; e
- consequente otimização fiscal no montante estimado de R\$3 bilhões, a valor presente líquido.

7. Caso a matéria submetida à aprovação da assembleia seja um contrato sujeito às regras do art. 245 da Lei nº 6.404, de 1976:

a) demonstração pormenorizada, elaborada pelos administradores, de que o contrato observa condições comutativas, ou prevê pagamento compensatório adequado; e

Não aplicável.

b) análise dos termos e condições do contrato à luz dos termos e condições que prevalecem no mercado

Não aplicável.

Anexo IX da Proposta do Conselho de Administração

Cópia do Estatuto Social da Marfrig Global Foods com destaque da alteração proposta (Artigo 12, inciso I, da Resolução CVM nº 81/2022)

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

CNPJ/MF 03.853.896/0001-40

NIRE 35.300.341.031 Companhia Aberta

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Prazo de Duração

Artigo 1º. A ~~Marfrig~~ **MBRF** Global Foods ~~Company~~ S.A. (“**Companhia**”) é uma sociedade anônima de capital autorizado, regida pelo presente estatuto social (“**Estatuto Social**”) e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º Andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, podendo instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios, sucursais, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: (i) exploração das atividades frigoríficas, com abate de bovinos, equinos, suínos, caprinos, ovinos, aves, bufalinos e a industrialização e comercialização de produtos e subprodutos de origem animal, comestíveis ou não, incluindo-se, mas não limitado à industrialização e comercialização de produtos e subprodutos de couro, em estabelecimento próprio ou de terceiros; (ii) compra, venda, distribuição, representação, importação e exportação de produtos alimentícios em geral, inclusive bebidas alcoólicas ou não e outros; (iii) compra e venda de bovinos, equinos, suínos, caprinos, ovinos, aves, bufalinos em pé; (iv) fornecimento de mão de obra efetiva junto a outras empresas; (v) exploração de atividade agropecuária e florestal; (vi) participação como sócia ou acionista em qualquer empresa de caráter comercial ou civil; (vii) distribuição e comercialização de produtos alimentícios em geral; (viii) produção, distribuição e comercialização de sabões, preparações para lavagem, desinfetantes, amaciantes e outros produtos de higiene e limpeza; (ix) cogeração, produção e comercialização de energia e biodiesel; (x) participação no mercado financeiro, bem como no mercado de crédito de carbono; (xi) comercialização

e produção de produtos derivados de leguminosas e vegetais, bem como de todos os seus derivados e sucedâneos; rações, conservas, enlatados e gorduras; e (xii) transporte de seus produtos e de terceiros; representações e outros empreendimentos correlatos e que forem necessários aos objetivos sociais; (xiii) cria, cria e engorda de bovinos, equinos, suínos, caprinos, ovinos, aves e bubalinos em pé, em estabelecimento próprio e de terceiros; (xiv) importação e exportação de produtos correlacionados com o objeto da atividade agropecuária, além de embriões e outros; (xv) o fornecimento de mão-de-obra efetiva junto a outras empresas; (xvi) a prestação de serviço para terceiros de criação, trato, manejo, engorda e transporte de bovinos, equinos, suínos, caprinos, ovinos, aves, e bubalinos em pé; (xvii) testes e análises técnicas; (xviii) fabricação de produtos farmoquímicos de origem animal; (xix) fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente; e (xx) serviços de restauração ecológica.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá explorar outros ramos de negócio que tenham afinidade com o objeto expresso neste Artigo 3º.

Parágrafo 2º Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**” e “**Novo Mercado**”, respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se e quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“**Regulamento do Novo Mercado**”).

Parágrafo 3º. As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo 4º. A Companhia seus acionistas, incluindo acionistas controladores, membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão observar os prazos, as obrigações e os procedimentos previstos no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários da B3, no Manual do Emissor da B3 e no Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

Capítulo II Capital Social e Ações

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, ~~é de R\$ 10.491.577.961,00 (dez bilhões, quatrocentos e noventa e um milhões, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais)~~ R\$15.468.781.313,18 (quinze bilhões, quatrocentos e sessenta e oito milhões, setecentos e oitenta e um mil, trezentos

e treze reais e dezoito centavos), dividido em ~~857.928.119 (oitocentos e cinquenta e sete milhões, novecentos e vinte e oito mil, cento e dezenove)~~ 1.497.671.577 (um bilhão, quatrocentos e noventa e sete milhões, seiscentas e setenta e uma mil, quinhentas e setenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Artigo 6º. A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, com emissão de até 2.000.000.000 (dois bilhões) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, incluído o atual Capital Social da Companhia.

Parágrafo 1º. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão de ações referida no caput acima, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, dentro do limite do capital autorizado, deliberar a emissão de bônus de subscrição.

Parágrafo 2º. Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá autorizar a Companhia a outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados e prestadores de serviços, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviços de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

Parágrafo 3º. É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Artigo 7º. O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.

Artigo 8º. As ações de emissão da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, perante instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Parágrafo Único. Observados os limites máximos fixados pela CVM, o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme definido em contrato de escrituração de ações.

Artigo 9º. A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o artigo 171, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de

aquisição de controle, nos termos estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis, dentro do limite do capital autorizado.

Capítulo III Assembleia Geral

Artigo 10. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada, nos termos da legislação aplicável ou deste Estatuto.

Artigo 11. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer membro do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por acionista ou administrador da Companhia escolhido pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 12. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social:

- (i) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como indicar o Presidente do Conselho de Administração;
- (ii) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (iv) reformar o Estatuto Social;
- (v) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;
- (vi) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia;
- (vii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (viii) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

- (ix) deliberar sobre o pedido de cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM e saída do Novo Mercado; e
- (x) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Capítulo IV Órgãos da Administração

Seção I Disposições Gerais

Artigo 13. A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria dar-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador ou conselheiro empossado e contemplando a sua sujeição à cláusula compromissória de que trata o Artigo 32 deste Estatuto Social, sendo dispensada qualquer garantia de gestão, e estará condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 2º. Os administradores deverão comunicar à Companhia, e, se for o caso, à CVM e à B3, a titularidade e as negociações realizadas com valores mobiliários de emissão da Companhia, nos termos da lei e da regulamentação em vigor.

Parágrafo 3º. Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo 4º. Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 5º. A regra constante no Parágrafo 4º não se aplica na hipótese de vacância, sendo que, nesse caso, a companhia deve: (i) divulgar a acumulação de cargos em decorrência da vacância até o dia útil seguinte ao da ocorrência; (ii) divulgar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vacância, as providências tomadas para cessar a acumulação dos cargos; e (iii) cessar a acumulação no prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo 6º. A Companhia deve divulgar, observado o disposto na regulamentação editada pela CVM que dispõe sobre a divulgação e uso de informações sobre o ato ou fato relevante relativo às companhias abertas, a renúncia ou destituição de membros do conselho de administração e diretores estatutários até o dia útil seguinte em que a companhia for comunicada da renúncia ou em que for aprovada a destituição.

Artigo 14. A Assembleia fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar

sobre a remuneração individual dos administradores, observado o disposto neste Estatuto Social.

Artigo 15. Observada convocação regular na forma deste Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

Parágrafo Único. Somente será dispensada a convocação prévia de todos os administradores para reunião, como condição de sua validade, se estiverem presentes todos os membros do órgão a se reunir, admitida, para este fim, verificação de presença mediante apresentação de votos por escrito entregues por outro membro ou enviados à Companhia previamente à reunião.

Seção II Conselho de Administração

Artigo 16. O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 11 (onze) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Na Assembleia Geral Ordinária, os acionistas deverão deliberar qual o número efetivo de membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) conselheiros ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, com base nos critérios e requisitos estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização como conselheiro independente ser expressamente indicada na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante as faculdades previstas no artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”).

Parágrafo 3º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo 1º acima, resultar número fracionário de conselheiros independentes, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 4º. O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia; não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento.

Parágrafo 5º. O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia, ficando expressamente vedado o exercício do seu direito de voto.

Parágrafo 6º. O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas que não façam parte da administração da Companhia.

Artigo 17. O Presidente do Conselho de Administração será indicado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração e em caso de ausência ou impedimento temporário, essas funções deverão ser exercidas por outro membro do Conselho de Administração escolhido pela maioria dos demais membros.

Parágrafo 2º. Ocorrendo vacância no Conselho de Administração que não resulte em composição inferior à maioria dos cargos do órgão, de acordo com o número de conselheiros efetivos deliberado pela assembleia Geral, os demais membros do Conselho de Administração poderão: (i) nomear substituto(s), que deverão permanecer no cargo até o final do mandato do(s) membro(s) substituído(s); ou (ii) optar por deixar vago(s) o(s) cargo(s) do(s) membro(s) vacante(s), desde que seja respeitado o número mínimo de membros previsto no caput do Artigo 16.

Parágrafo 3º. Ocorrendo vacância no Conselho de Administração que resulte em composição inferior à maioria dos cargos do órgão, de acordo com o número de conselheiros efetivos deliberado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral para eleger substituto(s) que deverão permanecer no cargo até o final do mandato do(s) membro(s) substituído(s).

Parágrafo 4º. Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão, além do voto próprio, o voto de qualidade, no caso de empate na votação em decorrência de eventual composição de número par de membros do Conselho de Administração. Cada conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do órgão.

Artigo 18. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por

qualquer outro meio de comunicação no qual haja prova inequívoca da manifestação de voto.

Parágrafo 1º. As convocações para as reuniões serão feitas por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio de carta, telegrama, fax, e-mail ou qualquer forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, devendo conter a ordem do dia e serem acompanhadas de documentação relativa à ordem do dia.

Parágrafo 2º. Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro do Conselho e assinadas pelos conselheiros presentes.

Parágrafo 3º. Nas reuniões do Conselho de Administração são admitidos o voto escrito antecipado e o voto proferido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem.

Parágrafo 4º. As deliberações do Conselho de Administração serão sempre tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião.

Artigo 19. Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou no presente Estatuto:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- (iii) estabelecer ou alterar o valor de alçada da Diretoria para a emissão e/ou realização de oferta pública ou privada de instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam eles debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, *bonds*, *notes*, notas promissórias, *commercial papers*, ou outros de uso comum no mercado, bem como para fixar as suas condições de emissão e resgate, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato;
- (iv) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (v) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;

- (vi) convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;
- (vii) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (viii) aprovar os orçamentos anuais da Companhia e suas respectivas alterações;
- (ix) manifestar previamente qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;
- (x) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir (ou reduzir prazo para) o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- (xi) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- (xii) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;
- (xiii) outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados e prestadores de serviços, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviços de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos programas aprovados em Assembleia Geral;
- (xiv) autorizar a Companhia a prestar garantias de suas obrigações e de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, cujo valor seja superior ao valor de alçada estabelecido nos termos do Parágrafo Único abaixo;

- (xv) aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens do ativo permanente, cujo valor seja superior ao valor de alçada estabelecido nos termos do Parágrafo Único abaixo, ressalvado o disposto no item (xvi) abaixo;
- (xvi) autorizar a participação da Companhia como acionista ou quotista em outras sociedades, ou a associação da Companhia com outras sociedades para a formação de *joint ventures*;
- (xvii) aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros, cujo valor seja superior ao valor de alçada estabelecido nos termos do Parágrafo Único abaixo;
- (xviii) aprovar a obtenção de qualquer financiamento ou empréstimo, incluindo operações de leasing, em nome da Companhia, não prevista no orçamento anual, cujo valor seja superior ao valor de alçada estabelecido nos termos do Parágrafo Único abaixo;
- (xix) aprovar qualquer transação ou conjunto de transações cujo valor anual seja igual ou superior ao valor de alçada da diretoria definido pelo Conselho de Administração, envolvendo a Companhia e qualquer Parte relacionada, direta ou indiretamente. Para fins desta disposição, entende-se como parte relacionada qualquer administrador da Companhia, empregado ou acionista que detenha, direta ou indiretamente, mais de 10% (dez por cento) do capital social da Companhia;
- (xx) autorizar a cessão do uso, alienar, transferir ou licenciar qualquer tipo de propriedade intelectual ou industrial que pertença à Companhia;
- (xxi) deliberar previamente sobre operações de cisão, fusão, incorporação, dissolução ou liquidação, ou qualquer outra operação de reorganização societária com efeitos semelhantes envolvendo qualquer das sociedades controladas da Companhia;
- (xxii) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (xxiii) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio

fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, e que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) as alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado. O parecer do Conselho de Administração deve abranger a opinião favorável ou contrária à aceitação da oferta pública de aquisição de ações alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida decisão; e

- (xxiv) escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração poderá estabelecer alçadas para a diretoria praticar quaisquer dos atos referidos nos itens (iii), (xiv), (xv), (xvii), (xviii) e (xx) do caput deste Artigo, observados limites de valor por ato ou série de atos.

Seção III Diretoria

Artigo 20. A Diretoria será composta de 2 (dois) a 7 (sete) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores, um Diretor Administrativo-Financeiro e os demais Diretores sem designação específica. O cargo de Diretor de Relações com Investidores poderá ser exercido cumulativamente com o cargo de qualquer outro Diretor, conforme determinação do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º. Os Diretores serão eleitos para mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º. Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.

Parágrafo 3º. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo o Conselho de Administração deverá ser imediatamente convocado para eleição de substituto.

Parágrafo 4º. A ausência ou impedimento de qualquer Diretor por período contínuo superior a trinta dias, exceto se autorizada pelo Conselho de Administração, determinará o término do respectivo mandato, aplicando-se o disposto no Parágrafo 3º deste Artigo.

Parágrafo 5º. Um Diretor não poderá substituir, simultaneamente, mais do que um outro Diretor.

Parágrafo 6º. A Diretoria reunir-se-á por convocação de seu Diretor Presidente ou por quaisquer dois membros em conjunto, sempre que os interesses sociais o exigirem. As reuniões da Diretoria, que se realizarão na sede social, serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, dentre eles necessariamente o Diretor Presidente ou a maioria absoluta dos membros da Diretoria, sendo as respectivas deliberações tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes, ressalvado que no caso de empate, será atribuído ao Diretor Presidente o voto qualificado para aprovar ou rejeitar a matéria em discussão. Serão lavradas no Livro competente atas com as correspondentes deliberações.

Artigo 21. Compete aos Diretores administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (ii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iii) submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual da Companhia;
- (iv) apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico- financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas controladas;
- (v) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar útil ou necessário; e
- (vi) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o previsto no Artigo 25.

Artigo 22. Compete ao Diretor Presidente coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e

observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração:

- (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (ii) superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria;
- (iii) coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia;
- (iv) anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; e
- (v) administrar os assuntos de caráter societário em geral.

Artigo 23. Compete ao Diretor de Relações com Investidores prestar informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários e às bolsas de valores e mercados de balcão organizado em que a Companhia estiver registrada, e manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, cumprindo toda a legislação e regulamentação aplicável às companhias abertas.

Artigo 24. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro, além das funções, atribuições e poderes a ele concedidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração:

- (i) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia;
- (ii) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia;
e
- (iii) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária.

Artigo 25. A Companhia será representada da seguinte forma:

- (i) por 2 (dois) diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente ou o Diretor Administrativo Financeiro, necessariamente em conjunto com outro Diretor sem designação específica;
- (ii) por 2 (dois) diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente, necessariamente em conjunto com o Diretor

Administrativo Financeiro ou outro Diretor sem designação específica;

- (iii) por qualquer diretor em conjunto com um procurador indicado na forma dos itens (i) e (ii) acima;
- (iv) por 2 (dois) procuradores em conjunto, indicados na forma dos itens (i) e (ii) acima; ou
- (v) individualmente pelo Diretor de Relações com Investidores, exclusivamente no escopo de sua competência conforme previsão do Artigo 23 deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia na forma dos itens (i) e (ii) acima, e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano, ressalvado que as procurações para fins de representação judicial ou em processos administrativos poderão ser outorgadas por prazo de validade indeterminado.

Parágrafo 2º. Procuração devidamente outorgada na forma do Parágrafo 1º acima, poderá autorizar expressamente a prática de atos específicos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou por um procurador nomeado.

Capítulo V Conselho Fiscal

Artigo 26. O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em lei, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal funcionará em caráter permanente, de acordo com as disposições legais.

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Fiscal deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

Parágrafo 3º. Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. A posse dos membros do Conselho Fiscal dar-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo referido membro empossado e contemplando a sua sujeição à cláusula compromissória de que trata o Artigo 32 deste Estatuto Social e estará condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Capítulo VI Comitê de Auditoria Estatutário

Artigo 27. O Comitê de Auditoria Estatutário, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que ao menos 1 (um) é conselheiro independente, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 1º. O mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutário pode acumular ambas as características referidas no caput.

Parágrafo 2º. As atividades do coordenador do comitê de auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos e exercer seus cargos por no máximo 10 (dez) anos, sendo a posse condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 32 deste Estatuto Social.

Parágrafo 4º. O Comitê de Auditoria Estatutário terá as seguintes atribuições:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição do auditor externo independente para a condução de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;
- (ii) supervisionar as atividades: (a) dos auditores independentes, a fim de avaliar a sua independência, a qualidade e adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia; (b) da área de controles internos da Companhia; (c) da área de auditoria interna da Companhia; e (d) da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- (iii) monitorar a qualidade e integridade: (a) dos mecanismos de controles internos; (b) das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia; e (c) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da Companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;

- (v) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações;
- (vi) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores externos independentes e o Comitê de Auditoria Estatutário, em relação às demonstrações financeiras da Companhia; e
- (vii) assegurar que a Companhia possua meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do denunciante e da confidencialidade da informação.

Parágrafo 5º. O regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário será aprovado pelo Conselho de Administração e descreverá detalhadamente suas funções, bem como seus procedimentos operacionais.

Parágrafo 6º. A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, além da respectiva dotação orçamentária, será fixada pelo Conselho de Administração.

Capítulo VII Exercício Social e Demonstrações Financeiras

Artigo 28. O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as demonstrações financeiras requeridas em Lei e no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 2º. Fará parte das demonstrações financeiras do exercício social, proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

Parágrafo 3º. O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- (ii) pagamento de dividendo obrigatório, observado o disposto no Artigo 29 deste Estatuto Social e a legislação aplicável; e
- (iii) constituição de reserva de lucros e distribuição de dividendos além dos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 29. Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes:

- (i) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências; e
- (ii) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas.

Parágrafo 1º. Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações).

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia ou de suas sociedades controladas uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo mínimo obrigatório a que se refere este Artigo.

Parágrafo 3º. A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores. Observadas as condições impostas por lei, o Conselho de Administração poderá: (a) deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores *ad referendum* da Assembleia Geral; e (b) declarar dividendos intermediários a débito da conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 4º. Os dividendos não reclamados em três anos prescrevem em favor da Companhia.

Parágrafo 5º. O Conselho de Administração deliberará sobre proposta da Diretoria de pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia

Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio deverão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Capítulo VIII Alienação do Controle, Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado

Artigo 30. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Artigo 31. Nas hipóteses de alienação direta ou indireta de controle da Companhia, cancelamento de registro de companhia aberta, saída voluntária do Novo Mercado ou reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia deverão ser observadas as disposições da legislação e da regulamentação aplicáveis, incluindo, sem limitação, as normas editadas pela CVM e o Regulamento do Novo Mercado.

Capítulo IX Resolução de Disputas

Artigo 32. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, neste Estatuto Social, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Capítulo X Liquidação

Artigo 33. A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o

Conselho Fiscal e o liquidante que deverão atuar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

Capítulo XI Disposições Finais

Artigo 34. É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

* * *

Anexo X da Proposta do Conselho de Administração

Quadro comparativo da alteração proposta no Estatuto Social com a indicação da justificativa (Artigo 12, inciso II, da Resolução CVM nº 81/2022)

Alteração	Justificativa e impacto
Artigo 1º. A Marfrig-MBRF Global Foods Company S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital autorizado, regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social") e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.	A alteração proposta se dá no contexto do <i>rebranding</i> da Companhia, no processo de consolidação integral do seu investimento na BRF S.A. ("BRF") em conexão com a Incorporação de Ações (conforme abaixo definido). A Companhia não antecipa efeitos jurídicos e econômicos relevantes decorrentes de tal alteração.
Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.491.577.961,00 (dez bilhões, quatrocentos e noventa e um milhões, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais) R\$15.468.781.313,18 (quinze bilhões, quatrocentos e sessenta e oito milhões, setecentos e oitenta e um mil, trezentos e treze reais e dezoito centavos), dividido em 857.928.119 (oitocentos e cinquenta e sete milhões, novecentos e vinte e oito mil, cento e dezenove) 1.497.671.577 (um bilhão, quatrocentos e noventa e sete milhões, seiscentas e setenta e uma mil, quinhentas e setenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.	A alteração proposta decorre da proposta de incorporação da totalidade das ações de emissão da BRF S.A. ("BRF") não detidas pela Marfrig Global Foods S.A. ("MGF" e "Incorporação de Ações", respectivamente), submetida à deliberação assemblear. A Incorporação de Ações acarretará um aumento do patrimônio líquido da MGF no montante de R\$14.933.103.366,87 (quatorze milhões, novecentos e trinta e três milhões, cento e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), suportado pelo valor de mercado atribuído às ações de emissão da BRF a serem incorporadas pela MGF (isto é, sem considerar as ações de emissão da BRF mantidas em tesouraria e as ações de emissão da BRF detidas pela MGF), sendo certo que o montante de (i) R\$4.977.203.352,18 (quatro bilhões, novecentos e setenta e sete milhões, duzentos e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos) será destinado à conta de capital social da MGF; e (ii) o montante remanescente será destinado à conta de reserva de capital da MGF. Em razão da destinação à conta de capital social da MGF mencionada acima, na data de consumação da Incorporação de Ações ("Data de Fechamento"), o capital social da MGF passará a ser de R\$15.468.781.313,18 (quinze bilhões, quatrocentos e sessenta e oito milhões, setecentos e oitenta e um mil, trezentos e treze reais e dezoito centavos). Sem prejuízo de eventuais ajustes à relação de substituição prevista na Incorporação de Ações, a Incorporação de Ações compreenderá a emissão pela MGF de 639.743.458 (seiscentos e trinta e nove milhões, setecentas e quarenta e três mil, quatrocentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, a serem subscritas pelos diretores da BRF, por

	conta dos então acionistas da BRF (com exceção à MGF) na Data de Fechamento. Reitera-se que o aumento do capital social e a emissão de ações pela MGF decorrentes da Incorporação de Ações somente serão efetivados na Data de Fechamento. Os acionistas da MGF não terão direito de preferência para subscrever as ações emitidas em decorrência da Incorporação de Ações.
--	---

Anexo XI da Proposta do Conselho de Administração

Informações sobre a Apsis Consultoria Empresarial Ltda.

(Conforme artigo 25 e Anexo L à Resolução CVM nº 81/2022)

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração

A administração da BRF S.A. (“BRF” ou “Companhia”) recomenda a ratificação da nomeação da **Apsis Consultoria Empresarial Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9 (“Empresa Avaliadora”), a qual foi contratada pela Companhia e pela Marfrig Global Foods S.A. (“MGF” e, conjuntamente com a BRF, “Companhias”), para fins de elaboração (i) do laudo de avaliação, a valor de mercado, das ações de emissão da BRF a serem incorporadas pela MGF, no âmbito da incorporação de ações ora submetida à aprovação assemblear, na data-base de 14 de maio de 2025; (ii) do laudo de avaliação contendo o cálculo da relação de substituição das ações detidas pelos acionistas não controladores da BRF, com base no valor do patrimônio líquido das ações da MGF e da BRF, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e na data-base de 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 264 da Lei das S.A., a preços de mercado.

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

A Empresa Avaliadora se destaca no mercado como uma empresa de consultoria independente especializada em avaliações e em geração de valor para seus clientes. A credibilidade e a imparcialidade da Empresa Avaliadora fazem com que suas entregas sejam eleitas como referência para a tomada de decisão de grandes empresas.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

A proposta de trabalho e proposta de remuneração apresentada pela Empresa Avaliadora para os trabalhos descritos no item 1 acima constam do **Anexo XII** a esta Proposta da Administração.

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

A Empresa Avaliadora não teve nos últimos três anos qualquer relação relevante com partes relacionadas à Companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Anexo XII da Proposta do Conselho de Administração

Proposta de Trabalho e Remuneração da Apsis Consultoria Empresarial Ltda.

(Este anexo inicia-se na próxima página.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

Proposta para Prestação de Serviços
Marfrig Global Foods S.A

03.853.896/0001-40

29 de Abril de 2025

Tang David
tang.david@marfrig.com



Contato Comercial

Miguel Cortes Carneiro Monteiro
miguel.monteiro@apsis.com.br

AP-00475/25



Business Valuation

➤ APRESENTAÇÃO DO SERVIÇO

- Entendimento da Situação
- Escopo
- Documentação Necessária
- Prazo e Honorários

➤ CONDIÇÕES DO PROJETO

- Metodologia
- Validade da Proposta e Confidencialidade
- Entrega
- Informações Adicionais
- Condições Gerais

➤ SOBRE NÓS

Apresentação do Serviço

Entendimento da Situação

Conforme entendimentos mantidos, a Marfrig Global Foods S.A. (“Marfrig”) e BRF S.A. (“BRF”), em conjunto denominadas Companhias, pretendem realizar uma reorganização societária com o objetivo de unificar suas bases acionárias. A transação pretendida envolverá a incorporação das ações de BRF pela Marfrig.

No contexto dessa transação, a Apsis foi procurada para elaboração dos laudos de avaliação necessários para suportar a transação, em especial os laudos para fins de atendimento ao artigo 264 e artigo 252 da Lei das S.A.

Apresentação do Serviço

Escopo 1 – Art. 264 da Lei das S.A

Elaboração de laudo de avaliação das ações de Marfrig e BRF, para fins de subsidiar relação de troca de ações entre as companhias, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, especificamente o artigo 264 da Lei 6.404/76 (Lei das S/A).

A Apsis irá calcular o valor das ações das Companhias pela metodologias patrimônio líquido calculado a preços de mercado.

Para a elaboração do laudo de fluxo de caixa serão realizados, no mínimo, mas não limitado à, as seguintes análises e procedimentos:

- Exame das demonstrações contábeis;
- Identificação dos saldos contábeis sujeitos a ajustes a mercado;
- Vistoria Técnica para avaliação do ativo imobilizado;
- Avaliação dos ativos (tangíveis e intangíveis) e passivos a valor de mercado;
- Cálculos do passivo diferido sobre as mais valias identificadas;
- Conclusão do valor por ação de cada Companhia e cálculo da relação de troca

Com base em análise das demonstrações financeiras das Companhias e em nosso conhecimento do segmento, entendemos que os principais ativos intangíveis da empresa objeto são: Marcas, Carteira de Clientes, Contratos e Software Desenvolvido Internamente. Entretanto, na elaboração do trabalho será investigada a existência e materialidade de outros ativos intangíveis.

Apresentação do Serviço

Escopo 1 – Art. 264 da Lei das S.A

Com relação aos ativos fixos e imobiliários, a Apsis está considerando como objeto de avaliação os bens imóveis e bens móveis próprios localizadas em aproximadamente 200 unidades produtivas, subdivididas em Unidade de Abate, Unidade de Processamento, Escritório Comercial, Complexo Industrial, Centro de Distribuição, Portos de Transição, Unidades de Alimento Animal e Unidade de Confinamento.

Com relação aos ativos imobilizados fixos e Imobiliários, serão avaliadas as seguintes classes contábeis:

- Terrenos;
- Edificações e construções;
- Máquinas e equipamentos;
- Veículos;

Apresentação do Serviço

Escopo 1 – Art. 264 da Lei das S.A

A Avaliação do ativo imobilizado considera as seguintes etapas:

- Organização e controle do banco de dados do ativo imobilizado, vis à vis controle físico de imobilizado das Companhias;
- Definição de critérios gerais de avaliação por grupo de contas dos ativos;
- Vistoria amostral dos principais bens móveis e imóveis;
- Pesquisa de mercado (imóveis);
- Teste de aderência dos ativos imobilizados avaliados por laudos de terceiros apresentados anexos em planilhas de Excel;
- Teste de aderência das metodologias, premissas, cálculos avaliatórios, cotações dos ativos, entre outros dos laudos de terceiros apresentados;
- Quando necessário, a realização dos ajustes necessários nas avaliações para a adequação ao mercado na data-base do trabalho;
- Realização dos ajustes necessários dos cálculos entre os saldos contábeis e os valores de mercado dos ativos relevantes analisados.

Apresentação do Serviço

Escopo 1 – Art. 264 da Lei das S.A

Observações:

- O escopo não contempla o inventário físico e conciliação do ativo imobilizado das empresas
- Quando necessário, as informações sobre características técnicas como dimensões, capacidades etc., serão fornecidas pelos profissionais da área técnica da companhia contratante;
- O escopo contempla a participação tempestiva dos profissionais da área de Suprimentos, Contabilidade, Engenharia e Manutenção da companhia contratante;
- Para esse escopo, devido ao exíguo prazo para a elaboração deste trabalho, a Apsis irá avaliar o imobilizado por índices econômicos de mercado e não seguirá as diretrizes apresentadas da Norma ABNT NBR 14.653. Outras simplificações poderão ser adotadas;
- A companhia contratante deve prestar apoio com o fornecimento das notas fiscais de aquisição dos bens e disponibilizar os contatos diretos (nome, telefone e Email) dos fornecedores dos equipamentos, a fim de facilitar o contato e acesso as informações junto aos fornecedores;
- O presente escopo considera o recebimento de laudos de avaliação elaborado para terceiros para fins de seguro. É imprescindível que o CLIENTE solicite aos avaliadores responsáveis pelos laudos e seus anexos apresentados a autorização do acesso aos relatórios pela APSIS para a finalidade do escopo e objetivo contemplado nesta proposta;
- Caso seja identificada alguma inconsistência entre os controles extracontábeis e os saldos na data base, o valor do PPA correspondente conterà ressalva neste sentido até que o cliente regularize a situação.
- As despesas necessárias para a realização dos serviços, não estão inclusas no valor da proposta e serão cobradas à parte por meio de nota de débito, com apresentação dos comprovantes, e serão isentas da incidência de quaisquer tributos, por não constituírem o objeto da presente contratação.
- O escopo não considera a avaliação dos contratos de arrendamento. Entendemos que o valor contábil é uma boa proxy para o valor de mercado, uma vez que a maioria dos contratos são recentes. Além disso, não são ativos que poderiam ser vendidos de forma separada.

Apresentação do Serviço

Escopo 2 – Art. 252 da Lei das S.A

Nos termos e para os fins do artigo 252, determinar o valor de mercado das ações de BRF, para fins de incorporação por Marfrig, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

A Apsis irá efetuar a avaliação das ações de BRF por cotação das ações em bolsa.

Para a elaboração do laudo serão realizados, no mínimo, mas não limitado à, as seguintes análises e procedimentos:

- Cálculo do (VWAP) da cotação histórica de BRF;
- Análise da cotação histórico e volume de cotações, bem como fatos relevantes
- Determinação do intervalo de cotação e do valor justo das ações
- Elaboração de laudo contendo todas as premissas

Apresentação do Serviço

Documentação necessária

- Balancetes analíticos das empresas envolvidas na análise (inclusive coligadas e controladas) na data da avaliação
- Controle Patrimonial (bem a bem) do imobilizado da(s) empresa(s) em excel
- Demonstrações contábeis da(s) empresa(s) dos últimos exercícios
- Base Analítica dos ativos imobilizados conciliados entre físico-contábil em planilha Excel;
- Laudo de avaliação e seus respectivos anexos em planilhas em Excel dos imóveis próprios elaborados por terceiros (com data-base de até dois da data-base do trabalho);
- Evidencias das cotações (e-mail, NFs, contratos, orçamentos, etc..) realizadas e que servirão como parâmetro para avaliação dos ativos patrimoniais.
- Faturamento histórico por cliente (últimos 3 anos)
- Identificação dos ativos e passivos não contabilizados que devem ser reconhecidos
- Laudos de avaliação do ativo imobilizado das Companhias elaborados por terceiros
- Laudo de PPA de BRF
- Orçamento plurianual ou projeção de fluxo de caixa (em Excel) das Companhias
- Lista dos veículos por unidade contendo as seguintes informações: marca, modelo, ano de fabricação e do modelo, tipo de carroceria e capacidade da carroceria em caso de caminhões, etc.)

Caso a documentação e/ou as informações necessárias para o desenvolvimento do trabalho não sejam fornecidas pelo cliente e a obtenção ou elaboração delas resulte em horas adicionais de trabalho da equipe APSIS envolvida no projeto, as referidas horas serão apuradas e cobradas conforme tabela de valor hora/homem vigente. Isso também ocorrerá quando a documentação ou as informações forem substituídas após o início da execução do projeto.

Apresentação do Serviço

Prazo

A APSIS estima apresentar minuta(s) do(s) laudo(s) até o dia 14 de maio de 2025, considerando que a Administração da Entidade e/ou os envolvidos disponibilizará/ão, no início dos trabalhos, todas as informações necessárias à realização do trabalho e o aceite ocorra até o dia 31 de abril de 2025.

Honorários

Os honorários profissionais para a execução dos serviços descritos no Escopo 1, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), correspondem a R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais),

Os honorários profissionais para a execução dos serviços descritos no Escopo 2, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), correspondem a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),

Os honorários devem ser pagos da seguinte forma:

- 50,00% (cinquenta por cento) do valor total, no aceite da presente proposta
- 50,00% (cinquenta por cento) do valor total, na entrega da minuta do trabalho

Para cada etapa mencionada anteriormente, o vencimento da fatura correspondente ocorrerá em 15 (quinze) dias contados a partir de cada evento que deu origem à cobrança. Após o vencimento, serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor líquido da nota fiscal, mais 10% (dez por cento) de multa sobre o valor da fatura pelo inadimplemento. A multa indicada será majorada para 20% (vinte por cento) caso seja necessário o ajuizamento de ação/medida judicial para a cobrança do débito.

Os serviços que extrapolarem o escopo previsto serão informados ao cliente e cobrados mediante emissão de relatório de atividades pela APSIS, contendo data, descrição dos trabalhos e tempo utilizado.

Experiência em Laudos de Companhias Abertas



Getninjas

A **APSIS** elaborou o laudo de **OPA** para fins de subsidiar o processo de fechamento de capital da Companhia.



**Banrisul
Armazens Gerais**

A **APSIS** elaborou o laudo de **OPA** para fins de subsidiar o processo de fechamento de capital da Companhia.



Monteiro Aranha

A **APSIS** elaborou o laudo de **OPA** para fins de subsidiar o processo de fechamento de capital da Companhia.



BR Properties

A Apsis realizou os **laudos de avaliação da BR Properties S.A.** para fins de oferta pública (**OPA**) voluntária para aquisição do controle da companhia. Posteriormente, a Apsis elaborou um novo **laudo de avaliação** para fins de cancelar o registro de companhia aberta



Alpargatas

A **APSIS** elaborou o laudo de **OPA** para fins de subsidiar o processo de fechamento de capital da Companhia.

Outras Experiência em Avaliação de Companhias Abertas

O segmento de Avaliação de Negócios da APSIS é composto por uma equipe especializada, certificada e com experiência recente em avaliações de companhias de capital aberto de diversos ramos de atuação. A seguir, estão listadas as avaliações mais relevantes realizadas pela APSIS nos últimos três anos.

- Fleury S.A.: laudo de avaliação para atendimento aos artigos 226 e 229 da Lei das S.A., emitido em julho de 2020.
- TIM Celular S.A.: laudo de avaliação para atendimento ao artigo 264 da Lei das S.A., emitido em julho de 2020.
- Smiles Fidelidade S.A.: laudo de avaliação para atendimento aos artigos 226 e 227 da Lei das S.A., emitido em dezembro de 2021.
- Movida Participações S.A.: laudo de avaliação para atendimento aos artigos 226 e 227 da Lei das S.A., emitido em novembro de 2021.
- Brasil Brokers (Nexpe Participações S.A.): laudo de avaliação para atendimento aos artigos 226 e 227 da Lei das S.A., emitido em fevereiro de 2022.
- Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A.: laudo de avaliação para definição de relação de paridade entre ações, emitido em setembro de 2022.
- Locaweb S.A.: laudo de avaliação para atendimento ao artigo 256 da Lei das S.A., emitido em março de 2022.
- Arezzo Indústria e Comércio S.A.: laudo de avaliação para atendimento aos artigos 226 e 227 da Lei das S.A., emitido em novembro de 2022.
- Americanas S.A.: estudo de viabilidade econômico-financeira e laudo de bens e ativos do plano de recuperação judicial, para fins de atendimento aos incisos II e III do artigo 53 da Lei nº 11.101/05 (Lei de Recuperação Judicial), emitido em março de 2023.
- Klabin S.A.: Laudo de avaliação da Arauco para fins de atendimento ao artigo 256 da Lei das S.A.

Condições do Projeto

Metodologia

Abordagem	Mercado	Mercado	Ativos	Renda
Método	Múltiplos	Cotação de Ações	PL a mercado	Fluxo de Caixa Descontado (DCF)
Indicação	Setor gera múltiplos indicadores	Empresa negociada em bolsa	Empresa intensiva em capital	Empresa geradora de caixa
	Mercado relevante de empresas similares	Mercado significativo de empresas comparáveis	Empresa gera pouco valor pela atividade operacional	Possibilidade de o risco da empresa ser mensurado (taxa de desconto)
Vantagens	Análise de como os investidores e demais players percebem o mercado	Contemplação de tendências do mercado e expectativa de resultados futuros	Avaliações feitas com base no histórico da empresa (conservadorismo)	Flexibilidade para mensurar as oportunidades, vantagens competitivas, crescimento e perfil de negócios Reflexo do retorno esperado, em função do risco (setor, empresa e país)
	Valores de transações contemplam prêmio de controle e liquidez	Informações disponíveis ao mercado	Método conservador de avaliação	Reflexo do retorno esperado, em função do risco (setor, empresa e país)
Complexidade	Segregação dos valores de transações, parcelas referentes a prêmio de controle e liquidez	Possibilidade de empresas similares apresentarem diferentes perspectivas	Avaliação de empresas não auditadas	Cenários projetados afetados por mudanças macro e microeconômicas
	Amostra limitada, poucas são as empresas realmente comparáveis (similares)	Mercados emergentes afetados por variáveis macroeconômicas de curto prazo	Tendências e potencialidades econômicas não contempladas	Sensibilidade: estrutura de capital e taxa de desconto

Condições do Projeto

Validade da Proposta

A presente proposta é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Confidencialidade

A APSIS responsabiliza-se pela manutenção do mais absoluto sigilo com relação às informações confidenciais que venha a conhecer por ocasião da execução dos seus serviços. Para efeitos desta proposta, será considerada confidencial toda e qualquer informação a que a APSIS venha a ter acesso, direta ou indiretamente, em função dos serviços a serem prestados.

As informações confidenciais incluem todo tipo de documentação oral, escrita, gravada e computadorizada divulgada pelo cliente por meio de qualquer forma ou obtida em observações, entrevistas ou análises, abrangendo, apropriadamente e sem limitações, todos os maquinários, composições, equipamentos, registros, relatórios, esboços, uso de patentes e documentos, assim como todos os dados, compilações, especificações, estratégias, projeções, processos, procedimentos, técnicas, modelos e incorporações tangíveis e intangíveis de qualquer natureza.

A APSIS, seus consultores e colaboradores não têm interesse, direto ou indireto, na(s) empresa(s) envolvida(s) ou na operação descrita nesta proposta.

Condições do Projeto

Entrega

O início dos serviços se dará com o aceite expresso da presente proposta, o pagamento do sinal e o recebimento da documentação integral necessária ao desenvolvimento do trabalho, listada nesta proposta.

O(s) laudo(s) final(is) será(ão) apresentado(s) sob a forma digital, ou seja, documento eletrônico em Portable Document Format (PDF), e ficará(ão) disponível(is) em ambiente exclusivo em nossa extranet pelo prazo de 90 (noventa) dias. O(s) laudo(s) poderá(ão) ser disponibilizado(s) em formato digital, com assinaturas via certificação, ou via(s) física(s), a ser(em) enviada(s) à Contratante. Caso a contratante solicite, a APSIS poderá disponibilizar a(s) via(s) física(s) do(s) laudo(s), sem custo, em até 05 (cinco) dias úteis, em documento impresso em via única.

Ao receber a(s) minuta(s) do(s) laudo(s), a Contratante terá o prazo de até 20 (vinte) dias para solicitar esclarecimentos e aprovar a emissão final do(s) documento(s). Após a aprovação da(s) minuta(s), a APSIS terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a emissão do(s) laudo(s) final(is). Decorrido o referido tempo, a APSIS poderá considerar o trabalho encerrado e estará autorizada a emitir a fatura final, independentemente da emissão do(s) laudo(s) final(is), além de poder emitir a(s) minuta(s) do(s) laudo(s) mais recente(s) disponibilizada(s) em forma(s) final(is). Alterações solicitadas após a entrega do(s) laudo(s) digital(is) estarão sujeitas a novo orçamento.

Condições do Projeto

Condições gerais

Os parâmetros básicos pertinentes ao escopo do serviço serão definidos imediatamente após o aceite desta proposta, para que seja possível o planejamento dos trabalhos a serem executados.

Nossos trabalhos não representam uma auditoria ou revisão das demonstrações financeiras realizadas de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Consequentemente, não podem ser considerados uma opinião ou conclusão no que tange a tal aspecto.

A presente proposta poderá ser rescindida desde que ambas as partes estejam de acordo. Nesse caso, será devido à APSIS o pagamento dos honorários estabelecidos nesta proposta comercial de forma proporcional aos trabalhos já realizados.

As despesas com viagem e hospedagem, caso necessárias para a realização dos serviços, não integram o valor da/o presente proposta/contrato e serão cobradas à parte, estando, todavia, sujeitas à aprovação prévia do cliente. Se as providências relativas à compra de passagens e diárias de hotel forem de responsabilidade da APSIS, as despesas serão cobradas por meio de nota de débito digital, a ser encaminhada ao cliente acompanhada dos respectivos comprovantes, e serão isentas da incidência de quaisquer tributos, por não constituírem o objeto da presente contratação.

Para os trabalhos que envolverem as áreas de engenharia, será enviada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para colhimento da assinatura do contratante. A ART é um documento que confere legitimidade ao trabalho realizado e fica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Ao fim do trabalho, será encaminhado um modelo de Atestado de Capacidade Técnica (ACT) para análise do contratante. Em caso de aprovação, solicitaremos o retorno do ACT preenchido e assinado, em papel timbrado da empresa.

Condições do Projeto

Condições Gerais

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer eventual dúvida durante a efetivação da/o presente proposta/contrato, bem como todos os casos não previstos neste instrumento.

Uma vez aceita, a proposta deverá ser subscrita pelo representante legal da empresa solicitante e restituída à empresa contratada, acompanhada de toda a documentação necessária para o início dos trabalhos. Restituída à contratada, a presente proposta adquire forma de contrato, nos moldes da legislação civil em vigor.

E, por estarem justos e acertados, os representantes legais das empresas assinam a presente proposta, que será automaticamente convertida em contrato de prestação de serviços, em 02 (duas) vias.

Atenciosamente,



LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA
Vice-Presidente Técnico



CAIO CESAR CAPELARI FAVERO
Diretor

Representante Legal
(Local/Data)
CNPJ da empresa contratante

Testemunha 1:
CPF:

Testemunha 2:
CPF:

Sobre Nós

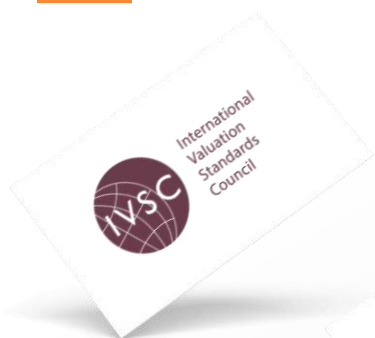
A Apsis se destaca no mercado como uma **empresa de consultoria independente especializada em avaliações e em geração de valor para seus clientes.**

A credibilidade e a imparcialidade da Apsis fazem com que suas entregas sejam eleitas como referência para a tomada de decisão de grandes empresas.

Somos líderes em Transactions Services - Valuation **pela Leaders League.**



Padrões Nacionais e Internacionais



Nossas Soluções



Gestão de Ativo Fixo

- Gestão e Avaliação do Ativo Imobilizado
- Consultoria e Avaliação Imobiliária
- Inventário de Estoque
- Consultoria Pericial/Assistência Técnica



Business Valuation

- Avaliações de Negócios
- Consultoria Pericial/Assistência Técnica
- M&A (fusões e aquisições)



Consultoria Estratégica

- Descoberta, Melhoria e Conformidade de Processos
- Formulação, Desdobramento e Execução de Estratégias
- Integração Pós-Fusão/Aquisição (PMI)



Tax and Accounting Advisory

- Consultoria Contábil
- Consultoria Fiscal/Tributária
- Asseguração de Procedimentos Previamente Acordados
- Due Diligence



Sustentabilidade

- Diagnóstico e Relatórios (ESG)
- Consultoria Ambiental
- Crédito de Carbono

apsis > CARBON



Governança, Risco e Compliance

- Gerenciamento de Riscos
- Continuidade de Negócios (BCP)
- Controles Internos
- Compliance Regulatório/Anticorrupção
- Segurança da Informação
- Auditoria Interna
- Secretaria de Governança
- Governança e Responsabilidade

Nossos Números

Mais de **R\$ 600 bilhões**
em ativos avaliados nos
últimos 3 anos

Nos últimos 2 anos, identificamos e avaliamos mais de
R\$ 40 bilhões em processo
de **alocação** de preço de compra

Mais de **R\$ 65 bilhões**
em **imóveis** avaliados nos
últimos 5 anos

Mais de **23 milhões** de ativos
inventariados e conciliados nos últimos
3 anos

Mais de **500 laudos**
registrados na CVM

2.000 clientes,
sendo 80% empresas de
grande porte

Mais de **20.000**
laudos emitidos

Nosso Agradecimento

Agradecemos a confiança no nosso trabalho. É nosso compromisso manter um rigoroso padrão de qualidade e um atendimento ágil e personalizado. A grande experiência nos diversos setores da economia nos ajuda a identificar com clareza as necessidades de sua empresa e a propor soluções inteligentes que atendam ao seu negócio. Esperamos que o seu aceite resulte em uma profícua parceria.



Anexo XIII da Proposta do Conselho de Administração

Descrição da Estrutura de Capital e Controle da Marfrig Global Foods S.A. depois da Incorporação de Ações

6.1 / 6.2 - Posição acionária ¹

ACIONISTAS										
CPF/CNPJ acionista		Nacionalidade - UF		Participa de acordo de acionistas		Acionista controlador		Última alteração		
Qtde. ações ordinárias (unidades)	Ações ordinárias %		Qtde. ações preferenciais (unidades)	Ações preferenciais %		Qtde. total de ações (unidades)	Total ações %			
Acionista Residente no Exterior		Nome do representante legal ou mandatário		Tipo pessoa			CPF/CNPJ do representante legal ou mandatário			
MARCIA AP. PASCOAL MARÇAL DOS SANTOS										
182.070.698-21		Brasil		Não		Sim		Data de Fechamento		
59.398.384		4,0%		0		0,000%		59.398.384		4,0%
Não		-		-		-				
MARCOS ANTONIO MOLINA DOS SANTOS										
102.174.668-18		Brasil		Não		Sim		Data de Fechamento		
59.526.979		4,0%		0		0,000%		59.526.979		4,0%
Não		-		-		-				
MMS PARTICIPAÇÕES LTDA.										
08.542.030/0001-31		Brasil		Não		Sim		Data de Fechamento		
499.356.617		33,3%		0		0,000%		499.356.617		33,3%
Não		-		-		-				

¹ Sem considerar quaisquer ajustes à Relação de Substituição.

ACIONISTAS									
CPF/CNPJ acionista		Nacionalidade - UF		Participa de acordo de acionistas		Acionista controlador		Última alteração	
Qtde. ações ordinárias (unidades)	Ações ordinárias %		Qtde. ações preferenciais (unidades)	Ações preferenciais %		Qtde. total de ações (unidades)		Total ações %	
Acionista Residente no Exterior		Nome do representante legal ou mandatário		Tipo pessoa			CPF/CNPJ do representante legal ou mandatário		
PREVI - CAIXA PREVIDÊNCIA FUNCIONÁRIOS BANCO DO BRASIL									
33.754.482/0001-24		Brasil		Não		Não		Data de Fechamento	
75.798.764	5,1%		0		0,000%		75.798.764		5,1%
Não		-			-		-		
SAUDI AGRICULTURAL AND LIVESTOCK INVESTMENT COMPANY									
46.879.386/0001-54		Arábia Saudita		Não		Não		Data de Fechamento	
158.113.034	10,6%		0		0,0%		158.113.034		10,6%
Sim		Banco BNP Paribas Brasil S.A.			Jurídica			01.522.368/0001-82	
Outros									
636.871.878	42,5%		0		0,0%		636.871.878		42,5%
Ações em tesouraria									
8.605.921	0,6%		0		0,0%		8.605.921		0,6%
TOTAL									
1.497.671.577	100,0%		0		0,0%		1.497.671.577		100,0%

MMS PARTICIPAÇÕES LTDA.									
CPF/CNPJ acionista		Nacionalidade - UF		Participa de acordo de acionistas		Acionista controlador		Última alteração	
Qtde. ações ordinárias (unidades)	Ações ordinárias %		Qtde. ações preferenciais (unidades)	Ações preferenciais %		Qtde. total de ações (unidades)		Total ações %	
Acionista Residente no Exterior		Nome do representante legal ou mandatário		Tipo pessoa			CPF/CNPJ do representante legal ou mandatário		
MARCIA AP. PASCOAL MARÇAL DOS SANTOS									
182.070.698-21		Brasil		Não		Sim		30/04/2024	
249.004.359		50,000%		0		0,000%		249.004.359 50,000%	
Não		-		-			-		
MARCOS ANTONIO MOLINA DOS SANTOS									
102.174.668-18		Brasil		Não		Sim		30/04/2024	
249.004.359		50,000%		0		0,000%		249.004.359 50,000%	
Não		-		-			-		
Outros									
0		0,000%		0		0,000%		0 0,000%	
Ações em tesouraria									
0		0,000%		0		0,000%		0 0,000%	
TOTAL									
498.008.718		100,00%		0		0,000%		498.008.718 100,00%	

6.3 - Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	Data de Fechamento
Quantidade acionistas pessoas naturais (Unidades) ²	137.693
Quantidade acionistas pessoas jurídicas (Unidades) ³	2.532
Quantidade investidores institucionais (Unidades) ⁴	2.354

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas as ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantidas em tesouraria

Quantidade ordinárias (Unidades) ⁵	440.092.689	29,4%
Quantidade preferenciais (Unidades)	0,00%	0,00%
Total	440.092.689	29,4%

² Considera a soma de acionistas pessoas físicas da Marfrig e da BRF, conforme identificados no item 6.3 dos formulários de referência da Marfrig e da BRF.

³ Considera a soma de acionistas pessoas jurídicas da Marfrig e da BRF, conforme identificados no item 6.3 dos formulários de referência da Marfrig e da BRF.

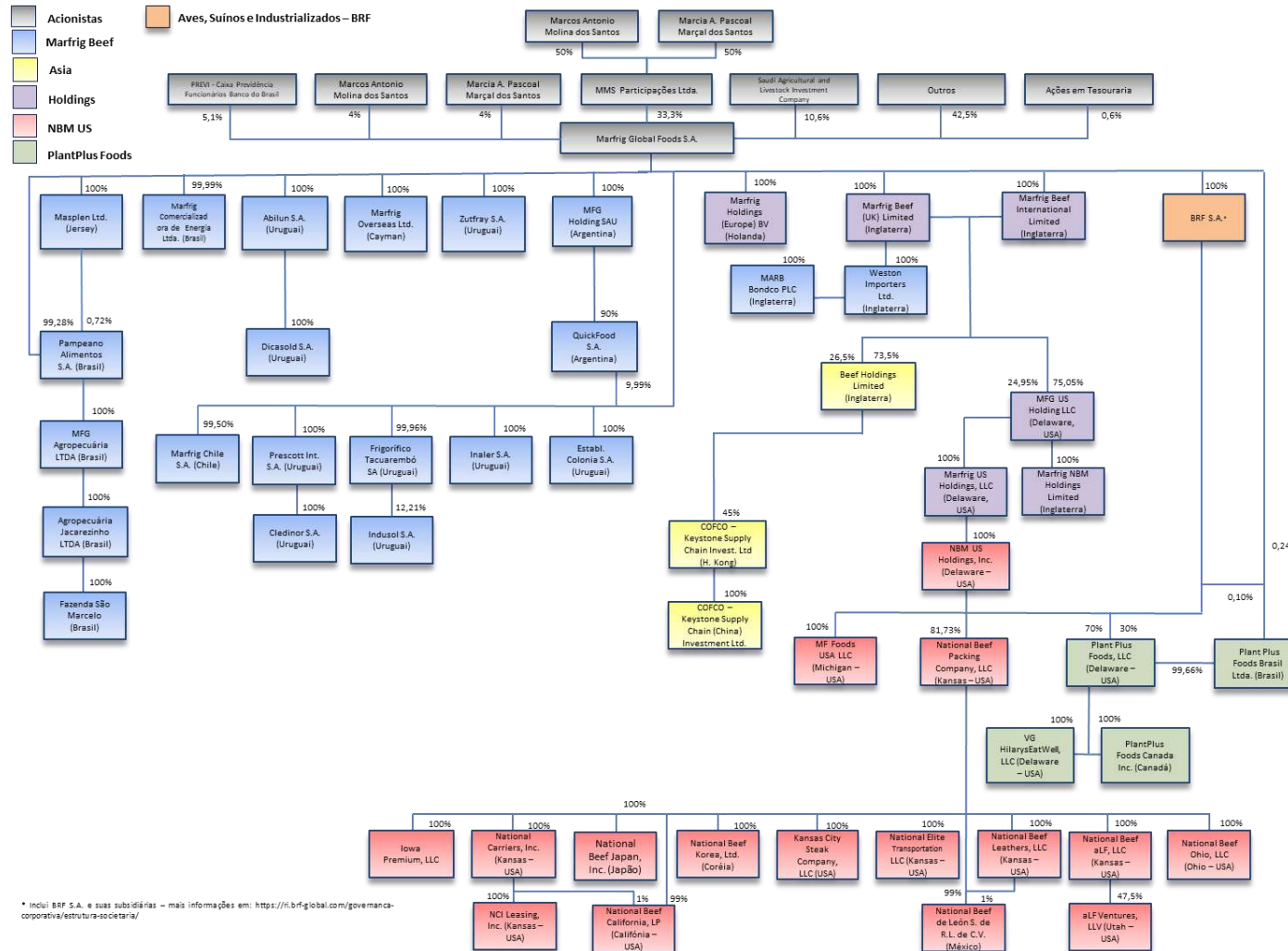
⁴ Considera a soma de acionistas investidores institucionais da Marfrig e da BRF, conforme identificados no item 6.3 dos formulários de referência da Marfrig e da BRF.

⁵ Considera o resultado da multiplicação da Relação de Substituição (sem considerar quaisquer ajustes à Relação de Substituição) pela quantidade de ações em circulação da BRF, conforme descrito no item 6.3 do formulário de referência da BRF, acrescido à quantidade de ações em circulação da Marfrig, conforme descrito no item 6.3 do formulário de referência da Marfrig.

6.4 - Participações em sociedades

Denominação Social	CNPJ	Participação do emissor (%)
Abilun S.A.	00.000.000/0000-00	100%
BRF S.A.	01.838.723/0001-27	100%
Establecimientos Colonia S.A.	00.000.000/0000-00	100%
Estancias Del Sur S.A	00.000.000/0000-00	99,99%
Frigorífico Tacuarembó S.A.	00.000.000/0000-00	99,96%
Inaler S.A.	00.000.000/0000-00	100%
Marfrig Beef (UK) Limited	00.000.000/0000-00	100%
Marfrig Beef International Limited	00.000.000/0000-00	100%
Marfrig Chile S.A.	00.000.000/0000-00	99,50%
Marfrig Comercializadora de Energia Ltda.	13.076.126/0001-91	99,99%
Marfrig Holdings (Europe) BV	00.000.000/0000-00	100%
Marfrig Overseas Ltd	00.000.000/0000-00	100%
Maspren Ltd	00.000.000/0000-00	100%
MFG Holdings SAU	00.000.000/0000-00	100%
Pampeano Alimentos S.A.	35.768.720/0001-86	99,99%
Plantplus Foods Brasil Ltda.	41.471.021/0001-72	70%
Prestcott International S.A.	00.000.000/0000-00	100%
Quickfood S.A	00.000.000/0000-00	99,99%

6.5 - Organograma dos acionistas e do grupo econômico



6.6 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes.